

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
Solicitação	07/06/2022		07/06/2022 17:10	2022/716055
Procedência:	FHCGV			
Interessado:	Úrsula Mara Moreira da Silva Araújo			
Assunto:	Solicitação			
SubAssunto:				
Complemento:	TERMO DE REFERNCIA 80 E 125			
Origem:	FHCGV - SEFAR - HC01			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/716055>

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>ASSESSORIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA HOSPITALAR</b>					
	<b>Formulário</b>					
	<b>Comunicação Interna</b>					
<b>Código</b> PRES.AQSH – FO.005	<b>Emissão</b> 30/03/2020	<b>Última Revisão</b>	<b>Versão</b> 01	<b>Página</b> 01/ 01		

**C.I. Nº:** 237/2022

Belém, 07 de junho de 2022.

**DE:** Serviço de Farmácia – SEFAR

**PARA:** Gerência Técnica Hospitalar- GETH

Considerando que a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) é referência regional para o tratamento de doenças cardíacas, recebendo pacientes pediátricos com quadro de alta complexidade que, entre outros procedimentos.

Considerando que os medicamentos solicitados não foram adjudicados em dois processos licitatórios 2021 1010521 e 2022 150050.

Considerando o desabastecimento nacional de alguns medicamentos constantes no Termo de Referência conforme ofício em sequencial 3, oriundo da AMIB e Associações.

Considerando a criticidade do estoque de alguns medicamentos.

Encaminhamos o Termo de Referência para aquisição dos medicamentos injetáveis para um período de 12 meses

Cordialmente,

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRC 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Úrsula Araújo

Gerência da Assistência Farmacêutica

<b>Elaborado por</b> AQSH	<b>Aprovado por</b> Presidência	<b>Data de Elaboração</b> 30/03/2020	<b>Data para próxima Alteração</b> 30/03/2022
------------------------------	------------------------------------	---	--



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

FHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	28289-8	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3200
2	268.214	6734-2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18000
3	277.529	111974-5	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1000
4	340.148	07050-5	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	018328-8	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15000
6	271.003	07277-0	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	7200-1	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	06739-3	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9500
9	273.457	07294-0	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4500
10	270.875	06895-0	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	28837-3	Vitamina Complexo B	amp 2ml	4000

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 05 dias uteis após o recebimento do Empenho.

A entrega deverá acontecer em uma única parcela.

O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000,



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00h às 16:00h, conforme descrito na especificação técnica.

O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

**5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO FORNECIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FHCGV, e o fiscal do fornecimento será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula nº 54195001/1), fone (91) 4005-2596, e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerado o menor preço por item.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo o hospital comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

**8. CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA**

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

O cronograma está no anexo 1.

**09. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

**11. SANÇÕES**

Sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Propostas com as especificações do Medicamento de Uso Geral de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.
2. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

Belém, 07 de junho de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRC 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º PRD/ Empenho após a assinatura do contrato	2º PRD/ Empenho após 60 dias emissão do 1º PRD	3ºPRD/ Empenho após 60 dias a emissão do 2º PRD	4ºPRD/ Empenho após 60 dias a emissão do 3º PRD	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6000	5000	5000	2000	18000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3000	3000	3000	3000	15000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30000	26000	10000	10000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2500	2000	2000	3000	9500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1500	1000	1000	1000	4500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1000	1000	1000	1000	4000



São Paulo, 25 de março de 2022

**Ofício (AMIB/ISMP/REBRAENSP/SBA/SBRAFH/SOBRASP)**

**De Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB)**

Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos (ISMP)

Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP)

Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA)

Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde (SBRAFh)

Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente (SOBRASP)

**Ao Ministério da Saúde (MS)**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

**C/c: Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)**

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)

**Assunto:** Dificuldades de acesso a medicamentos imprescindíveis ao cuidado à saúde

Na qualidade de entidades científicas, temos o objetivo comum de identificarmos estratégias e ações conjuntas que contribuam com a manutenção e qualidade e segurança da assistência à saúde da população.

O acesso a medicamentos é indispensável à garantia da assistência integral. Como profissionais de saúde, estamos diretamente envolvidos neste processo, com o compromisso de prezar pela qualidade, segurança e efetividade dos resultados clínicos planejados. Diante do exposto, considerando a escassez e o risco iminente de desabastecimento de medicamentos essenciais à assistência aos pacientes hospitalizados em muitos estabelecimentos de saúde, vimos, por meio desse ofício, ratificar nossa preocupação relacionada às adversidades que a falta de alguns medicamentos tem acarretado e ainda poderá ocasionar ao processo assistencial em todo o território nacional.

Considerando as reais dificuldades que vêm sendo enfrentadas e relatadas por diversos serviços de saúde, listamos abaixo, na tabela 01, a relação de medicamentos que vem, predominantemente, sendo associados a sérias dificuldades de acesso, sempre na perspectiva de buscarmos os melhores resultados assistenciais e a segurança do paciente.

Tabela 01- Relação de medicamentos com dificuldade de acesso no mercado nacional e impacto direto na assistência

<b>Medicamentos/ Classe</b>	<b>Potenciais prejuízos clínicos decorrentes do desabastecimento</b>
<b>Dipirona solução injetável</b>	Padronizado na maioria dos estabelecimentos de saúde no país, considerando sua ação analgésica e antipirética. Sua dificuldade de acesso pode ocasionar implicações clínicas importantes, uma vez que as opções farmacoterapêuticas disponíveis podem ter seus resultados limitados, a depender do perfil do paciente e do resultado clínico esperado, além da possibilidade de incrementos significativos nos custos dos cuidados em saúde.
<b>Neostigmina</b>	Reversor de bloqueio neuromuscular, amplamente utilizado pelos serviços de saúde brasileiros, correspondendo, em muitos casos, à única opção farmacoterapêutica padronizada/ disponível para uso em muitas instituições. Sua dificuldade de acesso compromete diretamente o fluxo de todas as anestésias gerais, incluindo eletivas, urgências, e emergências, podendo ser fator impeditivo para a realização das mesmas.



<b>Ocitocina</b>	A dificuldade de acesso compromete significativamente a realização de partos no país, tendo em vista o elevado risco de Atonia Uterina e óbito materno.
<b>Aminoglicosídeos (Amicacina e gentamicina, apresentações injetáveis)</b>	Indispensáveis ao tratamento de infecções bacterianas, incluindo as provocadas por microrganismos resistentes. Seu desabastecimento compromete diretamente o desfecho clínico e aumenta diretamente os riscos de morbimortalidade.
<b>Imunoglobulina Humana</b>	O seu desabastecimento impacta diretamente na assistência às condições clínicas graves tais como Miastenia Gravis e Síndrome de Guillain Barré, aumentando o risco de mortalidade.

Fonte: Documentos emitidos por laboratórios fabricantes e relatos de profissionais de diversos serviços de saúde.

É importante ressaltar que os medicamentos Dipirona e Amicacina em apresentações injetáveis, constam na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), que teve sua última atualização este ano, conforme link: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf> e **é com este entendimento de essencialidade, que solicitamos, respeitosamente, que sejam adotadas ações coordenadas no sentido de contribuir com a regularidade da comercialização dos referidos medicamentos, tendo em vista todas as implicações e prejuízos clínicos que a ruptura de estoque pode ocasionar.**

O acesso a estas tecnologias constitui condição *sine qua non* para a efetividade e segurança do tratamento e o desabastecimento pode representar um sério risco à vida. Entendemos que todos os esforços administrativos são necessários neste momento e esperamos que as informações possam apoiar uma avaliação célere e a discussão de estratégias imediatas de contingência para este problema. Reafirmamos que estamos à disposição para contribuir no sentido de melhor atender a todos os cidadãos/ pacientes



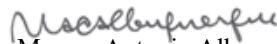
Dr. Marcelo de Oliveira Maia  
Presidente da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB)



Dr. Mário Borges Rosa  
Presidente do Instituto para Práticas Seguras do Uso de Medicamentos (ISMP)



Dr. Silvio Cesar da Conceição  
Presidente da Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP)



Dr. Marcos Antonio Albuquerque  
Presidente da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA)



Dra. Valéria Santos Bezerra  
Presidente da Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde (SBRAFH)



Dr. Victor Graboys  
Presidente da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente (SOBRASP)



## FOLHA DE DESPACHO

À CPL,

Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,  
ANDREA SANTOS.  
ASSESSORA DA GETH/FHCGV.

EM 08/06/2022 09:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 05274D77FF459069.F0D2EE70483EDBEE.F33FCEA30C6F3265.1602DD614D066593  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANDREA DE AQUINO SAMPATO DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À GEAF/COMPRAS

Encaminho os presentes autos para conhecimento e posterior encaminhamento ao setor de Compras para realização de pesquisa de preço.

Ademais, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 27 de Junho de 2014 e suas alterações, da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a pesquisa de preços deverá seguir o disposto no artigo 2º, senão vejamos:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril**



## FOLHA DE DESPACHO

de 2017)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

**Também se faz necessário à manifestação deste SEMAP, quanto à aplicabilidade dos benefícios à Micro Empresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, e atenção ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao art. 48 da referida Lei.**

Por fim, é importante observar, que somente esgotados todos os mecanismos de obtenção dos valores praticados no mercado através de todas as metodologias acima descritas deverá se elaborar justificativa circunstanciada acerca do fato.

“caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada” (Acórdão nº 1266/2011 – TCU – Plenário)



## FOLHA DE DESPACHO

**Ao Setor de Compras,**

De ordem, para pesquisa de mercado e elaboração de mapa comparativo de preços.

Atenciosamente,

***Raul de Paula Melo***  
Assessoria/GEAF/FHCGV

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

Cc: Extrema Hospitalar <extremahospitalar@gmail.com>, comprasadmed@gmail.com, ahcorodonto@gmail.com, comercial01@altamedltda.com.br, licitacao03@altamedltda.com.br, coi administrativo@biotechsau.de.com.br, briute@briute.com.br, arquimedeo2@terra.com.br, CA DISTRIBUIDORA <vendas01.cadistribuidora@gmail.com>, Campos Medicamentos <campo comercialccaf01@hotmail.com>, clmfarma.med@gmail.com, licitacao@grupoelfa.com.br, James Pereira <jamespereiras@yahoo.com.br>, amespsilvas@gmail.com, Disnal/Copa Limpe mauro@nippon.med.br, marcozerodistribuidora.ap@gmail.com, Dmax Distribuidora <dmax@dmaxbrasil.com.br>, LICITACAO@grupoelfa.com.br, licitacao@farmace.com.br, Farmacêutica ana.xavier@fresenius-kabi.com, Tiago Bezerra <administrativo@guilberfarma.com>, irubezerra.rep@gmail.com, supervisao.ifs nascimento@gmail.com, Licitação Novamax <licitacao@nc medic-vet@hotmail.com>, mm alvarenga <vendas@mmalvarenga.com.br>, compras@mmsafe.com.br, N&C MED <contatonecmed@gmail.com>, SUPERVISÃO - NOVA MÉDICA <super hospitalar2@promefarma.com.br, hospitalar@promefarma.com.br, Life Med <contatolifemed@gmail.com>, RIFARMED@uol.com.br, Rocha Rocha <licitacao.rochaerocha@gmail.com>, vendas.licita@divinamedhospitalar.com.br, diretoria@rslobato.com.br, licitacao@amazonmedical.net.br, JL HOSPITALAR JANIO <jlhospitalar@gmail.com>, lennon.souza@laboratorio dayanne.vendas62@gmail.com, Alfamed Licitações <licitacao@alfamedcomercial.com>, Altamed Distribuidora <altamedltda@gmail.com>, elfarmedicamentos@gmail.com, frank fraiha@ ines.holanda@cristalia.com.br, "TRIMED - E. R. TRINDADE" <trimedpa@gmail.com>, Fabio Amaral <fabioamarals@hotmail.com>

Boa tarde,

Prezados(a)

Vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar **envio de proposta orçamentária e comercial (cotação de preço)** Aquisição de Medicamentos de L de Clínicas Gaspar Vianna.

Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, a proponente deverá, além de outras informações que seu critério entenda pertinente,

- a proposta deverá estar rubricada e assinada;
- descrição dos serviços, em conformidade com a especificação solicitada no termo de referência em anexo;
- indicar o preço unitário e total do serviço ou material cotado;
- em moeda corrente;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão;
- Conter razão social, número do CNPJ, nome, telefone e endereço.

**A proposta comercial encaminhada pela empresa interessada deverá atender em integralidade ao TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA**

Atenciosamente,

Gabriel Furtado

**Aux. Adm/FHCGV/Semap**

Fund. Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

CNPJ: 22.980.973/0001-77 - I.E.: 15.174.310-0

Trav. Alferes Costa N° 2000, Bairro: Pedreira, Belém-PA

CEP. 66.083.109

Fone: (91) 4005-2645

-----  
**SETOR DE COMPRAS**  
-----

 Termo de Referência.pdf  
500K

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

frankfraiha@shoppingdasaudeonline.com.br  
<frankfraiha@shoppingdasaudeonline.com.br>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

21 de junho de 2022  
09:21

Bom dia !

Segue nossa Proposta Comercial conforme solicitado.

--

Atenciosamente



Frank Fraiha  
Consultor de Vendas

Fone: (91) 3182-0250 / 0391  
Whatsapp: (91) 98180-5515

Rodovia BR 316 KM 08, Rua João Nunes de Souza, 125 - Águas Brancas  
Ananindeua PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

 **Termo de Referência.pdf**  
500K

 **ORÇAMENTO Nº 229317.pdf**  
403K

-(PA), 21 de junho de 2022.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**COT. 246/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA 12 MESES**

Ref.: Proposta gerada da consulta pelo vendedor

Ite	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	P. Unit.	Total
<b>GRUPO</b>							
001	00017528	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10ML IM/IV (GENERIC) 240MG/10M FARMACE CX C/100 AM		AM	3.200	3,50	11.200,00
002	00014568	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML SULFATO (ATROFARMA) CX C/100 AM	FARMACE	AM	18.000	1,79	32.220,00
003	00010475	CIMETIDINA 300 MG/2ML SOL 150MG/ML SOL INJ 2ML (HYCIMET) CX C/100 AM	HYPOFARMA	AM	15.000	1,79	26.850,00
004	00027009	DIPIRONA 1G SOL INJ 2ML (500 MG/ML)IM E IV (GENERIC) CX C/100 SANTISA AM		AM	76.000	4,05	307.800,00
005	00035526	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML INJ IV/IM/SC (BUSCOPAN) CX C/5 AM	BRAINFARMA	AM	9.500	3,77	35.815,00
006	00011261	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1ML (NORMASTIG) EV/IM/SC CX C/50 AM	U. QUIMICA	AM	4.500	2,01	9.045,00
007	00013566	COMPLEXO B SOL INJ 2ML (HYPLEX B) IM/ IV C/100 CX C/100 AM AM	HYPOFARMA	AM	4.000	3,50	14.000,00
<b>Total GRUPO</b>							<b>436.930,00</b>

**Observações:**

- A) IMPOSTOS INCLUSOS.  
B) PROCEDÊNCIA NACIONAL  
C) VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA  
D) PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE  
E) LOCAL DE ENTREGA: NO ENDEREÇO DA NOTA  
F) PAGAMENTO ATE 30 (TRINTA) DIAS  
BANCO DO BRASIL S/A AG.: 3399-5 C/C: 4345-1  
G) C.N.P.J.: 04.949.905/0001-63  
H) INSC.EST.: 15.051.578-2  
I) DECLARAMOS QUE O PRODUTO OFERTADO ESTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
J) SOMENTE COMERCIALIZAMOS PRODUTOS EM SUAS EMBALAGENS (CAIXAS FECHADAS) POR MOTIVO DE CONTROLE DE LOTE E VALIDADE  
L) FATURAMENTO MINIMO (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM):R\$ 1.000,00 / OUTRAS REGIÕES FATURAMENTO MINIMO (R\$ 2.000,00)  
M) RAZÃO SOCIAL: F. CARDOSO & CIA LTDA, ENDEREÇO: RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, Nº125, BAIRRO: ÁGUAS BRANCAS, BR 316 KM 08, CEP:67.033-030, ANANIDEUA-PA , TEL: 3182-0250

**Total Geral.: 436.930,00**

**Frank  
Fraiha**

Digitally signed by Frank Fraiha  
DN: cn=Frank Fraiha, o=F.  
CARDOSO & CIA. LTDA,  
ou=Comercial,  
email=frankfraiha@shoppingdasa  
udeonline.com.br, c=BR  
Date: 2022.06.21 09:21:28 -03'00'

**F. Cardoso & Cia. Ltda**  
**04.949.905/0001-63**





COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

LANA CLAUDIA <licitacao@mmlobato.com.br>  
Para: compras@gasparvianna.pa.gov.br

27 de junho de 2022 17:08

Boa tarde,

Segue em anexo nossa proposta de Preços.

*Lana Claudia*



 (091) 3201-1000.

 (091) 3227-2221.

*Nossa Política:* "Exceder as expectativas de nossos clientes, através do compromisso com a qualidade, na busca de melhoria no armazenamento, distribuição e transportes de medicamentos e produtos médicos hospitalares, incentivando o aperfeiçoamento contínuo de nossos colaboradores".

Vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar **envio de proposta orçamentária e comercial (cotação de preço)** Aquisição de Medicamentos de Uso Geral, com necessidade para 12 (doze) meses. Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA GASPAR 22.06.pdf**  
161K

Identificador de autenticação: 685EA80.0867.186.2445271A9A157F19E2

**Licitante: M M LOBATO COMERCIO E REPRES. LTDA**

CNPJ: 05.109.384/0001-07

Inscrição Estadual: 15.113.051-5

Inscrição Municipal: 1.02.403-4

Tel Fax: (91) 3201-1017/1022 Celular: (91) 98191-0126

E-mail: mmlobato@mmlobato.com.br / licitacao@mmlobato.com.br

Endereço: Rod. Augusto Montenegro, Km 23, 1331 - Agulha - Icoaraci - Belém -

PA.CEP: 66811-000

**Conta Corrente: 108141-1 Agência: 3860-1 Banco: Brasil.****A**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR**  
**SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR**

Apresentamos nossa Proposta de Preços;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE	UNID	QTDE	V. UNIT		V. TOTAL		
05	Cimetidina 150mg/ML 3ML cx c/120	TEUTO	UND	15000	R\$ 2,10	Dois reais e dez centavos	R\$ 31.500,00	Trinta e um mil e quinhentos reais	
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml 2ml HYPOVERIN INJ. 2ML 50MG/ML CX C/ 10 AM	HYPOFARMA	UND	500	R\$ 14,90	Quatorze reais e noventa centavos	R\$ 7.450,00	Cinquenta e nove mil e seiscentos reais	
TOTAL	Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais						R\$	38.950,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) Dias

FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e/ou recibo, devidamente atestados.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho

LOCAL DE ENTREGA: Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000 Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará.

VALIDADE DOS MEDICAMENTOS ENTREGUES: no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

OS MEDICAMENTOS SERÃO ENTREGUES EM SUA EMBALAGEM EXTERNA A expressão “uso restrito a hospitais” ou “proibida venda ao comércio”, conforme resolução – rdc nº71, de 22 de dezembro de 2009

DADOS PARA DEPOSITO: BANPARA AGENCIA: 20 C/C: 301717-6.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO: BERNARDO FRANCISCO MAUES LOBATO, CPF 028.744.402-30 RG 4862134 - SÓCIO DIRETOR**

Belém (PA), 22 de junho de 2022.

  
Bernardo Francisco Maués Lobato  
RG nº 4862134 SEGUP/PA  
CPF nº 028.744.402-30  
Sócio-Diretor



COMPRAS HCGV &lt;compras@gasparvianna.pa.gov.br&gt;

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

Érika Maciel <supervisao.ifsnascimento@gmail.com>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

22 de junho de 2022 15:49

Olá  
Segue em anexo a cotação comercial.

Grata!

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 15:46, COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Atenciosamente  
Érika Maciel  
Enfermeira Coren nº 499.269  
Supervisora de Vendas  
(91) 982706379 // (91) 3276-5116 / 3276-6675  
IFS NASCIMENTO E CIA LTDA  
CNPJ: 63.872.493/0001-70  
BELÉM-PARÁ



**GASPAR VIANNA 22-06-2022.pdf**  
25K

EM 27/06/2022 17:18 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 443575FB6F8C2EFB.A2ECFECBC7498D84.6069D73A7408CCD6.1F1EFC846FF661D



**IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP**  
C.N.P.J: 63.872.493/0001-70 - Insc. Estadual: 15.162.905-6 - Insc. Municipal:  
TV. ENEAS PINHEIRO, 875 - PEDREIRA - CEP: 66.083-156 - BELEM-PA  
Fone: (91)3276.6675 - Fax: (91)3276.5116 - (91)3276.6675  
E-mail: ifsnascimento@hotmail.com

Página: 1 de 2  
Proposta Nº: 00007373

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR**

**A/C: SETOR DE COMPRAS**

**REF.:**

ITEM	DESCRIÇÃO Nome Comercial	REGISTRO Apresentação	MARCA	QTDE. UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>GRUPO</b>						
001	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL CX C/100UN	1108500240024	FARMACE	3.200UN	2,000	6.400,00
	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL CX C/100UN	CX C/100UN				
002	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML (ATROFARMA) CX C/100UN	1108500170026	FARMACE	18.000UN	1,980	35.640,00
	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML (ATROFARMA) CX C/100UN	CX C/100UN				
005	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ. CX C/100AM	1038700250029	HYPOFARMA	15.000AM	5,900	88.500,00
	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ. CX C/100AM	CX C/100AM				
006	CICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML SOL INJ 3ML (DICLOFAR CX C/100AM	1108500160039	FARMACE	450AM	1,800	810,00
	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML SOL INJ 3ML (DICLOFARMA) CX C/100AM	CX C/100AM				
007	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ. (DIPIFARMA) CX C/100AM	1108500180048	FARMACE	76.000AM	5,500	418.000,00
	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML 2ML INJ. (DIPIFARMA) CX C/100AM	CX C/100AM				
008	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ. CX C/100AM	1108500430011	FARMACE	9.500AM	6,000	57.000,00
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ. CX C/100AM	CX C/100AM				
011	COMPLEXO B (HYPLEX B) 2ML SOL INJ CX C/100AM	1038700290012	HYPOFARMA	4.000AM	5,060	20.240,00
	COMPLEXO B (HYPLEX B) 2ML SOL INJ CX C/100AM	CX C/100AM				
<b>TOTAL GRUPO</b>						<b>R\$ 626.590,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>626.590,00</b>

TOTAL DA PROPOSTA: SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

**OBSERVAÇÕES:**

- Declaramos total conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das
- Produtos Registrados no Ministério da Saúde e de acordo com o prazo de validade;
- Procedência: Nacional e/ou Importada;
- Aquisição de materiais será feita mediante assinatura do contrato para a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de
- Entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Saúde,
- Pagamentos: através de Ordem de Pagamento, após a entrega de materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto com assinatura do responsável pelo recebimento dos materiais nos
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do pregão;
- Dados da Empresa: I.F.S.NASCIMENTO & CIA LTDA EPP - DISMEMBEL, empresa comercial estabelecida nesta cidade sito à Tv. Dr. Enéas 875. Pedreira. Inscrita no CNPJ sob o nº 63.872.493/0001-70 e INSC. ESTADUAL 15.162.905-6 e INSC. MUNICIPAL.: 111.239-3.Tele/Fax
- Dados do Representante na Licitação:
- Dados Bancários: Banco do Brasil AG.: 3024-4 C/C.: 19.604-5.

**IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP**

C.N.P.J: 63.872.493/0001-70 - Insc. Estadual: 15.162.905-6 - Insc. Municipal:

TV. ENEAS PINHEIRO, 875 - PEDREIRA - CEP: 66.083-156 - BELEM-PA

Fone: (91)3276.6675 - Fax: (91)3276.5116 - (91)3276.6675

E-mail: ifsnascimento@hotmail.com

Pagina.: 2 de 2  
Proposta Nº: 00007373**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR****A/C: SETOR DE COMPRAS****REF.:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE. UNID.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
	<b>Nome Comercial</b>	<b>Apresentação</b>				
<b>GRUPO</b>						

BELEM(PA), 22 DE JUNHO DE 2022

---

**IFS NASCIMENTO E CIA LTDA EPP**  
63.872.493/0001-70

EM 27/06/2022 17:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 443575FB6F8C2EFB.A2ECFECBC7498D84.6069D73A7408C6D6.1F1EFCA846FF661D ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FURTADO (Lei 11.419/2006)

## ITEM 1

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 028289-8 Unidade: UND Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: AMINOFILINA 24MG/ML, C/ 10ML, SOL. INJ.

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SESPA	CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME	17/12/2021	5,94	2

## ITEM 2

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 006734-2 Unidade: UND Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, C/ 1ML, SOL. INJ.

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SANTA CASA	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	13/08/2021	1,30	2

## ITEM 3

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 111974-5 Unidade: FRC Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: CORANTE AZUL DE METILENO, 10ML

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
FHCGV	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZ	08/11/2021	7,10	2

## ITEM 4

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 007050-5 Unidade: UND Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: CICLOFOSFAMIDA 1000MG, PO LIOFILIZADO, SOL. INJ.

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
FHCGV	BAXTER HOSPITALAR LTDA	21/02/2022	35,14	2

## ITEM 6

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 007277-0 Unidade: UND Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: DICLOFENACO SODICO 75MG, C/ 3ML, INJETAVEL

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SESPA	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	04/05/2022	3,95	2

## ITEM 9

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 007294-0 Unidade: UND Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: NEOSTIGMINA METILSSULFATO 0,5MG/ML, C/ 1ML, SOL. INJ.

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SESPA	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	22/04/2022	2,60	2

ITEM 10

FHCGV / SIMA PRODEPA / 27.06.2022

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 006895-0 Unidade: UND Período: 1/1/2021 a 27/6/2022

Descricao.....: PAPAVERINA 100MG, C/ 2ML, INJETAVEL

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
FHCGV	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	19/05/2021	12,90	2

EM 27/06/2022 17:18 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUJADO (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: A1020A2C1778CA24.334712669BFFD951.97C4E3CC4DF5F1C6.EBFECB9F9E919715



# Relatório de Cotação: cotação rápida 744

Pesquisa realizada entre 27/06/2022 15:22:42 e 27/06/2022 16:28:23

Relatório gerado no dia 27/06/2022 16:37:58 (IP: 177.74.60.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: diclofenaco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
8 / 22	1	R\$ 10,07 (un)	-	R\$ 10,07	R\$ 10,07	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE INDIARA			NºPregão:12022 UASG:989681	10/05/2022	R\$ 4,46
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL			NºPregão:100022022 UASG:982791	09/02/2022	R\$ 2,99
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO			NºPregão:82021 UASG:980745	09/12/2021	R\$ 2,89
4	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES			Dispensa de Licitação Nº 87/2021 UASG: 155010	01/12/2021	R\$ 14,74
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - PB			NºPregão:502021 UASG:155914	27/08/2021	R\$ 38,11
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 12,64</b>	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. ASPS   Prefeitura Municipal de Herval/RS			10052022	15/06/2022	R\$ 4,50
2	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE			26953	12/05/2022	R\$ 8,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA			00006221	30/09/2021	R\$ 4,90
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 5,80</b>	
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,70</b>					<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,07</b>	

Valor Global: R\$ 10,07





# Detalhamento dos Itens

Item 1: diclofenaco

Preço Estimado: R\$ 10,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diclofenaco apresentação: sal sódico , dosagem: 75mg	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREF.MUN.DE INDIARA	<b>Data:</b> 10/05/2022 08:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual aquisição Medicamentos para as Unidades de Saúde neste município de Indiará-GO..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Vitaminas do complexo b - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	<b>Identificação:</b> N°Pregão:12022 / UASG:989681
	<b>Lote/Item:</b> /89
<b>CatMat:</b> 363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 11.200
	<b>Unidade:</b> Ampola 2,00 ML
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.688.692/0001-61 * VENCEDOR *	DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2,29
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo: F Descrição: COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) INJ. 2 MLML AMPOLAS		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Aparecida de Goiânia	<b>Endereço:</b> AL 21 DE ABRIL, S/N
	<b>Nome de Contato:</b> Romario	<b>Telefone:</b> (62) 3773-6400
	<b>Email:</b> licitacao05@medvitadist.com.br	
20.231.242/0001-01	GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	R\$ 2,30
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo: AMP Descrição: Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Hidrolândia	<b>Endereço:</b> R 114, S/N
	<b>Nome de Contato:</b> Carlos	<b>Telefone:</b> (62) 3981-1130
	<b>Email:</b> goiasbem@gmail.com	
34.351.642/0001-57	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,79
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo: CX C/100 Descrição: " COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) INJ. 2 MLML AMPOLAS" ANVISA 1038700290012		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Aparecida de Goiânia	<b>Endereço:</b> AV V 6, SN
	<b>Nome de Contato:</b> Murilo	<b>Telefone:</b> (62) 3277-6347
	<b>Email:</b> licitacao@alphamedhospitalar.com.br	
36.830.917/0001-60	C&C HOSPITALAR EIRELI	R\$ 3,30
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA Descrição: Vitaminas do complexo b		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> R T 29, 1160
	<b>Telefone:</b> (62) 3285-1101	<b>Email:</b> cechospitalar@terra.com.br
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 5,61



Relatório gerado no dia 27/06/2022 16:37:58 (IP: 177.74.60.147)

Código Validação: musUYOTAKztm%2fBD300eDghVambNKgfmMBZOpCpHjzvbS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?B8B36EA.80CF.3F3.A17E14DBC80A5B0DEE

token=musUYOTAKztm%2fBD300eDghVambNKgfmMBZOpCpHjzvbS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%3d

Controle de autenticidade de documentos em https://www.sistemas.gov.br/validacao/validacao.html

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006) BBA7F6AF4C8C346D.8B0991DA4BCB635D.2C94f79F07FE39BB.55EE31FDC82744DA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: HYPOFARMA  
Fabricante: HYPOFARMA  
Modelo: HYPOFARMA  
Descrição: Vitaminas do complexo b

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rio Verde	R BEZERRA DE MENESES, 774	JESUS	(63) 3322-4746	royalhospitar@gmail.com

04.847.959/0001-18 REALMED HOSPITALAR EIRELI R\$ 5,74

Marca: HYPOFARMA  
Fabricante: HYPOFARMA  
Modelo: HYPOFARMA  
Descrição: COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) INJ. 2 MLML AMPOLAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R GUIOMAR DE MELO, 140	(62) 3922-6110	compras.realmmed@hotmail.com

39.749.232/0001-82 FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 6,00

Marca: HYPOFARMA  
Fabricante: HYPOFARMA  
Modelo: AMPOLA  
Descrição: COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) INJ. 2 MLML AMPOLAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	RUA CARLOS BARBOSA, 2261	(45) 9978-0178 / (45) 9948-0758	djeynermiranda@gmail.com

36.178.933/0001-10 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 6,35

Marca: HYPOFARMA  
Fabricante: HYPOFARMA  
Modelo: COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMP  
Descrição: COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) INJ. 2 MLML AMPOLAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R TIMBIRAS, SN	Eder	(62) 3952-9411	diretorcomercial.amazoniamed@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL

Data: 09/02/2022 10:30

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Diclofenaco - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 75mg

Identificação: NºPregão:100022022 / UASG:982791

CatMat: 273137 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG

Lote/Item: 4/91

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.560

Unidade: Ampola 3 ML

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.195.977/0001-28 MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 2,50

Marca: TEUTO  
Fabricante: TEUTO  
Modelo: NAO SE APLICA  
Descrição: Diclofenaco de Potássio 75mg/3mL Solução Injetável - Ampola c/ 3mL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AV MUNIZ FALCAO, 1030	CARLOS	(82) 3436-2747	medicahadm@gmail.com

41.568.143/0001-81 SEABRA HOSPITALAR EIRELI R\$ 2,78

Marca: HYPOFARMA  
Fabricante: HYPOFARMA  
Modelo: HYPOFARMA  
Descrição: HYPOFARMA



Relatório gerado no dia 27/06/2022 16:37:58 (IP: 177.74.60.147)  
Código Validação: musUYOTAKztm%2fBD300eDghVambNKgfmUMBZOpCpHjzvbS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?B8B36EA.80CF.3F3.A17E14DBC80A5B0DEE  
token=musUYOTAKztm%2fBD300eDghVambNKgfmUMBZOpCpHjzvbS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%3d

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Arapiraca	RUA GENESIO RODRIGUES, 88	(82) 3521-3090	sacseabrahospitalar@gmail.com

05.980.425/0001-28	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI	R\$ 3,20
* VENCEDOR *		

**Marca:** TEUTO  
**Fabricante:** TEUTO  
**Modelo:** DICLOFENACO DE POTASSIO  
**Descrição:** Diclofenaco de Potássio 75mg/3mL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AL	Arapiraca	R DOM JONAS BATINGA, 414	(82) 3521-5055

38.014.290/0001-03	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	R\$ 3,47
--------------------	---	----------

**Marca:** TEUTO  
**Fabricante:** TEUTO  
**Modelo:** AMPOLA  
**Descrição:** Diclofenaco de Potássio 75mg/3mL Solução Injetável - Ampola c/ 3mL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Garanhuns	AV FREI CANECA, 121	(87) 9978-7151

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2,89

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO	<b>Data:</b> 09/12/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Cajapió/MA..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Neostigmina metilsulfato - Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável ,	<b>Identificação:</b> N°Pregão:82021 / UASG:980745
<b>CatMat:</b> 273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO	<b>Lote/Item:</b> /109
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 11/01/2022 11:30
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 250
	<b>Unidade:</b> Ampola 1 ML
	<b>UF:</b> MA

63.424.121/0001-80	BENTES SOUSA & CIA LTDA	R\$ 1,25
* VENCEDOR *		

**Marca:** BLAU  
**Fabricante:** Blau Farmacêutica S.A.  
**Modelo:** CX C/ 50 AMP  
**Descrição:** Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R PAULO FRONTIN, 217	(98) 3261-9100	vendas@bentesesousa.com.br

35.369.804/0001-47	OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 1,58
--------------------	--	----------

**Marca:** BLAU  
**Fabricante:** Blau Farmacêutica S.A.  
**Modelo:** CX C/ 50 AMP  
**Descrição:** 109 250 Unid. Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg, solução injetável, ampola de 1,00ml R\$ 1,58 um real e cinquenta e oito centavos R\$ 393,75 trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos NACIONAL Blau Farmacêutica S.A. CX C/ 50 AMP 1163701340053 24 MESES BLAU

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV MIGUEL ROSA, 6667	(86) 9850-9792/ (86) 3232-5090	alencar-ximenes@hotmail.com

26.113.505/0001-56	E M F DA SILVA COSTA EIRELI	R\$ 2,89
--------------------	-----------------------------	----------



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: UNIAO QUIMICA  
 Fabricante: UNIAO QUIMICA  
 Modelo: Unid.  
 Descrição: Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável ,, Marca: UNIAO QUIMICA, RG ANVISA: ,Fabricante: UNIAO QUIMIC A,PROCEDENCIA: NACIONAL,VALIDADE DO PRODUTO: 12(DOZE) MESES"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R BARROSO, 988	(86) 2106-3000/ (86) 9410-6818	administracao@remacmais.com

31.842.120/0001-60 BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 4,37

Marca: U QUIMICA  
 Fabricante: U QUIMICA  
 Modelo: UNID  
 Descrição: NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,00 ML

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Santa Inês	R 06, 300	(98) 8589-0194	biomedicaadm@bol.com.br

02.537.040/0001-00 JOSE A M SOARES R\$ 12,05

Marca: uniao quimica  
 Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
 Modelo: ampola  
 Descrição: Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável ,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Pinheiro	AV DR ALMIR SOARES, 151	(98) 3381-1882

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 14,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	<b>Data:</b> 01/12/2021 00:00
<b>Objeto:</b> Medicamentos de linha geral, antimicrobianos, solução de grande volume, medicamentos sob controle da portaria 344/98 (carbonato de cálcio, gentamicina, glicose 50%, periciazina, entre outros.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> PAPAVERINA - PAPAVERINA, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 270875 - PAPAVERINA, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 87/2021 / UASG: 155010
	<b>Lote/Item:</b> 10/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> Ampola 2,00 ML
	<b>UF:</b> MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.640.262/0001-83 CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA R\$ 14,74  
 \* VENCEDOR \*

Marca: CITOPHARMA  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: PAPAVERINA, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R PADRE ROLIM, 531	Jacqueline Casula Ribeiro Pereira	(31) 3115-6000	cito@citopharma.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 38,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - PB	<b>Data:</b> 27/08/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de Material de Consumo Farmacológico - Medicamentos de uso geral.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Ciclofosfamida - Ciclofosfamida, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> NºPregão:502021 / UASG:155914
	<b>Lote/Item:</b> /14
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006) (Hora Local) - Aut. Assinatura: BBA7F6AF4C8C346D.8B0991DA4BCB635D.2C94F79F07FE39BB.55EE31FDC82744DA

CatMat: 340148 - CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: Frasco-ampola

UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
49.351.786/0010-71 * VENCEDOR *	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R\$ 38,11
Marca: Baxter Fabricante: Baxter Oncology GmbH Modelo: GENUXAL 1G Descrição: Princípio ativo Ciclofosfamida, concentração de 1000 MG de Ciclofosfamida, forma farmacêutica pó para preparação extemporânea injetável, acondicionamento em frasco - ampola. Armazenamento em temperatura ambiente de até 25°C. Proteger da luz e umidade. Validade de 36 meses. Código: 2638B5180 Apresentação: Cx isopor c/1 frasco/ampola. Procedência: Frankfurt-Alemanha Marca: Baxter Fabricante: Baxter Oncology GmbH Registro Anvisa: 1068301680048		
Estado: SP	Cidade: Jundiá	Endereço: AV JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 300
Nome de Contato: Douglas Yassuhiro Shimoze	Telefone: (11) 5694-8500	Email: licitacoes@baxter.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. ASPS Prefeitura Municipal de Herval/RS	Data: 15/06/2022 00:00
Objeto: Aquisição de medicações e materiais ambulatoriais que se fazem necessários no atendimento da Unidade Básica de Saúde.	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: Dipirona sódica 500mg/ml – ampola com 2ml - Dipirona sódica 500mg/ml – ampola com 2ml	SRP: NÃO
	Identificação: 10052022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: herval-portais.govcloud.com.br/pro nimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 300
	Unidade: AMP
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.931.064/0001-16 * VENCEDOR *	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Porto Belo	Endereço: AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2838
Telefone: (47) 9699-5693	Email: lemed.materiaismedicos@gmail.com	

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	Data: 12/05/2022 08:30
Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados	Modalidade: Pregão com registro de preço
Descrição: AZUL DE METILENO 1% AMP DE 5 ML ESTERIL IV - AMP - AZUL DE METILENO 1% AMP DE 5 ML ESTERIL IV - AMP	SRP: SIM
	Identificação: 26953
	Lote/Item: 1/5
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Homologação: 14/06/2022 09:09
	Fonte: https://www.publinexo.com.br/pub linexo/login
	Quantidade: 700



Relatório gerado no dia 27/06/2022 16:37:58 (IP: 177.74.60.147)  
Código Validação: musUYOTAKztm%2fBD300eDghVambNKgfmUMBZOpcpHjzvbS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadofAutenticidade?B8B36EA.80CF.3F3.A17E14DBC80A5B0DEE  
token=musUYOTAKztm%2fBD300eDghVambNKgfmUMBZOpcpHjzvbS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.640.262/0001-83 * VENCEDOR *	CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 8,00
<b>Marca:</b> Citopharma <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> R PADRE ROLIM, 531
<b>Nome de Contato:</b> Jacqueline Casula Ribeiro Pereira		<b>Telefone:</b> (31) 3115-6000
		<b>Email:</b> cito@citopharma.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 4,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA	<b>Data:</b> 30/09/2021 00:00
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
<b>Descrição:</b> BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 00006221
	<b>Lote/Item:</b> 1/46
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> 45.231.90.69:8079/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 750
	<b>Unidade:</b> AMP
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.140.868/0001-50 * VENCEDOR *	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI	R\$ 4,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São José do Rio Preto	<b>Endereço:</b> R JOAO ANTONIO SICOLI, 560
		<b>Telefone:</b> (17) 3227-5953
		<b>Email:</b> cirurgicaolimpio@terra.com.br



Relatório gerado no dia 27/06/2022 16:37:58 (IP: 177.74.60.147)

Código Validação: musUYOTAKztm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUMBZOpCpHzjvS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=musUYOTAKztm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUMBZOpCpHzjvS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%253d

token=musUYOTAKztm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUMBZOpCpHzjvS3bYumgp7b9qITGst10HCm0QPqCKJCo%253d

Controle de autenticidade: B8B36EA.80CF.3F3.A17E14DBC80A5B0DEE

Controle de autenticidade: B8B36EA.80CF.3F3.A17E14DBC80A5B0DEE

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - diclofenaco

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/08/2021 e 10/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 30/09/2021 e 15/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

EM 27/06/2022 17:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006) (Hora Local) - Aut. Assinatura: BBA7F6AF4C8C346D.8B0991DA4BCB635D.2C94f97F07FE39BB.55EE31FDC82744DA



▶ **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

- **Órgão** : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
- **UASG** : 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
- **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00023/2021
- **Período de Vigência** : **09/07/2021 até** **Data Assinatura** : 09/07/2021  
**09/07/2022**

<b>Material:</b>	<b>000277529 - METILTIONÍNIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO 1%, INDICAÇÃO INJETÁVEL</b>	<b>Item:</b>	<b>00076</b>	<b>Qtde Item:</b>	<b>1.880</b>	<b>Valor Total:</b>	<b>14.664,00</b>
------------------	--	--------------	--------------	-------------------	--------------	---------------------	------------------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	1.880	7,8000	14.664,00	Citopharma

[Voltar](#)



▶ **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

- **Órgão** : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
- **UASG** : 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
- **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00025/2022
- **Período de Vigência** : **19/05/2022 até** **Data Assinatura** : 19/05/2022  
**19/05/2023**

<b>Material:</b>	<b>000340148 - CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO 1, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL</b>	<b>Item:</b>	<b>00002</b>	<b>Qtde Item:</b>	<b>1.000</b>	<b>Valor Total:</b>	<b>38.110,00</b>
------------------	---	--------------	--------------	-------------------	--------------	---------------------	------------------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	49351786/0011-52 - BAXTER HOSPITALAR LTDA	1.000	38,1100	38.110,00	BAXTER

[Voltar](#)

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

Licitação Alfamed Comercial <licitacao@alfamedcomercial.com>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

21 de junho de 2022 08:28

Bom dia Gabriel

A empresa agradece e-mail enviado, porém no momento não dispomos de preços dos medicamentos em questão, devido a falta dos mesmos  
Obrigada.

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 15:47, COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Atenciosamente .

**Anny Souza** - Alfamed Comercial EIRELI  
Av. Marquês de Herval. 2106 - Pedreira Belém - PA  
Fones (91) 3277-2744 / 98116-7085

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

Licitação/Amazon <licitacao@amazonmedical.net.br>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

20 de junho de 2022 18:02

Boa tarde!

Não cotamos no momento.

Att.



**De:** COMPRAS HCGV [mailto:compras@gasparvianna.pa.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de junho de 2022 15:47

**Para:** COMPRAS HCGV

**Cc:** Extrema Hospitalar; [comprasadlmed@gmail.com](mailto:comprasadlmed@gmail.com); [ahcorodonto@gmail.com](mailto:ahcorodonto@gmail.com); [comercial01@altamedltda.com.br](mailto:comercial01@altamedltda.com.br); [licitacao03@altamedltda.com.br](mailto:licitacao03@altamedltda.com.br); [comercial@bfdistribuicao.com.br](mailto:comercial@bfdistribuicao.com.br); [adm@bfdistribuicao.com.br](mailto:adm@bfdistribuicao.com.br); Nara Amaral; [administrativo@biotechsaude.com.br](mailto:administrativo@biotechsaude.com.br); [briute@briute.com.br](mailto:briute@briute.com.br); [arquimedeo2@terra.com.br](mailto:arquimedeo2@terra.com.br); CA DISTRIBUIDORA; Campos Medicamentos; Lidiane Faria; GISÉLIA GALVAO; [clmfarma.med@gmail.com](mailto:clmfarma.med@gmail.com); [licitacao@grupoelfa.com.br](mailto:licitacao@grupoelfa.com.br); James Pereira; [amespsilvas@gmail.com](mailto:amespsilvas@gmail.com); Disnal/Copa Limpa - Paulo Rubens; [rayssaprado.drm@gmail.com](mailto:rayssaprado.drm@gmail.com); [drmlicitacao@hotmail.com](mailto:drmlicitacao@hotmail.com); [mauro@nippon.med.br](mailto:mauro@nippon.med.br); [marcozerodistribuidora.ap@gmail.com](mailto:marcozerodistribuidora.ap@gmail.com); Dmax Distribuidora; [licitacao@farmace.com.br](mailto:licitacao@farmace.com.br); Farmacêutica Distribuidora; [COMERCIAL@flukka.com.br](mailto:COMERCIAL@flukka.com.br);



COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

Regional Fortaleza - Inês <ines.holanda@cristalia.com.br>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

21 de junho de 2022 16:15

Boa tarde!

Nenhum item desta cotação é de nossa fabricação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de Referência.pdf**  
500K

EM 27/06/2022 17:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006) (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F05578D6ADD787.E15CF3548349123A.29C67D0AD76F988F.25E01F41B08ED3E2

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

Williane Fonsêca <licitacao.cotacao4@farmace.com.br>  
Para: compras@gasparvianna.pa.gov.br

21 de junho de 2022 10:50

Bom dia.

Segue negativa para solicitação.

Não conseguimos atender ao prazo de entrega solicitado.

Agradeço om contato.



**Williane Fonsêca**  
Departamento Comercial - Licitação

✉ [licitacao.cotacao4@farmace.com.br](mailto:licitacao.cotacao4@farmace.com.br)  
☎ (88) 3532-7000 Ramal: 7045 / 0800 280 2828  
☎ (88) 99927-1670  
📍 Rodovia Doutor Antonio Lirio Callou, S/N - KM 02, Barbalha - CE.

📧 farmaceoficial 📱 farmaceoficial 🌐 www.farmace.com.br

**Farmace**  
Compromisso com a saúde

**De:** COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 20 de junho de 2022 15:47

**Para:** COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

**Cc:** Extrema Hospitalar <extremahospitalar@gmail.com>; comprasadlmed@gmail.com; ahcorodonto@gmail.com; comercial01@altamedltda.com.br; licitacao03@altamedltda.com.br; comercial@bfdistribuiacao.com.br; adm@bfdistribuiacao.com.br; Nara Amaral <licitacao@biofarhospitalar.com.br>; administrativo@biotechsaude.com.br; briute@briute.com.br; arquimedeo2@terra.com.br; CA DISTRIBUIDORA <vendas01.cadistribuidora@gmail.com>; Campos Medicamentos <camposmedicamentos@outlook.com.br>; Lidiane Faria <vendas05@carmohospitalar.com.br>; GISÉLIA GALVAO <comercialccaf01@hotmail.com>; clmfarma.med@gmail.com; licitacao@grupoelfa.com.br; James Pereira <jamespereiras@yahoo.com.br>; amespsilvas@gmail.com; Disnal/Copa Limpa - Paulo Rubens <disnal@disnal.com.br>; rayssaprado.drm@gmail.com; drmlicitacao@hotmail.com; mauro@nippon.med.br; marcozerodistribuidora.ap@gmail.com; Dmax Distribuidora <dmax@dmaxbrasil.com.br>; licitacao@farmace.com.br; Farmacêutica Distribuidora <farmaceuticadistribuidora@hotmail.com>; COMERCIAL@flukka.com.br; ana.xavier@fresenius-kabi.com; Tiago Bezerra <administrativo@guilberfarma.com>; irubezerra.rep@gmail.com; supervisao.ifsnascimento@gmail.com; Licitação Novamax <licitacao@novamaxmao.com.br>; licitacao3lferreira@gmail.com; licitacao@onconorte.com.br; cidalva.matos@ig.com.br; medic-vet@hotmail.com; mm alvarenga <vendas@mmalvarenga.com.br>; compras@mmsafe.com.br; N&C MED <contatonecmed@gmail.com>; SUPERVISÃO - NOVA MÉDICA <supervisao@novamedicaltda.com.br>; licitacoes@oncoprod.com.br; comercial@paramed.net.br; hospitalar2@promefarma.com.br; hospitalar@promefarma.com.br; Life Med <contatolifemed@gmail.com>; RIFARMED@uol.com.br; Rocha Rocha <licitacao.rochaerocha@gmail.com>; licitacao.salute@gmail.com; vittamed.diretoria@gmail.com; angela@callmedce.com.br; vendas.licita@divinamedhospitalar.com.br; diretoria@rslobato.com.br; licitacao@amazonmedical.net.br; JL HOSPITALAR JANIO <jlhospitalar@gmail.com>; lennon.souza@laboratoriosobral.com.br; Best Pharma Manipulações Avançadas Ltda <best.pharma@hotmail.com>; dayanne.vendas62@gmail.com; Alfamed Licitações <licitacao@alfamedcomercial.com>; Altamed Distribuidora <altamedltda@gmail.com>; elfarmedicamentos@gmail.com; frank fraiha <frankfria@shoppingdasaudeonline.com.br>; Prado Ltda <prado@distribuidoraprado.com.br>; ines.holanda@cristalia.com.br;

Identificador de autenticação: C8366BE.C506.B53.7E0855A38F2550E16

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 14

TRIMED - E. R. TRINDADE <trimedpa@gmail.com>; Fabio Amaral <fabioamarals@hotmail.com>  
**Assunto:** COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM 27/06/2022 17:19 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F05578D6ADDD787.E15CF3548349123A.29C67D0AD76F988F.25E01F41E08ED3E2

---

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

---

JL HOSPITALAR JANIO <jlhospitalar@gmail.com>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

20 de junho de 2022 20:04

Bom dia senhores!

Recebemos a solicitação de cotação.

agradecemos a lembrança de nossa empresa, mas infelizmente não poderemos atender em virtude de não trabalharmos com o material solicitado

atenciosamente

janio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## COT 246/2022 - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para 12 meses FPEHCGV

mm alvarenga <vendas@mmalvarenga.com.br>  
Para: COMPRAS HCGV <compras@gasparvianna.pa.gov.br>

20 de junho de 2022 15:48

Gabriel Furtado

BOA TARDE!

AGRADECEMOS PELA CONSULTA, PORÉM NÃO DISPOMOS DESSES PRODUTOS.

OBRIGADA



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).





## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (2022)

SOLICITANTE: SEFAR

PROCESSO: 2022/716055

COTAÇÃO DE MERCADO Nº: 246/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA 12 MESES FPEHCGV

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		EMPRESA 4		EMPRESA 5		EMPRESA 6		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GERAL
					CNPJ: 04.949.905/0001-63		CNPJ: 05.109.384/0001-07		CNPJ: 63.872.493/0001-70		SIMAS		BANCO DE PREÇOS		COMPRAS NET			
					F CARDOSO		MM LOBATO		DISMEMBEL									
					PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1	28289-8	Aminofiliina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	AMP	3200	3,50	11.200,00	-	-	2,00	6.400,00	5,94	19.008,00	-	-	-	-	3,81	12.202,67
2	6734-2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	AMP	18000	1,79	32.220,00	-	-	1,98	35.640,00	1,30	23.400,00	-	-	-	-	1,27	22.815,00
3	111974-5	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	AMP	1000	-	-	-	-	-	-	7,10	7.100,00	8,00	8.000,00	7,80	7.800,00	5,73	5.725,00
4	07050-5	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	AMP	120	-	-	-	-	-	-	35,14	4.216,80	38,11	4.573,20	38,11	4.573,20	27,84	3.340,80
5	018328-8	Cimetidina 150mg/m (2 ml)	AMP	15000	1,79	26.850,00	2,10	31.500,00	5,90	88.500,00	-	-	-	-	-	-	3,26	48.950,00
6	07277-0	Diclofenaco sódico 75mg	AMP	450	-	-	-	-	1,80	810,00	3,95	1.777,50	2,99	1.345,50	-	-	2,19	983,25
7	7200-1	Dipirona sódica 500mg/ml	AMP	76000	4,05	307.800,00	-	-	5,50	418.000,00	-	-	4,50	342.000,00	-	-	4,68	355.933,33
8	6739	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	AMP	9500	3,77	35.815,00	-	-	6,00	57.000,00	-	-	4,90	46.550,00	-	-	4,89	46.455,00
9	07294-0	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	AMP	4500	2,01	9.045,00	-	-	-	-	2,60	11.700,00	2,89	13.005,00	-	-	2,50	11.250,00
10	06895-0	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	AMP	500	-	-	14,90	7.450,00	-	-	12,90	6.450,00	14,74	7.370,00	-	-	10,64	5.317,50
11	28837-3	Vitamina Complexo B	AMP	4000	3,50	14.000,00	-	-	5,06	20.240,00	-	-	4,46	17.840,00	-	-	4,34	17.360,00
<b>VALOR COTADO POR FORNECEDOR</b>						436.930,00		38.950,00		626.590,00		73.652,30		440.683,70		12.373,20	<b>71,14</b>	<b>530.332,55</b>

TÉCNICO RESPONS.: GABRIEL FURTADO

DATA EMISSÃO: 27/06/2022

RODRIGO BENTES DOS SANTOS  
GERENTE DE GRUPO - COMPRAS/FHCGV



## FOLHA DE DESPACHO

A GEAF,

Considerando que a média para aquisição de produtos não deve ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme fixado no comando do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que a média geral de alguns itens do Mapa Comparativo de Preços deste Processo, ultrapassa este valor.

Este Setor de Compras opina **pela aplicabilidade** do benefício do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, para os itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10 e 11 e **pela não aplicabilidade**, para o item 7.

Atenciosamente,

Rodrigo Bentes  
Gerente de Compras



## FOLHA DE DESPACHO

**AO NUP,**

PARA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM OBEDIÊNCIA AO FLUXO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

**CLAUDIA VINAGRE**  
GEAF/FHCGV

EM 28/06/2022 15:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8E9B5B60CA8E6F8B.31DD8E2FD44103AL.25F71141355F7ED5.F8A90A755B9F183E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Vinagre de Mello (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

DE NUP  
PARA SEFIN

Data	30/06/2022
De	Assessoria de Planejamento - NUP
Para	CONTROLE INTERNO
Nº Processo	2022/716055
Modalidade	PROCESSO LICITATÓRIO
Dados do Contrato	Informo disponibilidade orçamentaria para atender a abertura do Processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA 12 MESES FPEHC da FHCG, a ser executado na:
Funcional Programatica	10.302.1507.8288
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recursos	0269,0103, 0149, 0669
Plano Interno - PI	1040008288C
Valor Medio Anual Estimado	530.332,55
Valor Médio Mensal Estimado	
Emitente	ALAN PANTOJA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lindanor Maria Ribeiro Ferreira (Lei 11.419/2006)  
EM 30/06/2022 15:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 549655E23CA12FE.BEC62540D624D84C.85187DD27CE40323.46C63BEE69A1DE8

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>CONTROLE INTERNO</b>					
	<b>FORMULÁRIO</b>					
	<b>FOLHA DE DESPACHO</b>					
	Código: C.I - 01	Emissão: 01/07/2022	ÚltimaRevisão:	Versão: 01	Página: 01/ 01	

I – Cuida-se de procedimento jurídico-formal e vinculado em todos os seus **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 12 (DOZE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV), conforme Termo de Referência de seq. 02, submetido análise da pela CPL seq. 05, com destaque orçamentário á seq. 18.**

II – Este Órgão de Controle Interno - em manifestação preliminar não exauriente, **não vê nenhum óbice no prosseguimento do certame, eis que, entendemos em em conformidade , os atos administrativos até aqui praticados, observando-se a manifestação de seq. 16 do setor de COMPRAS.**

**Em caso de aquiescência , remetam-se os autos á CPL, para seus ulteriores de Direito.**

Belém, 01 de Julho 2022.

Elaborado por: C.I	Aprovado por:	Data de Elaboração:	Data da PróximaRevisão:
Identificador de autenticação Confira a autenticidade deste documento em		01/07/2022 https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo	1E.D8B6920BCD73C6A31A Anexo/Sequencial: 19

## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO Nº 2022/716055**

Belém, 01 de julho de 2022.

**DE : GABINETE/FHCGV**

**PARA : CPL**

**REF: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

Autorizo a deflagração de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 12 MESES** desta FHCGV, conforme Termo de Referência.

**Ricardo Jorge de Moura Palheta**

Diretor Presidente / FHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**UASG 925449**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022**  
**EDITAL**

## 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio do pregoeiro xxxxx, designado pela Portaria n.º 137/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal 10.520/02, Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal 10.024/19, Leis Estaduais 5.416/87 e 6.474/02, Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 955/2020, com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em:
- 1.1.1. DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.
  - 1.1.2. HORA: às \_\_\_\_h (Horário de Brasília).
  - 1.1.3. LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, o qual é parte integrante deste edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288;  
Natureza de Despesa: 339030;  
Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669.  
PI: 1040008288C.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11** inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos e atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado; com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - 4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.
- 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - 5.1.2. Abrir as propostas de preços.
  - 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - 5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.
  - 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item.
  - 5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 5.1.7. Declarar o vencedor.
  - 5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.
  - 5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do licitante vencedor.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 17, VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 47 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 5.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 5.6. Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); UASG 925449.
- 6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá se dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpfihcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cpfihcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
  - 7.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 7.2.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.
  - 7.2.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cpfihcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cpfihcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação do produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto; prazo de garantia do produtos; prazo da vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- 8.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.
- 8.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 8.8. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.9. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela FPEHCGV.
- 8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 8.11. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.12. O encaminhamento das documentações de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da documentação de habilitação e proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:
  - 8.13.1 Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - 8.13.2 Declaração de que cumpre o limite de faturamento e requisitos do art. 3º da lei complementar 123/2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido pela referida lei complementar.
  - 8.13.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;
  - 8.13.4 Declaração do licitante que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 8.13.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 8.13.6 Declaração do licitante que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da lei 8.213/1991;
- 8.13.7 Declaração de elaboração de proposta independente.
- 8.13.8 Declaração do licitante que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.
- 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **9. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro responsável.
- 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 Conforme art. 32 do decreto nº 10.024/2019 o modo de disputa adotado será o Aberto e o intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 10.5 Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados pelo sistema do Comprasnet, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o

### **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- autor dos lances aos demais participantes ou ao pregoeiro, sendo a autoria dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de julgamento de proposta.
- 10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 10.9 No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 10.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 10.11 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 10.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
  - 10.13 O sistema informará qual é a proposta de **menor preço por item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 7

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.5. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES HABILITÁTORIAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro analisará a documentação habilitatória do licitante, já previamente anexada juntamente com sua proposta, da seguinte forma:

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- **Documentos de anexo não obrigatório pelo licitante:**
  - 12.1.1 Documentos abrangidos pelo SICAF:
    - 12.1.1.1 Balanço Patrimonial comprovando boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).
      - a. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser enviada quando solicitadas pelo pregoeiro.
      - b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade.
    - 12.1.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação extrajudicial.
    - 12.1.1.3 Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
    - 12.1.1.4 Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.
    - 12.1.1.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
    - 12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
  - **Documentos de anexo obrigatório pelo licitante:**
    - 12.1.2 Proposta contendo:
      - a. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone e e-mail.
      - b. Dados Bancários: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta corrente.
      - c. Dados do Representante legal: Nome, RG, CPF, Naturalidade, Estado civil e Endereço completo.
      - d. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa. Especificar claramente a quantidade de unidades na embalagem ofertada.
      - e. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
      - f. Prazo de garantia dos produtos.
      - g. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
      - h. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
    - 12.1.3 Qualificação Técnica do Licitante:
      - 12.1.3.1 Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
  - 12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.3. Após o envio da documentação exigida na fase inicial da sessão pública, através do sistema comprasnet, o pregoeiro efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para a análise das documentações abrangidas nos itens 12.1.1.1 a 12.1.1.6.
  - 12.4. O pregoeiro quando necessário realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 2 (duas) horas para anexar documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
  - 12.5. Excepcionalmente quando constatado pelo pregoeiro a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema comprasnet, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
  - 12.6. O Pregoeiro poderá solicitar à proponente, em caráter complementar, memorial descritivo do cálculo de índices e valores de custos, insumos e tributos levados à composição do preço ofertado, a fim de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada.
  - 12.7. O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, acerca da veracidade dos documentos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para fins de habilitação, conforme §3º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
  - 12.8. Se os documentos de habilitação do licitante não atenderem às exigências editalícias, ou se o licitante deixar de anexá-los via sistema, o Pregoeiro examinará a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de documentos habilitatórios que atenda a este Edital.
  - 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
  - 12.10. Encerrada a etapa do envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada as negociações em condições diferentes das previstas neste edital.
  - 12.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
    - 12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  - 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 12.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 12.13.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema comprasnet.
- 12.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Será adjudicado pelo pregoeiro a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.2 Havendo recursos, e aceita a motivação pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 13.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 14.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital.
- 14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, a qual será considerada vencedora da presente licitação.

### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer atendendo aos requisitos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 deste edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

#### **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 15.3 Acatado a intenção de recurso pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias contados da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.5 O pregoeiro e se for necessário a autoridade competente, após o término dos prazos das razões e das contrarrazões, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o anexo de sua decisão.
- 15.6 Se não reconsiderar a sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e realizará homologação do Certame.
- 15.7 As razões, contrarrazões e decisão final do recurso deverão ser registradas obrigatoriamente no comprasnet.
- 15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.9 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

## 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

### 16.1.1 ADVERTÊNCIA

- 16.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

### 16.1.2 MULTA

- 16.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 16.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 16.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
  - 16.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 16.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
  - I. Entrega parcial dos objetos licitados;
  - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 16.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
  - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
  - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
  - V. Outras hipóteses inexecução parcial.
- 16.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 16.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
  - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
  - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 16.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 16.1.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### **16.1.3 SUSPENSÃO**

- 16.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
  - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
  - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### **16.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR**

#### **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

16.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;

#### **16.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

16.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.

16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

### **17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração da FPEHCGV convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente.

17.2 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento.

17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, com base na minuta de contrato, Anexo II, integrante deste edital.

17.4 A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo previsto no item 16.1.4.1

### **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 17.5 No ato da contratação, o procurador do licitante vencedor deverá apresentar um documento de identidade, juntamente com o instrumento de mandato público ou particular (procuração), que habilite o mesmo a assinar o contrato em nome da empresa.
- 17.6 No caso de o representante legal do licitante, sócio gerente ou administrador ou o titular da firma individual ser o responsável pela assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar seu documento de identidade, juntamente com o contrato social/alterações ou ficha de inscrição da firma individual na Junta Comercial, demonstrando os poderes para representar o licitante extra judicialmente.
- 17.7 O licitante vencedor providenciará previamente sua inscrição no SICAF/PA, junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD, para possibilitar a emissão da Nota de Empenho pela FPEHCGV em favor da mesma.
- 17.8 Somente serão considerados motivos justificados para recusa da contratação os seguintes casos:
- 17.8.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.
- 17.8.2 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- 17.8.3 Decretação de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- 17.8.4 Dissolução da sociedade.
- 17.9 A FPEHCGV, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.10 A FPEHCGV poderá, quando a convocada não assinar o contrato e ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.3, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 17.11 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até data da assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade do produto ou da proposta, ou ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa.
- 17.12 A desclassificação prevista no item acima não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irreatável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

### FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 18.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo terceiro, da Lei Estadual 6.474/02.
- 18.6 Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao comprasnet, prevalecerá o edital.
- 18.7 As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEHCGV, situada Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, Pedreira, Belém/PA, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 18.10 É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação ao pregoeiro, por escrito, de forma presencial ou por meio de instrumento de procuração para fins específicos, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. O ônus da cópia ficará a cargo do licitante.
- 18.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 18.12 As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites [www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 18.13 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## 19. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 19.1 Edital – páginas 01 a 14.
- 19.2 Termo de Referência – Anexo I – páginas 15 a 19.
- 19.3 Minuta do contrato – Anexo II – páginas 20 a 28.

Belém (PA), 08 de julho de 2022.

**Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta**

Diretor Presidente da FPEHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

FPEHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3.200
2	268.214	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18.000
3	277.529	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1.000
4	340.148	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15.000
6	271.003	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9.500
9	273.457	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4.500
10	270.875	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	Vitamina Complexo B	amp	4.000

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

			2ml	
--	--	--	-----	--

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

#### **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), fone: (91) 4005-2596, e-mail: sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

#### **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerado o menor preço por item.

Propostas com as especificações do Medicamento de Uso Geral de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo o hospital comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

## **8. CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA**

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

## **11. SANÇÕES**

Sanções de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

Belém, 07 de junho de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRF 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



### 13. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

**PROCESSO N.º 716055/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022**

**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**

**CONTRATO N.º XX/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
<b>CNPJ/MF:</b> 22.980.973/0001-77		
<b>Personalidade Jurídica:</b> DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
<b>Endereço:</b> TRAV ALFERES COSTA Nº 2.000 – PEDREIRA		
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.083-106
<b>Telefone:</b> (91) 4005-2506		
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
<b>Diretor Presidente:</b> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
<b>Carteira de Identidade:</b> 1973269 SSP/PA 2ª via	<b>CPF:</b> 296.658.332-00	
<b>Fiscal do Contrato:</b> Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1)		
<b>Processo original nº</b> <b>Processo n.º 716055/2022</b>	<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico n.º XX/2022	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Representante:</b>		

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**Carteira de Identidade:**

**CPF:**

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2022.

Parágrafo único: A execução deste Contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, e alterações posteriores, além das especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico n.º XX/2022, objeto do Processo n.º **716055/2022** as quais, independente de transcrição passam a integrar este instrumento.

### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- Rejeitar os medicamentos de uso geral cuja as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste contrato.
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste contrato a ser recebido.
- Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do medicamento, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato.
- Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite.
- Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

#### DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.
- Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- e. Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- f. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ .... (...), correspondente a ....., correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado/2022, conforme Funcional programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669; PI: 1040008288C.

- a. A contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto, que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento;

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

**PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

**LOCAL:** Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em suas embalagens originais, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

Os Medicamentos de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condições de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas da contratada.

Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A contratada deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral adquiridos com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, a contratada se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a contratante comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento dos Medicamentos de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditados pela ANVISA.

#### **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. O recebimento dos medicamentos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.
- 5.2. Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em.../.../... e término em ...../...../.....**

**Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.**

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por qualquer um dos motivos previstos no art. 78 e/ou 79, ambos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

### 9.1.1 ADVERTÊNCIA

9.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

### 9.1.2 MULTA

9.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

9.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

9.1.2.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

9.1.2.5 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

9.1.2.6 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- V Outras hipóteses de inexecução parcial.
- 9.1.2.7 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 9.1.2.8 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
  - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
  - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 9.1.2.9 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 9.1.2.10 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 9.1.2.11 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- 9.1.3 SUSPENSÃO**
- 9.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
  - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
  - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.
- 9.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- 9.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - III. Apresentar documentação falsa;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - V. Não manter a proposta;
  - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - VII. Comporta-se de modo inidôneo;

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



VIII. Fizer declaração falsa;

IX. Cometer fraude fiscal.

9.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

9.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.

9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

#### CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), e/ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Fiscalizar o cumprimento pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d. Confrontar se o valor a ser pago à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos foram satisfatoriamente entregues;
- e. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f. Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

#### CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A FPEHCGV, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

## CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e reconhecidas pelas partes contratantes.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta  
Diretor Presidente da FPEHCGV  
CONTRATANTE

CONTRATADA



## FOLHA DE DESPACHO

À ASJUR

Considerando autorização superior para deflagrar processo licitatório;

Considerando o manifesto do Controle Interno;

Considerando o Mapa de Preços confeccionada pelo setor de COMPRAS;


Considerando a disponibilidade orçamentária informada pelo NUP;

Encaminhamos os autos para verificação das prerrogativas apontadas no art. 38, V da Lei nº 8.666/93, análise e manifestação jurídica quanto a observância dos requisitos essenciais do Pregão Eletrônico, bem como da regularidade do edital em anexo.

Atenciosamente,

Klyvia Suenny B. de Oliveira

Presidente da CPL/FEPHCGV

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>					
	<b>FORMULÁRIO</b>					
<b>DESPACHO</b>						
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 12/07/2022	Última Revisão: 12/07/2022	Versão: 01	Página: 1 / 6		

**DESPACHO – ASJUR**

**PROCESSO Nº 2022/716055**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 12 (DOZE) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, NOS AMBULATÓRIOS, NO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FPEHCGV.**

**DESTINO: CPL**



**ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e  
11.**

**(Edital, Termo de Referência e Contrato – Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº  
8.666/93)**

**I – IDENTIFICAÇÃO E PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:**

Nº DO PREGÃO E DO PROCESSO:	PE nº XX/2022 Processo nº 2022/716055
OBJETO:	Aquisição de medicamentos de uso geral para atender as necessidades nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico na FPEHCGV pelo período de 12 (doze) meses.
UNIDADE SOLICITANTE:	SEFAR/FPEHCGV
COTAÇÃO DE PREÇOS PELO SEMAP/GEAF:	Mapa comparativo de preços (seq. 15).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Previsão (seq.18) – Valor médio anual estimado R\$ 530.332,55 (quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA APROVAÇÃO GESTOR:	01/07/2022 (seq. 19).

Elabora por: ASJUR	Aprovado por:	Data de Elaboração: 12/07/2022	Data para próxima alteração: 12/07/2022
-----------------------	---------------	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>				
	<b>FORMULÁRIO</b>				
<b>DESPACHO</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 12/07/2022	Última Revisão: 12/07/2022	Versão: 01	Página: 2 / 6	

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:


- Leis: nº 10.520/2002 (Federal), nº 5.416/1987 e nº 6.474/2002 (Estaduais);
- Decretos: nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019 (Federais), nº 534/2020 (Estadual);
- Lei de aplicação supletiva: 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos);
- Lei Complementar nº 123/2006: Aplicabilidade sobre a exclusividade para ME's e EPP's, conforme manifestação do Setor de Compras na seq. 16.

## III – CRÍTICA DO EDITAL:

1 - Preâmbulo	Em conformidade com as normas de regência.
2 - Data	Em conformidade com as normas de regência.
3 - Objeto	Em conformidade com as normas de regência.
4 - Das Condições de Participação	<b>Deve ser especificada a condição de participação geral para o item 7.</b>
5 - Regulamento Operacional do Certame	Em conformidade com as normas de regência.
6 - Da Representação e do Credenciamento	Em conformidade com as normas de regência.
7 - Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações	Em conformidade com as normas de regência.
8 - Envio Eletrônico dos Documentos de Habilitação e Proposta	Em conformidade com as normas de regência.
9 - Participação de Licitantes	Em conformidade com as normas de regência.
10 - Abertura da Sessão Pública	Em conformidade com as normas de regência.
11 - Do Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o Item 7	Em conformidade com as normas de regência.
12 - Do Envio da Proposta e Documentações Habilitatórias	<b>Adequar a acentuação.</b>
13 - Da adjudicação e da homologação	Em conformidade com as normas de regência.
14 - Critérios de julgamento	Em conformidade com as normas de regência.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por:	Data de Elaboração: 12/07/2022	Data para próxima alteração: 12/07/2022
-----------------------	---------------	-----------------------------------	--

Identificador de autenticação: FE129674240224.EF72F80A7081D7E4  
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
 Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 23

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>				
	<b>FORMULÁRIO</b>				
	<b>DESPACHO</b>				
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 12/07/2022	Última Revisão: 12/07/2022	Versão: 01	Página: 3 / 6	

15 – Dos Recursos	Em conformidade com as normas de regência.
16 – Das Penalidades	Em conformidade com as normas de regência.
17 – Formalização do Instrumento Contratual	Em conformidade com as normas de regência.
18 – Disposições Finais	Em conformidade com as normas de regência.
19 – Este instrumento contém	Em conformidade com as normas de regência.


#### IV – CRÍTICA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Cabeçalho	Em conformidade.
1 – Objeto	Em conformidade.
2 – Motivação	Juridicamente admitida e acatada pelo gestor.
3 – Especificações Técnicas	Em conformidade
4 – Prazo, Local e Condições de entrega	<b>Sugiro a adequação da nomenclatura desta Fundação e acentuação.</b>
5 – Responsável pelo acompanhamento do Contrato e pelo recebimento dos produtos, endereço eletrônico e telefone	<b>Sugiro incluir a menção ao substituto legal da fiscal designada.</b>
6 – Critério de avaliação das propostas	Em conformidade.
7 – Prazo e condições de garantia	<b>Sugiro que especifique o setor responsável que irá receber os produtos – SEFAR/FPEHCGV.</b>  <b>Sugiro ainda, a adequação para FPEHCGV ao invés do termo “hospital”, do mesmo modo que deve ser adequado quando for se referir ao fornecedor, diverso de “empresa”.</b>
7 – Critério de avaliação das propostas	Em conformidade.
8 – Condições e prazos de pagamento	<b>Especificar o cronograma de pagamento e modo de pagamento, em conformidade com a CLÁUSULA VI,</b>

Elabora por: ASJUR	Aprovado por:	Data de Elaboração: 12/07/2022	Data para próxima alteração:
-----------------------	---------------	-----------------------------------	------------------------------

Identificador de autenticação: F56907826024.EF72F80A7081D7E283  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 23

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>				
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>				
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>				
	<b>FORMULÁRIO</b>				
<b>DESPACHO</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 12/07/2022	Última Revisão: 12/07/2022	Versão: 01	Página: 4 / 6	

	da minuta do contrato.
9 – Obrigações da Contratante	Sugiro a alteração do termo “empresa” para fornecedor.
10 – Obrigações do Fornecedor	Sugiro a adequação “Fornecer os medicamentos de uso geral atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste Termo de Referência”.  Além da adequação para FPEHCGV, diverso do termo “hospital”.
11 – Sanções	Em conformidade.
12 – Qualificação Técnica	Em conformidade.
13 – Cronograma de Entrega	Em conformidade.



Deve ser observada a necessidade de inserir a cláusula padrão referente ao recebimento, como abaixo descrevo:

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- .1 - O recebimento dos produtos será feito provisoriamente, pelo responsável, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita do contratado;
- .2 - Somente após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceitará definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para o pagamento;
- .3 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança do produto.

O item Condições e Prazos de Pagamento, deve conter a seguinte redação: O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias e após atesto do responsável competente de que o fornecimento foi realizado aa contendo.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por:	Data de Elaboração: 12/07/2022	Data para próxima alteração: 12/07/2022
-----------------------	---------------	-----------------------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>					
	<b>FORMULÁRIO</b>					
	<b>DESPACHO</b>					
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 12/07/2022	Última Revisão: 12/07/2022	Versão: 01	Página: 5 / 6		


**V – CRÍTICA DA MINUTA DO CONTRATO:**

<b>Número do contrato</b>	<b>Contrato xx/2022.</b>
<b>Qualificação da FPEHCGV</b>	Em conformidade.
<b>I – Do Objeto</b>	Incluir a Lei nº 10.520/02
<b>II – Das Obrigações</b>	<b>DA CONTRATADA: alterar o “Termo” para “Contrato”; alterar “do hospital” para “da FPEHCGV”.</b>
<b>III – Do Preço</b>	<b>Mencionar que a Nota Fiscal será atestada especificamente pelo SEFAR/FPEHCGV.</b>
<b>IV – Do Prazo, Local e Condições de Entrega e da Garantia</b>	<b>PRAZO: Sugiro a adequação na acentuação “úteis”;</b> <b>CONDIÇÕES DE GARANTIA: O terceiro parágrafo deste tópico, está repetindo o mesmo teor do item 5.1 da Cláusula V – Do Recebimento.</b>
<b>V – Do Recebimento</b>	<b>O item 5.1 possui o mesmo teor do 3º parágrafo das Condições de Garantia, apresentado no tópico anterior.</b>
<b>VI – Do Pagamento e Condições Gerais</b>	Em conformidade com as normas de regência.
<b>VII – Da Vigência e Alterações</b>	Em conformidade com as normas de regência.
<b>VIII – Da Rescisão</b>	Em conformidade com as normas de regência.
<b>IX – Das Penalidades</b>	<b>Sugiro a alteração do termo “hospital” para “FPEHCGV”;</b> <b>No item 9.1.2.11, retirar a hipótese de garantia contratual, pois não se aplica ao caso.</b>
<b>X – Da Fiscalização</b>	Em conformidade com as normas de regência.
<b>XI – Da Publicação</b>	Em conformidade com as normas de regência.
<b>XI – Do Foro</b>	Em conformidade com as normas de regência.

A minuta do Contrato está adequada ao regramento legal, em relação as cláusulas obrigatórias.

Elabora por: ASJUR	Aprovado por:	Data de Elaboração: 12/07/2022	Data para próxima alteração: 12/07/2022
-----------------------	---------------	-----------------------------------	--




	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>					
	<b>FORMULÁRIO</b>					
<b>DESPACHO</b>						
Código: PRES.ASJUR-FO.001	Emissão: 12/07/2022	Última Revisão: 12/07/2022	Versão: 01	Página: 6 / 6		

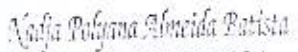
**VI – CONSIDERAÇÕES:**

- 1) A CPL deverá observar as indicações de correções ortográficas e os termos referentes a esta Fundação, apontadas em **negrito**, para cada item nas próprias minutas, de forma manuscrita;
- 2) Deverão ser observadas, também, as considerações de ordens formais e jurídicas.

Belém, 12 de julho de 2022.

  
**Camila Barbosa Ferreira**  
 Advogada/ASJUR/FPEHCGV  
 OAB/PA nº 31.981

*De acordo*  
*Nadje Batista*

  
 Advogada/ASJUR/FHCGV  
 OAB/PA Nº 10.731  
 12/07/2022

Elabora por: ASJUR	Aprovado por:	Data de Elaboração: 12/07/2022	Data para próxima alteração: 12/07/2022
Identificador de autenticação: 428906/2022.24.EF72F80A7081D124			



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
UASG 925449  
PROCESSO N.º 716055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022  
EDITAL

**1. DO PREÂMBULO**

- 1.1. A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio do pregoeiro xxxxx, designado pela Portaria n.º 137/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal 10.520/02, Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 3.555/00; Decreto Federal 10.024/19; Leis Estaduais 5.416/87 e 6.474/02; Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 955/2020, com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em:
- 1.1.1. DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.
  - 1.1.2. HORA: às \_\_\_h (Horário de Brasília).
  - 1.1.3. LOCAL: www.comprasnet.gov.br

**2. DO OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHC GV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, o qual é parte integrante deste edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288;  
Natureza de Despesa: 339030;  
Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669.  
PI: 1040008288C.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11** inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos e atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado; com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - 4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- ✓ 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.
- ✓ 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.
- ✓ 4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- ✓ 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - ✓ 5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - ✓ 5.1.2. Abrir as propostas de preços.
  - ✓ 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - ✓ 5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.
  - ✓ 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item.
  - ✓ 5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - ✓ 5.1.7. Declarar o vencedor.
  - ✓ 5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - ✓ 5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.
  - ✓ 5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do licitante vencedor.
- ✓ 5.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- ✓ 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 17, VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 47 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- ✓ 5.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- ✓ 5.6. Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira, Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- ✓ 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); UASG 925449. ✓
- ✓ 6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- ✓ 6.3. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá se dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.
- ✓ 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- ✓ 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- ✓ 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
  - ✓ 7.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- ✓ 7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - ✓ 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - ✓ 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - ✓ 7.2.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.
  - ✓ 7.2.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- ✓ 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira, Belém, Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



- ✓ 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- ✓ 8.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação do produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto; prazo de garantia do produtos; prazo da vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- ✓ 8.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- ✓ 8.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- ✓ 8.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.
- ✓ 8.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- ✓ 8.8. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.
- ✓ 8.9. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela FPEHCGV.
- ✓ 8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- ✓ 8.11. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- ✓ 8.12. O encaminhamento das documentações de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- ✓ 8.13. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da documentação de habilitação e proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:
  - ✓ 8.13.1 Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
  - ✓ 8.13.2 Declaração de que cumpre o limite de faturamento e requisitos do art. 3º da lei complementar 123/2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido pela referida lei complementar.
  - ✓ 8.13.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;
  - ✓ 8.13.4 Declaração do licitante que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- ✓ 8.13.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ 8.13.6 Declaração do licitante que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da lei 8.213/1991;
- ✓ 8.13.7 Declaração de elaboração de proposta independente.
- ✓ 8.13.8 Declaração do licitante que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- ✓ 8.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.
- ✓ 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

- ✓ 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- ✓ 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- ✓ 10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro responsável.
- ✓ 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- ✓ 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- ✓ 10.4 Conforme art. 32 do decreto nº 10.024/2019 o modo de disputa adotado será o Aberto e o intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- ✓ 10.5 Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- ✓ 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- ✓ 10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados pelo sistema do Comprasnet, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- autor dos lances aos demais participantes ou ao pregoeiro, sendo a autoria dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de julgamento de proposta.
- ✓ 10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - ✓ 10.9 No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - ✓ 10.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - ✓ 10.11 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - ✓ 10.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
  - ✓ 10.13 O sistema informará qual é a proposta de **menor preço por item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## ✓ 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 7 ✓

- ✓ 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- ✓ 11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- ✓ 11.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- ✓ 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- ✓ 11.5. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

## ✓ 12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES HABILITÁTORIAS

- ✓ 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro analisará a documentação habilitatória do licitante, já previamente anexada juntamente com sua proposta, da seguinte forma:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- ✓ • **Documentos de anexo não obrigatório pelo licitante:**
  - ✓ 12.1.1 Documentos abrangidos pelo SICAF:
    - ✓ 12.1.1.1 Balanço Patrimonial comprovando boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).
      - a. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser enviada quando solicitadas pelo pregoeiro.
      - b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade.
    - ✓ 12.1.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação extrajudicial.
    - ✓ 12.1.1.3 Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
    - ✓ 12.1.1.4 Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.
    - ✓ 12.1.1.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
    - ✓ 12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
  - **Documentos de anexo obrigatório pelo licitante:**
    - ✓ 12.1.2 Proposta contendo:
      - ✓ a. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone e e-mail.
      - ✓ b. Dados Bancários: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta corrente.
      - ✓ c. Dados do Representante legal: Nome, RG, CPF, Naturalidade, Estado civil e Endereço completo.
      - ✓ d. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa. Especificar claramente a quantidade de unidades na embalagem ofertada.
      - ✓ e. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
      - ✓ f. Prazo de garantia dos produtos.
      - ✓ g. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
      - ✓ h. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
    - ✓ 12.1.3 Qualificação Técnica do Licitante:
      - ✓ 12.1.3.1 Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
  - ✓ 12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira, Belém, Pará, Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- ✓ 12.3. Após o envio da documentação exigida na fase inicial da sessão pública, através do sistema comprasnet, o pregoeiro efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para a análise das documentações abrangidas nos itens 12.1.1.1 a 12.1.1.6.
- ✓ 12.4. O pregoeiro quando necessário realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 2 (duas) horas para anexar documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- ✓ 12.5. Excepcionalmente quando constatado pelo pregoeiro a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema comprasnet, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
- ✓ 12.6. O Pregoeiro poderá solicitar à proponente, em caráter complementar, memorial descritivo do cálculo de índices e valores de custos, insumos e tributos levados à composição do preço ofertado, a fim de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada.
- ✓ 12.7. O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, acerca da veracidade dos documentos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para fins de habilitação, conforme §3º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- ✓ 12.8. Se os documentos de habilitação do licitante não atenderem às exigências editalícias, ou se o licitante deixar de anexá-los via sistema, o Pregoeiro examinará a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de documentos habilitatórios que atenda a este Edital.
- ✓ 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- ✓ 12.10. Encerrada a etapa do envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada as negociações em condições diferentes das previstas neste edital.
- ✓ 12.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- ✓ 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- ✓ 12.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira, Belém, Pará, Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- ✓ 12.13.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- ✓ 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- ✓ 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema comprasnet.
- ✓ 12.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- ✓ 13.1 Será adjudicado pelo pregoeiro a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- ✓ 13.2 Havendo recursos, e aceita a motivação pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- ✓ 13.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.
- ✓ 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- ✓ 14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. ✓
- ✓ 14.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital. ✓
- ✓ 14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, a qual será considerada vencedora da presente licitação.

### 15. DOS RECURSOS

- ✓ 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer atendendo aos requisitos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- ✓ 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 deste edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- ✓ 15.3 Acatado a intenção de recurso pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- ✓ 15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias contados da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- ✓ 15.5 O pregoeiro e se for necessário a autoridade competente, após o término dos prazos das razões e das contrarrazões, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o anexo de sua decisão.
- ✓ 15.6 Se não reconsiderar a sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e realizará homologação do Certame.
- ✓ 15.7 As razões, contrarrazões e decisão final do recurso deverão ser registradas obrigatoriamente no comprasnet.
- ✓ 15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- ✓ 15.9 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

## 16. DAS PENALIDADES

- ✓ 16.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
  - ✓ 16.1.1 **ADVERTÊNCIA**
    - 16.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.
  - ✓ 16.1.2 **MULTA**
    - ✓ 16.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
    - ✓ 16.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
    - ✓ 16.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
      - ✓ 16.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
    - ✓ 16.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
      - I. Entrega parcial dos objetos licitados;
      - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
    - ✓ 16.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
  - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
  - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93;
  - V. Outras hipóteses inexecução parcial.
- ✓ 16.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- ✓ 16.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
  - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
  - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- ✓ 16.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- ✓ 16.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- ✓ 16.1.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- ✓ 16.1.3 **SUSPENSÃO**
- ✓ 16.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
  - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
  - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

✓ 16.1.4 **IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira, Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- ✓ 16.1.4.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - III. Apresentar documentação falsa;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - V. Não mantiver a proposta;
  - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - VII. Comportar-se de modo inidôneo;
  - VIII. Fizer declaração falsa;
  - IX. Cometer fraude fiscal;
- ✓ 16.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**
- ✓ 16.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- ✓ 16.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- ✓ 16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- ✓ 16.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

## ✓ 17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ✓ 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração da FPEHCGV convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente.
- ✓ 17.2 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento.
- ✓ 17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, com base na minuta de contrato, Anexo II, integrante deste edital.
- ✓ 17.4 A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo previsto no item 16.1.4.1

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- ✓ 17.5 No ato da contratação, o procurador do licitante vencedor deverá apresentar um documento de identidade, juntamente com o instrumento de mandato público ou particular (procuração), que habilite o mesmo a assinar o contrato em nome da empresa.
- ✓ 17.6 No caso de o representante legal do licitante, sócio gerente ou administrador ou o titular da firma individual ser o responsável pela assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar seu documento de identidade, juntamente com o contrato social/alterações ou ficha de inscrição da firma individual na Junta Comercial, demonstrando os poderes para representar o licitante extra judicialmente.
- ✓ 17.7 O licitante vencedor providenciará previamente sua inscrição no SICAF/PA, junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD, para possibilitar a emissão da Nota de Empenho pela FPEHCGV em favor da mesma.
- ✓ 17.8 Somente serão considerados motivos justificados para recusa da contratação os seguintes casos:
  - ✓ 17.8.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.
  - ✓ 17.8.2 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
  - ✓ 17.8.3 Decretação de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
  - ✓ 17.8.4 Dissolução da sociedade.
- ✓ 17.9 A FPEHCGV, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- ✓ 17.10 A FPEHCGV poderá, quando a convocada não assinar o contrato e ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.3, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- ✓ 17.11 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até data da assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade do produto ou da proposta, ou ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa.
- ✓ 17.12 A desclassificação prevista no item acima não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ 18.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- ✓ 18.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- ✓ 18.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- ✓ 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- ✓ 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo terceiro, da Lei Estadual 6.474/02.
- ✓ 18.6 Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao comprasnet, prevalecerá o edital.
- ✓ 18.7 As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
- ✓ 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- ✓ 18.9 Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEHCGV, situada Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, Pedreira, Belém/PA, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- ✓ 18.10 É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação ao pregoeiro, por escrito, de forma presencial ou por meio de instrumento de procuração para fins específicos, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. O ônus da cópia ficará a cargo do licitante.
- ✓ 18.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- ✓ 18.12 As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites [www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- ✓ 18.13 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

✓ 19. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 19.1 Edital – páginas 01 a 14.  
19.2 Termo de Referência – Anexo I – páginas 15 a 19.  
19.3 Minuta do contrato – Anexo II – páginas 20 a 28.

Belém (PA), 08 de julho de 2022.

**Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta**  
Diretor Presidente da FPEHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
PROCESSO N.º 716055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

✓ Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

✓ FPEHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3.200
2	268.214	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18.000
3	277.529	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1.000
4	340.148	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15.000
6	271.003	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9.500
9	273.457	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4.500
10	270.875	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	Vitamina Complexo B	amp	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



			2ml	
--	--	--	-----	--

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- X O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.
- X O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação *Pública Estadual* Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHECGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica. *FPEHCGV*
- ✓ O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.
- ✓ As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.
- ✓ O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.
- ✓ A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.
- ✓ O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

#### 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- X O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), fone: (91) 4005-2596, e-mail: sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

*ou seu substituto legal, sob os  
iguais contatos*

#### 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- ✓ Será considerado o menor preço por item.
- ✓ Propostas com as especificações do Medicamento de Uso Geral de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

*SEFAR / FPEHCGV*

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- X Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo o hospital comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias. *fornecedor*
- ✓ O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.
- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso. *fornecedor*
- Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interditado junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditados pela ANVISA. *FPEHCGV*

#### 8. CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA X

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- ✓ Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- ✓ Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.
- X Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. *fornecedor*
- ✓ Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *especificação (medicamentos de uso geral)*

- X Fornecer ~~o objeto deste Termo~~ atendidos os requisitos e observadas as normas constantes ~~deste instrumento~~. *Termo de Referência*
- X Colocar à disposição <sup>da</sup> Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação <sup>da</sup> das especificações em conformidade com o descrito. *(de cada medicamento de uso descrito nas especificações técnicas)*
- X Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ~~corridas~~, contadas a partir da solicitação efetuada.
- ✓ Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos. \*

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- ✓ Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- ✓ Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia do contrato. *pela FPEHCGV*

### 11. SANÇÕES

Sanções de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

Belém, 07 de junho de 2022.

~~13. Especificação técnica e quantitativa~~

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRC 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará, Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

### 13. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfncgv@gasparvianna.pa.gov.br



Hospital de Clínicas  
GASPAR VIANNA



GOVERNO DO  
**PARÁ**  
POR TODO O PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
PROCESSO N.º 716055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022  
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77		
<b>Personalidade Jurídica:</b> DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
<b>Endereço:</b> TRAV ALFERES COSTA Nº 2.000 – PEDREIRA		
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.083-106
<b>Telefone:</b> (91) 4005-2506		
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
<b>Diretor Presidente:</b> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
<b>Carteira de Identidade:</b> 1973269 SSP/PA 2ª via	<b>CPF:</b> 296.658.332-00	
<b>Fiscal do Contrato:</b> Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1)		
<b>Processo original nº</b> Processo n.º 716055/2022	<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico n.º XX/2022	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Representante:</b>		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, nº 2000, Pedreira, Belém, Pará, Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cpilhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Janete Abud Barreto (Lei 11.419/2006)  
 EM 06/07/2022 ÀS 14:54:55. IDENTIFICADOR DE AUTENTICAÇÃO: 090607B.E519.9C0.BD4A631BC154889149  
 EM 12/07/2022 ÀS 14:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E38F2EDD151B955E.E2AADCD5DFB150102.0715A17143D5A60E.0A5AE08B4B3DFB2B



<b>Carteira de Identidade:</b>	<b>CPF:</b>
--------------------------------	-------------

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2022.

Parágrafo único: A execução deste Contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei 8.666/93, e alterações posteriores, além das especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico n.º XX/2022, objeto do Processo n.º 716055/2022 as quais, independente de transcrição passam a integrar este instrumento.

Incluir a Lei 10.520/2002

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE:**

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- b. Rejeitar os medicamentos de uso geral cuja as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste contrato.
- c. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste contrato a ser recebido.
- d. Notificar a <sup>Contratada</sup> empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- f. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do medicamento, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato.
- g. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite.
- i. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**DA CONTRATADA:**

- X a. Fornecer o objeto deste <sup>Contrato</sup> termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.
- X b. Colocar à disposição <sup>da FPEHCGV</sup> do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- X c. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ~~corridas~~, contadas a partir da solicitação efetuada.
- d. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JANETE ABD BAZZALO [Lei 11.416/2006]  
EM 09/07/2022 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JOSIANA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA COSTA [Lei 11.416/2006] [5066044  
EM 12/07/2022 14:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E38F28DD151B955E.E2AADCD5FB150102.0715A17143D5A80E.0A5AE0B94B3DF82B

- e. Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- f. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste <sup>Contrato</sup> termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ~~Hospital~~ <sup>Contrato</sup> durante a vigência da ~~garantia~~ <sup>pela FPEHCGV</sup>.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ .... (...), correspondente a ....., correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado/2022, conforme Funcional programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669; PI: 1040008288C.

- a. A contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto, que será atestada pelo ~~setor competente~~ <sup>pela SEFAR/FPEHCGV</sup> e encaminhada para pagamento;

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

- X PRAZO: A contratada deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis <sup>úteis</sup> após o recebimento do Empenho.

**LOCAL:** Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

- ✓ **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em suas embalagens originais, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

- ✓ As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

- ✓ Os Medicamentos de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condições de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

- ✓ A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas da contratada.

- ✓ Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cpifhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



✓ **CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A contratada deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral adquiridos com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

X Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, a contratada se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a contratante comunicar por e-mail ao ~~hospital~~ <sup>remetente da contratada</sup> até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

Repetido X O recebimento dos Medicamentos de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

X Os chamados relativos à garantia serão feitos <sup>Contratada</sup> ~~pelo hospital~~ <sup>pela FPEHCGV</sup>, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

X Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA. <sup>FPEHCGV</sup>

#### CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO

X 5.1. O recebimento dos medicamentos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento. <sup>Repetido</sup>

✓ 5.2. Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi realizado a contento.

✓ 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

#### CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em.../.../... e término em ...../...../.....

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.



### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por qualquer um dos motivos previstos no art. 78 e/ou 79, ambos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

#### 9.1.1 ADVERTÊNCIA

9.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

#### 9.1.2 MULTA

9.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

9.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

9.1.2.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital. *esta FPEHCGV*

9.1.2.5 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:  
I. Entrega parcial dos objetos licitados;  
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

9.1.2.6 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93; *pele*



V Outras hipóteses de inexecução parcial.

X 9.1.2.7 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos <sup>pelo</sup> CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

X 9.1.2.8 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos <sup>pelo</sup> CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

9.1.2.9 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.1.2.10 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

X 9.1.2.11 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de <sup>05</sup> (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada <sup>pelo</sup> CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este <sup>esta Fundação Pública</sup> hospital. (Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.) *não é caso de garantia.*

✓ 9.1.3

### SUSPENSÃO

9.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

✓ 9.1.4

### IMPEDIMENTO DE LICITAR

9.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o ~~Estado do Pará~~ <sup>a Administração Pública</sup>, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;

### FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



VIII. Fizer declaração falsa;

IX. Cometer fraude fiscal.

9.1.5

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.1.5.1

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.2

As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.

9.3

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.4

A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

### CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), e/ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Confrontar se o valor a ser pago à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos foram satisfatoriamente entregues;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

### CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A FPEHCGV, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e reconhecidas pelas partes contratantes.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta  
Diretor Presidente da FPEHCGV ✓  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**UASG 925449**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022**  
**EDITAL**

## 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio do pregoeiro xxxxx, designado pela Portaria n.º 137/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal 10.520/02, Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal 10.024/19, Leis Estaduais 5.416/87 e 6.474/02, Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 955/2020, com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em:
- 1.1.1. DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.
  - 1.1.2. HORA: às \_\_\_ h (Horário de Brasília).
  - 1.1.3. LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, o qual é parte integrante deste edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:
- Funcional Programática: 10.302.1507.8288;  
Natureza de Despesa: 339030;  
Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669.  
PI: 1040008288C.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11** inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos e atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado; com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.
- 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - 5.1.2. Abrir as propostas de preços.
  - 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - 5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.
  - 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item.
  - 5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 5.1.7. Declarar o vencedor.
  - 5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.
  - 5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do licitante vencedor.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 17, VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 47 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 5.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

- 5.6. Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); UASG 925449.
- 6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá se dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
- 7.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.2.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.
- 7.2.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



## 8. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação do produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto; prazo de garantia do produtos; prazo da vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- 8.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.
- 8.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 8.8. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.9. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela FPEHCGV.
- 8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 8.11. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.12. O encaminhamento das documentações de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da documentação de habilitação e proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:
  - 8.13.1 Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



- 8.13.2 Declaração de que cumpre o limite de faturamento e requisitos do art. 3º da lei complementar 123/2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido pela referida lei complementar.
- 8.13.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;
- 8.13.4 Declaração do licitante que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.13.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 8.13.6 Declaração do licitante que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da lei 8.213/1991;
- 8.13.7 Declaração de elaboração de proposta independente.
- 8.13.8 Declaração do licitante que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.
- 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro responsável.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 10.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 Conforme art. 32 do decreto nº 10.024/2019 o modo de disputa adotado será o Aberto e o intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 10.5 Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados pelo sistema do Comprasnet, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes ou ao pregoeiro, sendo a autoria dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de julgamento de proposta.
- 10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9 No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.11 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.13 O sistema informará qual é a proposta de **menor preço por item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 7

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br

- 11.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.5. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES HABILITATÓRIAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro analisará a documentação habilitatória do licitante, já previamente anexada juntamente com sua proposta, da seguinte forma:

- **Documentos de anexo não obrigatório pelo licitante:**

- 12.1.1 Documentos abrangidos pelo SICAF:
  - 12.1.1.1 Balanço Patrimonial comprovando boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).
    - a. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser enviada quando solicitadas pelo pregoeiro.
    - b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade.
  - 12.1.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação extrajudicial.
  - 12.1.1.3 Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
  - 12.1.1.4 Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.
  - 12.1.1.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
  - 12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- **Documentos de anexo obrigatório pelo licitante:**

- 12.1.2 Proposta contendo:
  - a. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone e e-mail.
  - b. Dados Bancários: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta corrente.
  - c. Dados do Representante legal: Nome, RG, CPF, Naturalidade, Estado civil e Endereço completo.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- d. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa. Especificar claramente a quantidade de unidades na embalagem ofertada.
  - e. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - f. Prazo de garantia dos produtos.
  - g. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
  - h. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 12.1.3 Qualificação Técnica do Licitante:
- 12.1.3.1 Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
- 12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.3. Após o envio da documentação exigida na fase inicial da sessão pública, através do sistema comprasnet, o pregoeiro efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para a análise das documentações abrangidas nos itens 12.1.1.1 a 12.1.1.6.
- 12.4. O pregoeiro quando necessário realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 2 (duas) horas para anexar documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 12.5. Excepcionalmente quando constatado pelo pregoeiro a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema comprasnet, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
- 12.6. O Pregoeiro poderá solicitar à proponente, em caráter complementar, memorial descritivo do cálculo de índices e valores de custos, insumos e tributos levados à composição do preço ofertado, a fim de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 12.7. O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, acerca da veracidade dos documentos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para fins de habilitação, conforme §3º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 12.8. Se os documentos de habilitação do licitante não atenderem às exigências editalícias, ou se o licitante deixar de anexá-los via sistema, o Pregoeiro examinará a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de documentos habilitatórios que atenda a este Edital.
- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 12.10. Encerrada a etapa do envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada as negociações em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.13.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema comprasnet.
- 12.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Será adjudicado pelo pregoeiro a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.2 Havendo recursos, e aceita a motivação pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 13.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 14.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital.
- 14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, a qual será considerada vencedora da presente licitação.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer atendendo aos requisitos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 deste edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3 Acatado a intenção de recurso pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias contados da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.5 O pregoeiro e se for necessário a autoridade competente, após o término dos prazos das razões e das contrarrazões, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o anexo de sua decisão.
- 15.6 Se não reconsiderar a sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e realizará homologação do Certame.
- 15.7 As razões, contrarrazões e decisão final do recurso deverão ser registradas obrigatoriamente no comprasnet.
- 15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.9 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 16.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1 ADVERTÊNCIA**

- 16.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

**16.1.2 MULTA**

- 16.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 16.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 16.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
- 16.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 16.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
  - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 16.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
  - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
  - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
  - V. Outras hipóteses inexecução parcial.
- 16.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 16.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
  - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
  - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 16.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 16.1.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- 16.1.3 SUSPENSÃO**
- 16.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
  - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
  - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.
- 16.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- 16.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - III. Apresentar documentação falsa;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - V. Não mantiver a proposta;
  - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - VII. Comporta-se de modo inidôneo;
  - VIII. Fizer declaração falsa;
  - IX. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- 16.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 16.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 16.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração da FPEHCGV convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente.
- 17.2 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento.
- 17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, com base na minuta de contrato, Anexo II, integrante deste edital.
- 17.4 A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo previsto no item 16.1.4.1
- 17.5 No ato da contratação, o procurador do licitante vencedor deverá apresentar um documento de identidade, juntamente com o instrumento de mandato público ou particular (procuração), que habilite o mesmo a assinar o contrato em nome da empresa.
- 17.6 No caso de o representante legal do licitante, sócio gerente ou administrador ou o titular da firma individual ser o responsável pela assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar seu documento de identidade, juntamente com o contrato social/alterações ou ficha de inscrição da firma individual na Junta Comercial, demonstrando os poderes para representar o licitante extra judicialmente.
- 17.7 O licitante vencedor providenciará previamente sua inscrição no SICAF/PA, junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD, para possibilitar a emissão da Nota de Empenho pela FPEHCGV em favor da mesma.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 17.8 Somente serão considerados motivos justificados para recusa da contratação os seguintes casos:
- 17.8.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.
  - 17.8.2 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
  - 17.8.3 Decretação de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
  - 17.8.4 Dissolução da sociedade.
- 17.9 A FPEHCGV, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.10 A FPEHCGV poderá, quando a convocada não assinar o contrato e ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.3, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 17.11 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até data da assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade do produto ou da proposta, ou ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa.
- 17.12 A desclassificação prevista no item acima não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.
- 18.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo terceiro, da Lei Estadual 6.474/02.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 18.6 Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao comprasnet, prevalecerá o edital.
- 18.7 As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEHCGV, situada Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, Pedreira, Belém/PA, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 18.10 É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação ao pregoeiro, por escrito, de forma presencial ou por meio de instrumento de procuração para fins específicos, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. O ônus da cópia ficará a cargo do licitante.
- 18.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 18.12 As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites [www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 18.13 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### **19. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

- 19.1 Edital – páginas 01 a 15.
- 19.2 Termo de Referência – Anexo I – páginas 16 a 20.
- 19.3 Minuta do contrato – Anexo II – páginas 21 a 29.

Belém (PA), 13 de julho de 2022.

**Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta**  
Diretor Presidente da FPEHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

FPEHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3.200
2	268.214	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18.000
3	277.529	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1.000
4	340.148	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15.000
6	271.003	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9.500
9	273.457	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4.500
10	270.875	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	Vitamina Complexo B	amp 2ml	4.000

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

#### **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1) ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos, fone: (91) 4005-2596, e-mail: sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

#### **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerado o menor preço por item.

Propostas com as especificações do Medicamento de Uso Geral de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento do SEFAR/FPEHCGV.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a FPEHCGV comunicar por e-mail ao fornecedor até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se o fornecedor a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR/FPEHCGV. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias e após atesto do responsável competente de que o fornecimento foi realizado a contento.

## **9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento dos produtos será feito provisoriamente, pelo responsável, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita do contratado;

Somente após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceitará definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar o fornecedor, através do Setor de Convênios e Contratos da FPEHCGV, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer medicamentos de uso geral, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência

Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de cada medicamento de uso geral descrito nas especificações técnicas.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência do contrato.

### **12. SANÇÕES**

Sanções de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

Belém, 07 de junho de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRC 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar



#### 14. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**

**CONTRATO N.º XX/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
<b>CNPJ/MF:</b> 22.980.973/0001-77		
<b>Personalidade Jurídica:</b> DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
<b>Endereço:</b> TRAV ALFERES COSTA Nº 2.000 – PEDREIRA		
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.083-106
<b>Telefone:</b> (91) 4005-2506		
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
<b>Diretor Presidente:</b> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
<b>Carteira de Identidade:</b> 1973269 SSP/PA 2ª via	<b>CPF:</b> 296.658.332-00	
<b>Fiscal do Contrato:</b> Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1)		
<b>Processo original nº</b> <b>Processo n.º 716055/2022</b>	<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico n.º XX/2022	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Representante:</b>		

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**Carteira de Identidade:**

**CPF:**

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2022.

Parágrafo único: A execução deste Contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, e alterações posteriores, além das especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico n.º XX/2022, objeto do Processo n.º **716055/2022** as quais, independente de transcrição passam a integrar este instrumento.

### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- Rejeitar os medicamentos de uso geral cuja as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste contrato.
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste contrato a ser recebido.
- Notificar a contratada, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do medicamento, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato.
- Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite.
- Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

#### DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.
- Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- e. Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- f. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ .... (...), correspondente a ....., correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado/2022, conforme Funcional programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669; PI: 1040008288C.

- a. A contratada apresentará a Nota Fiscal, correspondente ao objeto, que será atestada pelo SEFAR/FPEHCGV e encaminhada para pagamento;

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

**PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

**LOCAL:** Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em suas embalagens originais, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

Os Medicamentos de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condições de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas da contratada.

Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A contratada deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral adquiridos com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, a contratada se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a contratante comunicar por e-mail ao fornecedor até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se a contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR/FPEHCGV. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

#### **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. O recebimento dos medicamentos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.
- 5.2. Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em.../.../... e término em ...../...../.....**

**Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.**

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por qualquer um dos motivos previstos no art. 78 e/ou 79, ambos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

### 9.1.1 ADVERTÊNCIA

9.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

### 9.1.2 MULTA

9.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

9.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

9.1.2.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a esta FPEHCGV.

9.1.2.5 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

9.1.2.6 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V Outras hipóteses de inexecução parcial.

9.1.2.7 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

9.1.2.8 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

9.1.2.9 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.1.2.10 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.1.2.11 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Fundação Pública. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### 9.1.3 **SUSPENSÃO**

9.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 9.1.4 **IMPEDIMENTO DE LICITAR**

9.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

### 9.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 9.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), e/ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Fiscalizar o cumprimento pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d. Confrontar se o valor a ser pago à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos foram satisfatoriamente entregues;
- e. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f. Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A FPEHCGV, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e reconhecidas pelas partes contratantes.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta  
Diretor Presidente da FPEHCGV  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EM 18/07/2022 12:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D0A0566E12004933.ZDD668AA51250C3A.0CE8D23115E8CICE.33C0C0E09F3497156  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira (Lei 11.419/2006)

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



## FOLHA DE DESPACHO

**Ao GABINETE**

Sr. Presidente,

Encaminho os autos para ratificação da minuta do Edital e seus anexos, após terem sido adotadas todas as recomendações apontadas pela ASJUR.

Solicito depois de cumprido o solicitado, que retornem os autos para prosseguimento do Fluxo processual.

Atenciosamente,

Klyvia Suenny B. De Oliveira  
**Presidente da CPL/FPEHCGV**



## FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 2022/716055

Belém, 18 de julho de 2022.

DE : GABINETE

PARA : CPL

REF: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 12 (doze) MESES NAS CLÍNICAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – FPEHCGV.

- 1- Ratifico a autorização de deflagração de processo licitatório na **sequencial 20, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**, para atender as necessidades desta FHC GV, conforme Termo de Referência.
2. Considerando dotação orçamentária informada pelo NUP na **sequencial 18** dos autos;
3. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica **sequencial 23**, em cumprimento às disposições do art. 10, II do Decreto Estadual nº2.069/2006, aprovo o Edital e seus anexos.

**Ricardo Jorge de Moura Palheta**  
Diretor Presidente / FHC GV

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/08/2022 10:07:01



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 02/08/2022.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93420 - ESTADO DO PARA	925449 - FUND.PUBL. EST. HOSP. DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00106/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
2022716055	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens		
		11		
Objeto				
A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)				
Data da Divulgação				
02/08/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 02/08/2022 às 08:00		Em 16/08/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

02/08/2022 16:25:53

Órgão: 93420 - ESTADO DO PARA UASG de Atuação: 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Nº da Licitação: 00106 / Ano da Licitação: 2022

Modalidade de Licitação

- Pregão
- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Concurso

Característica da Licitação

- Tradicional
- Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
925449	Pregão Eletrônico	00106/2022	Tradicional	A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessi...	Licitação Divulgada	<a href="#">Selecione</a>

Um registro encontrado.

( \* ) Campo de preenchimento obrigatório.



# Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 834356

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

## Identificação do REMETENTE

Cliente	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Publicador	KLYVIA SUENNY BARBOSA DE OLIVEIRA
Data de envio da publicação	01/08/2022 10:09:25
Data de publicação no Diário Oficial	02/08/2022

## Identificação da MATÉRIA

Protocolo	834356
Entidade	FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

**Imprensa Oficial do Estado do Pará**  
CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

**Publicações e Assinaturas**  
(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

## Matéria

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Modalidade Pregão Eletrônico

#### Número: 106/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Entrega do Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Edilza Farias Azevedo

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de Abertura: 16/08/2022

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA



MICHELE DAS NEVES PINTO, CPF: 630810082-04, Biomedica/HENRE, MAT.: 5897519, 1,5 diária, 02/10, WALDINAR NUNES DA SILVA, CPF: 440897404-87, Enferm./HENRE, MAT.: 57193464, 1,5 diária, SILVIA CRISTINA OLIVEIRA, CPF: 355733502-00, Farmac./HENRE, MAT.: 5802563, 1,5 diária, CISLENE DA SILVA LIRA, CPF: 772009342-91, Ag. Art. Prática/HENRE, MAT.: 54197586, 1,5 diária, KAIO PAVANE NUNES, CPF: 036443222-52, AG. Admin./HENRE, MAT.: 5955503, 1,5 diária, IBELIO AZEVEDO SERRA, CPF: 089339952-34, Gerente/HENRE, MAT.: 54183788, 1,5 diária, LAYANNA MARTINS DA SILVA, CPF: 872760112-91, Téc. Patol./HENRE, MAT.: 57206838, 1,5 diária, FERNANDA PEREIRA DO LAGO, CPF: 695261412-53, Téc. Patol./HENRE, MAT.: 5922152, 1,5 diária, JULIA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 597875032-72, Téc. Enferm./HENRE, MAT.: 54193491, 1,5 diária e IVONE DE SOUSA ALCANFORADO, CPF: 225435632-68, Téc. Enferm./henre, Mat.: 54193495, 1,5 diária .  
Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 01 de Agosto de 2022 .  
PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA  
PRESIDENTE

Protocolo: 834481

**PORTARIA Nº 852 de 29 de Julho de 2022**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 936156/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA no dia 26/07/2022.

LUCIANA CASTANHEIRA SALES, CPF: 297807302-06, Enfermeira/CHR-CAS, MAT.: 57198781, 0,5 diária, ANAÍDES DO SOCORRO DA SILVA TAVARES, CPF: 572018972-68, Assistente Social/CHR-CAS, MAT.: 54196189, 0,5 diária, EDGAR FLAVIO QUEIROZ LEMOS, CPF: 299400442-91, Motorista/CHR-CAS, MAT.: 555883901, 0,5 diária e SEBASTIÃO APRIGIO DE SOUZA NETO, CPF: 008634382-37, Op. de Comp./CHR-CAS., MAT.: 5938208, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 29 de Julho de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 834485

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****Laudo: 151/22 (Proc. 2022/957663)**

Nome: ALDINE TORRES DE MIRANDA  
Matrícula: 57231150/1  
Cargo/Lotação: Médico/FHCGV  
Período: 12/07/2022 a 16/07/2022

Protocolo: 834801

**Laudo: 171/22**

Nome: MARIA DAS GRACAS SOUZA RIBEIRO  
Matrícula: 5959427/1  
Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem/FHCGV  
Período: 17/07/2022 a 23/07/2022

Protocolo: 834599

**Laudo: 181/22**

Nome: BIANCA PINTO CUNHA  
Matrícula: 5963770/1  
Cargo/Lotação: Fisioterapeuta/FHCGV  
Período: 22/07/2022 a 26/07/2022

Protocolo: 834604

**Laudo: 183/22**

Nome: RODRIGO JUNIOR FARIAS DA COSTA  
Matrícula: 5928243/4  
Cargo/Lotação: Fisioterapeuta/FHCGV  
Período: 24/07/2022

Protocolo: 834605

**Laudo: 172/22**

Nome: VANIA MONIS VIEIRA DA SILVA  
Matrícula: 5959412/1  
Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem/FHCGV  
Período: 20/07/2022 a 23/07/2022

Protocolo: 834601

**Laudo: 184/22**

Nome: MARLENI DO SOCORRO PINHEIRO GONCALVES  
Matrícula: 5557330/5  
Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem/FHCGV  
Período: 22/07/2022 a 26/07/2022

Protocolo: 834607

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 106/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da

Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).  
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br  
Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.  
Responsável pelo certame: Edilza Farias Azevedo  
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br  
Data de Abertura: 16/08/2022  
Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.  
Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 834356

**OUTRAS MATÉRIAS****LICENÇA NOJO**

**Nº de Dias: 08 (Oito) dias (PAE: 2022/926203)**

Nome: ADILSON JOSE DE SOUZA SILVA

Matrícula: 54190508/1

Cargo:/Lotação: Aux. Administrativo/FHCGV

Período: 05/07/2022 a 12/07/2022.

Grau de parentesco: GENITORA

Nº da Certidão: 065656 01 55 2022 4 00457 246 0178381 79

Protocolo: 834614

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**PORTARIA Nº 091 DE 28 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; CONSIDERANDO o processo nº 2022/939995 - PAE;

Resolve:

DESIGNAR os servidores André Conte Soares, Id. Funcional nº 5909743/2 e Jorge Antônio Rodrigues da Silva, Id. Funcional nº 2048620/1, para atuarem, como fiscal e suplente, respectivamente, na fiscalização do Convênio nº 070/2022, firmado entre a SETRAN e a Prefeitura Municipal de Breu Branco, referente ao Processo nº 2022/434074, cujo objeto: recuperação de 123,81 km das seguintes estradas vicinais no município de Breu Branco /PA.

**PORTARIA Nº 092 DE 28 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; Considerando os termos do processo nº 2022/940148 - PAE

Resolve:

DESIGNAR os servidores André Conte Soares, id. Funcional nº 5909743/2 e Jorge Antônio Rodrigues da Silva id. Funcional nº 2048620/1, para atuarem, como fiscal e suplente, respectivamente, na fiscalização do Convênio nº 071/2022, firmado entre a SETRAN e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, Processo nº 2022/441028 cujo objeto: recuperação de 123,12 km de estradas vicinais no município de Tucuruí/PA.

**PORTARIA Nº 094 DE 28 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994; Considerando os termos do processo nº 2022/940148 - PAE

Resolve:

DESIGNAR os servidores André Conte Soares, id. Funcional nº 5909743/2 e Jorge Antônio Rodrigues da Silva id. Funcional nº 2048620/1, para atuarem, como fiscal e suplente, respectivamente, na fiscalização do Convênio nº 079/2021, firmado entre a SETRAN e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, Processo nº 2021/475518 cujo objeto: construção de 3 pontes pré moldada de concreto armado nas vicinais rurais: Ponte Vicinal 44 sobre o Rio Taurizim ( ponte São Benedito), com extensão de 41,38m; Ponte Vicinal 46 sobre o Rio Taurizim (ponte Maria Mussal), com extensão de 55,25m; Ponte PA Cacau sobre o Rio Taurizim, com extensão de 27,50m, no município de São Domingos do Araguaia/PA.

**PORTARIA Nº 088 DE 20 DE JULHO DE 2022**

O Secretário de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989, e

Considerando o teor do PAE nº 2022/752052, anexo Ofício Circular nº 006/2022-GAB/AGE;

Resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo para participarem do CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, que ocorrerá no período de 24 a 26/08/2022, em Goiânia/GO, serão abordados temas atuais e importantes para o exercício do controle interno, com aplicação da nova Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos.

1- CASSIA KOURY BARBALHO Id. Funcional nº 57191423/4 - Coordenador

2- ADRIANA LEAL FERREIRA Id. Funcional nº 5953331/2 - Assessor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



ADLER DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Transportes

Identificador de autenticação: E42B091.E661.426.91FF4DD5B0F5ABB30

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 33

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
	<b>Formulário</b>					
<b>Portaria</b>						
Código: PRES.AQSH – FO.005	Emissão: 30/03/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 01/01		

## PORTARIA Nº 396, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 28 de Janeiro de 2022 e publicado no DOE Nº 34.848 de 31.01.2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no Decreto Estadual nº 2.069 de 20/02/2006 e Decreto Estadual nº 697, de 15/05/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas atribuições e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com os seguintes status:

### AUTORIDADE HOMOLOGADORA:

NOME: **RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA**  
 MATRÍCULA: 54185452  
 CPF: 296.658.332-00  
 TELEFONE COMERCIAL: (91) 4005-2506  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660



### PREGOEIROS:

NOME: **EDILZA FARIAS AZVEDO**  
 MATRÍCULA: 5898379  
 CPF: 866.542.502-06  
 TELEFONE COMERCIAL: (91) 4005-2663  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660

NOME: **LUCILENE PEREIRA TAVARES**  
 MATRÍCULA: 57195104  
 CPF: 613.929.102-00  
 TELEFONE COMERCIAL: (91) 4005-2663  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660

NOME: **JANETE ABUD BARRETO**  
 MATRÍCULA: 57234675  
 CPF: 259.417.632-04  
 TELEFONE COMERCIAL: (91) 4005-2680

Código: PRES.AQSH – FO.005	Emissão: 30/03/2020	Última Revisão:	Versão: 01	Página: 01/01	
-------------------------------	------------------------	-----------------	---------------	------------------	--

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
	<b>Formulário</b>					
<b>Portaria</b>						
Código:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:		
PRES.AQSH – FO.005	30/03/2020		01	01/ 01		

ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
CEP: 66.087-660

NOME: KLYVIA SUENNY BARBOSA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 54190928/1  
CPF: 850.484.962-72  
TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2680  
ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
CEP: 66.087-660

NOME: WILLIAM SARAIVA GARCIA  
MATRÍCULA: 726133/1  
CPF: 227.748.402-44  
TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2663  
ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
CEP: 66.087-660

**EQUIPE DE APOIO:**

AMÉLIA FÁTIMA MENDES PEDRO TRAVASSOS  
EDILZA FARIAS AZEVEDO  
GABRIEL COSTA FURTADO  
JANETE ABUD BARRETO  
KLYVIA SUENNY BARBOSA DE OLIVEIRA  
LEANDRO SOUZA RODRIGUES  
LEONARDO RODRIGUES GEMAQUE  
LUCILENE PEREIRA TAVARES  
VANESSA CRISTINA MESQUITA LEITE  
WILLIAM SARAIVA GARCIA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta*  
Diretor Presidente  
FHCYV  
*Ricardo Jorge de Moura Palheta*  
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA  
Diretor Presidente / FPEHCGV

Código:	Emissão:	Última Revisão:	Versão:	Página:	
PRES.AQSH – FO.005	30/03/2020		01	01/ 01	

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/HEMOPA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/231146**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 352/2022-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 28/03/2022, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo Adm. nº 2022/231146 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022 – para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) tipo luvas (descartáveis) para procedimento não cirúrgico e luva cirúrgica estéril, para o corpo funcional da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses:

ITENS: 01, 04, 05, 06, 08, 10 e 11 – F CARDOSO e CIA LTDA. CNPJ: 04.949.905/0001-63 com Proposta no Total de R\$ 83.075,76 (Oitenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

ITENS: 02, 03 e 07 - SIEG NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 28.341.370/0001-01 com Proposta no Total de R\$ 65.119,84 (Sessenta e cinco mil cento e dezanove reais e oitenta e quatro centavos);

ITEM: 09 – PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS - EIRELI, CNPJ: 32.654.902/0001-38 com Proposta no Total de R\$ 1.140,26 (Um mil cento e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Os autos do Processo Administrativo Nº 2022/231146 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 14 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

**Protocolo: 828364**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****Nº DA PORTARIA: 820/2022**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO NETO Gerente/HENAL 5953436

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129782930000 269 3390339 3000,00

Observação: Nº do Processo: 2022/871723 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 828325**

**Nº DA PORTARIA: 821/2022**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

MARCELO VITOR MOURA ARANHA Gerente/GEMAN 57225121

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 2000,00

10122129783380000 269 339036 1000,00

10122129783380000 269 339039 1000,00

Observação: Nº do Processo: 2022/881168 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 828331**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 822 DE 14 DE JULHO DE 2022**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 859046/2022.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO HEMONUCLEO DE ALTAMITA/PA no período de 08 a 11/08/2022.

CALOS FARIAS PACHECO, CPF: 243266232-68, Téc. Manut./GEMAN, MAT.: 577146671, 3,5 diárias, JOSÉ RUI SAMPAIO SANTANA, CPF: 585212242-49, Téc. Manut./GEMAN, MAT.: 59494461, 3,5 diárias. e LUIZ RENATO FRANCO HAGMANN DE FIGUEIREDO, CPF: 265962022-91, Administrador/GEMAN, MAT.: 7000898, 3,5 diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 14 de Julho de 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

**Protocolo: 828512**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL  
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA****PORTARIA****PORTARIA Nº 401, DE 12 DE JULHO DE 2022**

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto Governamental de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31/01/2022.

Considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/839300.

RESOLVE:

REMOVER, em comum acordo, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no Serviço de Farmácia – SEFAR para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, retroagindo seus efeitos a 09/07/2022, para fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
54195848/1	LEONARDO RODRIGUES GEMAQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CRISTIANE GUIMARÃES MONTE

Diretora Presidente / FHCGV, em exercício.

**Protocolo: 828383**

**PORTARIA Nº 397, DE 14 DE JULHO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 28 de Janeiro de 2022 e publicado no DOE Nº 34.848 de 31.01.2022.

Considerando a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, que constituíram normas para Licitações e Contratos na Administração Pública.

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 31, de 18 de janeiro de 2022, publicada no DOE/PA Nº 34.841 de 24 de janeiro de 2022.

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, composta pelos servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a contar do dia 03/02/2022.

KLYVIA SUENNY BARBOSA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

EDILZA FARIAS AZEVEDO - MEMBRO

JANETE ABUD BARRETO - MEMBRO

LUCILENE PEREIRA TAVARES - MEMBRO

WILLIAM SARAIVA GARCIA - MEMBRO

GABRIEL COSTA FURTADO - EQUIPE DE APOIO

LEONARDO RODRIGUES GEMAQUE - EQUIPE DE APOIO

LEANDRO SOUZA RODRIGUES - EQUIPE DE APOIO

AMÉLIA FÁTIMA MENDES PEDRO TRAVASSOS - EQUIPE DE APOIO

VANESSA CRISTINA MESQUITA LEITE - EQUIPE DE APOIO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente / FHCGV

**Protocolo: 828733**

**PORTARIA Nº 396, DE 14 DE JULHO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 28 de Janeiro de 2022 e publicado no DOE Nº 34.848 de 31.01.2022.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e no Decreto Estadual nº 2.069 de 20/02/2006 e Decreto Estadual nº 697, de 15/05/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas atribuições e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com os seguintes status: AUTORIDADE HOMOLOGADORA:

NOME: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

MATRÍCULA: 54185452

CPF: 296.658.332-00

TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2506

ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA CEP: 66.087-660

PREGOEIROS:

NOME: EDILZA FARIAS AZVEDO

MATRÍCULA: 5898379

CPF: 866.542.502.06

TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2663  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660  
 NOME: LUCILENE PEREIRA TAVARES  
 MATRÍCULA: 57195104  
 CPF: 613.929.102-00  
 TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2663  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660  
 NOME: JANETE ABUD BARRETO  
 MATRÍCULA: 57234675  
 CPF: 259.417.632-04  
 TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2680  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660  
 NOME: KLYVIA SUENNY BARBOSA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 54190928/1  
 CPF: 850.484.962-72  
 TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2680  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660  
 NOME: WILLIAM SARAIVA GARCIA  
 MATRÍCULA: 726133/1  
 CPF: 227.748.402-44  
 TELFONE COMERCIAL: (91) 4005-2663  
 ENDEREÇO COMERCIAL: TRAV. ALFERES COSTA, 2000 – PEDREIRA – BELÉM/PA  
 CEP: 66.087-660  
 EQUIPE DE APOIO:  
 AMÉLIA FÁTIMA MENDES PEDRO TRAVASSOS  
 EDILZA FARIAS AZEVEDO  
 GABRIEL COSTA FURTADO  
 JANETE ABUD BARRETO  
 KLYVIA SUENNY BARBOSA DE OLIVEIRA  
 LEANDRO SOUZA RODRIGUES  
 LEONARDO RODRIGUES GEMAQUE  
 LUCILENE PEREIRA TAVARES  
 VANESSA CRISTINA MESQUITA LEITE  
 WILLIAM SARAIVA GARCIA  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA  
 Diretor Presidente / FHC GV

**Protocolo: 828704****ADMISSÃO DE SERVIDOR****TERMO ADITIVO: 1º**

Data da assinatura: 14/07/2022  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Tem por finalidade o ajuste do valor unitário e total do item 07, objeto da ARP nº 47/2022 em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o previsto no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.  
 Exercício: 2022  
 Contratado: HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME  
 Endereço: Rodovia BR 316, Km 03 nº 1962 – Térreo Sala J  
 CEP: 67.133-080  
 Telefone: (91) 3276-1988/9871-6760/99969-9898  
 Ordenadora: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA.

**Protocolo: 828584****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****Laudo: 150/22**

Nome: JOICY DAYANNE MACHADO MOREIRA  
 Matrícula: 5959500 /1  
 Cargo/Lotação: Psicólogo/FHCGV  
 Período: 11/07/2022 a 15/07/2022

**Protocolo: 828902****Laudo: 147/22**

Nome: KELLEN BARBOSA DA COSTA  
 Matrícula: 55207764/1  
 Cargo/Lotação: Gerente de Grupo Técnico (Comissionado)/FHCGV  
 Período: 11/07/2022 a 17/07/2022

**Protocolo: 828901****Laudo: 143/22**

Nome: ELENICE MARINA MIRANDA DE NAZARE  
 Matrícula: 5963757/1  
 Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem/FHCGV  
 Período: 30/06/2022 a 06/07/2022

**Protocolo: 828897****Laudo: 145/22**

Nome: JULIANA LI TING MATOS SUN BARRETO  
 Matrícula: 5964186/1  
 Cargo/Lotação: Médico/FHCGV  
 Período: 11/07/2022 a 14/07/2022

**Protocolo: 828898****Laudo: 146/22**

Nome: KAROLINE VITORIA SILVA RODRIGUES  
 Matrícula: 5904994/3  
 Cargo/Lotação: Terapeuta Ocupacional/FHCGV  
 Período: 08/07/2022 a 14/07/2022

**Protocolo: 828899****Laudo: 111/22 (PAE: 2022/838080)**

Nome: ALDENORA GONCALVES MONTEIRO  
 Matrícula: 5963692/1  
 Cargo/Lotação: Enfermeiro/FHCGV  
 Período: 23/06/2022 a 29/06/2022

**Protocolo: 828892****Laudo: 119/22 (PAE: 2022/837058)**

Nome: DEIVESON FERNANDES LELIS  
 Matrícula: 5960048/1  
 Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem/FHCGV  
 Período: 27/06/2022 a 29/06/2022

**Protocolo: 828893****Laudo: 120/22 (PAE: 2022/837333)**

Nome: BARBARA PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA  
 Matrícula: 5963718/1  
 Cargo/Lotação: Técnico de Enfermagem/FHCGV  
 Período: 25/06/2022 a 29/06/2022

**Protocolo: 828895****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 392, DE 14 DE JULHO DE 2022**

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022; Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013. RESOLVE:

Designar os Servidores Leandro Souza Rodrigues, matrícula nº. 5827850/2 e Rodrigo Nascimento Barros matrícula nº. 5961538/2, lotados no Serviço de Engenharia Predial desta FPEHCGV, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

• CONTRATO Nº 197/2022 - IMPERADOR SOLUÇÕES COMÉRCIOSERVIÇO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais, envolvendo Elaboração de Projetos Executivos e Execução das Instalações Elétricas, de baixa e média tensão, visando a Recuperação e Modernização das mesmas dentro das atuais normas técnicas vigentes desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.

VIGÊNCIA: Vigência: início em 14/07/2022 e término em 13/01/2023.

PROCESSO 2022/688300

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 65/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 828563****CONTRATO****CONTRATO Nº 197/2022**

Valor: R\$ 28.381.785,64 (VINTE OITO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais, envolvendo Elaboração de Projetos Executivos e Execução das Instalações Elétricas, de baixa e média tensão, visando a Recuperação e Modernização das mesmas dentro das atuais normas técnicas vigentes desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.

Data de Assinatura: 14/07/2022

Vigência: início em 14/07/2022 e término em 13/01/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 65/2022

Orçamento: 2022

Funcional Programática: 10.302.1507.8289

Natureza da Despesa: 449039

Fonte do Recurso: 0101,0103 e seus respectivos superávits.

Origem do Recurso: Estadual

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**UASG 925449**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**  
**EDITAL**

**1. DO PREÂMBULO**

- 1.1. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio da pregoeira Edilza Farias Azevedo, designada pela Portaria n.º 396/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal 10.520/02, Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal 10.024/19, Leis Estaduais 5.416/87 e 6.474/02, Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 955/2020, com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em:
- 1.1.1. DATA: 16 de agosto de 2022.
  - 1.1.2. HORA: às 9h (Horário de Brasília).
  - 1.1.3. LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2. DO OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHC GV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, o qual é parte integrante deste edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:
- Funcional Programática: 10.302.1507.8288;  
Natureza de Despesa: 339030;  
Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669.  
PI: 1040008288C.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11** inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos e atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado; com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.
- 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - 5.1.2. Abrir as propostas de preços.
  - 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - 5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.
  - 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item.
  - 5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 5.1.7. Declarar o vencedor.
  - 5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.
  - 5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do licitante vencedor.
- 5.2. É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 17, VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 47 do Decreto Estadual nº 534/2020.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 5.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 5.6. Caberá a equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); UASG 925449.
- 6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá se dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
  - 7.1.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 7.2.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



- 7.2.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **8. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação do produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto; prazo de garantia do produtos; prazo da vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- 8.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 8.6. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.
- 8.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 8.8. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.9. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela FPEHCGV.
- 8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 8.11. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.12. O encaminhamento das documentações de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da documentação de habilitação e proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 8.13.1 Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.13.2 Declaração de que cumpre o limite de faturamento e requisitos do art. 3º da lei complementar 123/2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido pela referida lei complementar.
- 8.13.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;
- 8.13.4 Declaração do licitante que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.13.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 8.13.6 Declaração do licitante que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da lei 8.213/1991;
- 8.13.7 Declaração de elaboração de proposta independente.
- 8.13.8 Declaração do licitante que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.
- 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

## 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela pregoeira responsável.
- 10.2 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 Conforme art. 32 do decreto nº 10.024/2019 o modo de disputa adotado será o Aberto e o intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 10.5 Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados pelo sistema do Comprasnet, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes ou a pregoeira, sendo a autoria dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de julgamento de proposta.
- 10.8 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9 No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.11 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.13 O sistema informará qual é a proposta de **menor preço por item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 7

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 11.5. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES HABILITATÓRIAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira analisará a documentação habilitatória do licitante, já previamente anexada juntamente com sua proposta, da seguinte forma:
  - **Documentos de anexo não obrigatório pelo licitante:**
    - 12.1.1 Documentos abrangidos pelo SICAF:
      - 12.1.1.1 Balanço Patrimonial comprovando boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).
        - a. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser enviada quando solicitadas pela pregoeira.
        - b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade.
      - 12.1.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação extrajudicial.
      - 12.1.1.3 Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
      - 12.1.1.4 Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.
      - 12.1.1.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
      - 12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
    - **Documentos de anexo obrigatório pelo licitante:**
      - 12.1.2 Proposta contendo:
        - a. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone e e-mail.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- b. Dados Bancários: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta corrente.
  - c. Dados do Representante legal: Nome, RG, CPF, Naturalidade, Estado civil e Endereço completo.
  - d. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa. Especificar claramente a quantidade de unidades na embalagem ofertada.
  - e. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - f. Prazo de garantia dos produtos.
  - g. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
  - h. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 12.1.3 Qualificação Técnica do Licitante:
- 12.1.3.1 Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e nível.
- 12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.3. Após o envio da documentação exigida na fase inicial da sessão pública, através do sistema comprasnet, a pregoeira efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para a análise das documentações abrangidas nos itens 12.1.1.1 a 12.1.1.6.
- 12.4. A pregoeira quando necessário realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 2 (duas) horas para anexar documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 12.5. Excepcionalmente quando constatado pela pregoeira a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema comprasnet, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
- 12.6. A pregoeira poderá solicitar à proponente, em caráter complementar, memorial descritivo do cálculo de índices e valores de custos, insumos e tributos levados à composição do preço ofertado, a fim de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 12.7. A pregoeira poderá fazer averiguações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, acerca da veracidade dos documentos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para fins de habilitação, conforme §3º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 12.8. Se os documentos de habilitação do licitante não atenderem às exigências editalícias, ou se o licitante deixar de anexá-los via sistema, a pregoeira examinará a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a aparição de documentos habilitatórios que atenda a este Edital.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.10. Encerrada a etapa do envio de lances, a pregoeira deverá encaminhar via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada as negociações em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.11. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.13.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema compasnet.
- 12.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Será adjudicado pela pregoeira a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 13.2 Havendo recursos, e aceita a motivação pela pregoeira, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 13.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 14.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital.
- 14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, a qual será considerada vencedora da presente licitação.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer atendendo aos requisitos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3 Acatado a intenção de recurso pela pregoeira, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias contados da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.5 A pregoeira e se for necessário a autoridade competente, após o término dos prazos das razões e das contrarrazões, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o anexo de sua decisão.
- 15.6 Se não reconsiderar a sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e realizará homologação do Certame.
- 15.7 As razões, contrarrazões e decisão final do recurso deverão ser registradas obrigatoriamente no comprasnet.
- 15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.9 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 16.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1 ADVERTÊNCIA**

- 16.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

**16.1.2 MULTA**

- 16.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 16.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 16.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
- 16.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 16.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
  - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 16.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
  - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
  - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
  - V. Outras hipóteses inexecução parcial.
- 16.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 16.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
  - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
  - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 16.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 16.1.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- 16.1.3 SUSPENSÃO**
- 16.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
  - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
  - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.
- 16.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- 16.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - III. Apresentar documentação falsa;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - V. Não manter a proposta;
  - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - VII. Comporta-se de modo inidôneo;
  - VIII. Fizer declaração falsa;
  - IX. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- 16.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 16.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 16.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 16.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração da FPEHCGV convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente.
- 17.2 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento.
- 17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, com base na minuta de contrato, Anexo II, integrante deste edital.
- 17.4 A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo previsto no item 16.1.4.1
- 17.5 No ato da contratação, o procurador do licitante vencedor deverá apresentar um documento de identidade, juntamente com o instrumento de mandato público ou particular (procuração), que habilite o mesmo a assinar o contrato em nome da empresa.
- 17.6 No caso de o representante legal do licitante, sócio gerente ou administrador ou o titular da firma individual ser o responsável pela assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar seu documento de identidade, juntamente com o contrato social/alterações ou ficha de inscrição da firma individual na Junta Comercial, demonstrando os poderes para representar o licitante extra judicialmente.
- 17.7 O licitante vencedor providenciará previamente sua inscrição no SICAF/PA, junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD, para possibilitar a emissão da Nota de Empenho pela FPEHCGV em favor da mesma.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 17.8 Somente serão considerados motivos justificados para recusa da contratação os seguintes casos:
- 17.8.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.
  - 17.8.2 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
  - 17.8.3 Decretação de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
  - 17.8.4 Dissolução da sociedade.
- 17.9 A FPEHCGV, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.10 A FPEHCGV poderá, quando a convocada não assinar o contrato e ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.3, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 17.11 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até data da assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade do produto ou da proposta, ou ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa.
- 17.12 A desclassificação prevista no item acima não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.
- 18.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo terceiro, da Lei Estadual 6.474/02.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 18.6 Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao comprasnet, prevalecerá o edital.
- 18.7 As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEHCGV, situada Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, Pedreira, Belém/PA, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 18.10 É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação a pregoeira, por escrito, de forma presencial ou por meio de instrumento de procuração para fins específicos, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. O ônus da cópia ficará a cargo do licitante.
- 18.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 18.12 As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites [www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 18.13 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### **19. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

- 19.1 Edital – páginas 01 a 15.
- 19.2 Termo de Referência – Anexo I – páginas 16 a 20.
- 19.3 Minuta do contrato – Anexo II – páginas 21 a 29.

Belém (PA), 13 de julho de 2022.

**Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta**

Diretor Presidente da FPEHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

FPEHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3.200
2	268.214	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18.000
3	277.529	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1.000
4	340.148	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15.000
6	271.003	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9.500
9	273.457	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4.500
10	270.875	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	Vitamina Complexo B	amp 2ml	4.000

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
 Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
 Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

#### **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1) ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos, fone: (91) 4005-2596, e-mail: sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

#### **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerado o menor preço por item.

Propostas com as especificações do Medicamento de Uso Geral de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento do SEFAR/FPEHCGV.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a FPEHCGV comunicar por e-mail ao fornecedor até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se o fornecedor a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR/FPEHCGV. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias e após atesto do responsável competente de que o fornecimento foi realizado a contento.

## **9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento dos produtos será feito provisoriamente, pelo responsável, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita do contratado;

Somente após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceitará definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar o fornecedor, através do Setor de Convênios e Contratos da FPEHCGV, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer medicamentos de uso geral, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência

Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de cada medicamento de uso geral descrito nas especificações técnicas.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência do contrato.

## **12. SANÇÕES**

Sanções de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

Belém, 07 de junho de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRC 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar



#### 14. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**

**CONTRATO N.º XX/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
<b>CNPJ/MF:</b> 22.980.973/0001-77		
<b>Personalidade Jurídica:</b> DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
<b>Endereço:</b> TRAV ALFERES COSTA Nº 2.000 – PEDREIRA		
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.083-106
<b>Telefone:</b> (91) 4005-2506		
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
<b>Diretor Presidente:</b> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
<b>Carteira de Identidade:</b> 1973269 SSP/PA 2ª via	<b>CPF:</b> 296.658.332-00	
<b>Fiscal do Contrato:</b> Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1)		
<b>Processo original nº</b> <b>Processo n.º 716055/2022</b>	<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico n.º XX/2022	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Representante:</b>		

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
 Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
 Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**Carteira de Identidade:**

**CPF:**

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2022.

Parágrafo único: A execução deste Contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, e alterações posteriores, além das especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico n.º XX/2022, objeto do Processo n.º **716055/2022** as quais, independente de transcrição passam a integrar este instrumento.

### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- b. Rejeitar os medicamentos de uso geral cuja as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste contrato.
- c. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste contrato a ser recebido.
- d. Notificar a contratada, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- f. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do medicamento, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato.
- g. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite.
- i. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

#### DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.
- b. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- c. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- d. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- e. Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- f. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

Pela execução do objeto deste Contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ .... (...), correspondente a ....., correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado/2022, conforme Funcional programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669; PI: 1040008288C.

- a. A contratada apresentará a Nota Fiscal, correspondente ao objeto, que será atestada pelo SEFAR/FPEHCGV e encaminhada para pagamento;

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

**LOCAL:** Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em suas embalagens originais, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

Os Medicamentos de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condições de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas da contratada.

Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n° 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A contratada deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral adquiridos com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, a contratada se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a contratante comunicar por e-mail ao fornecedor até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se a contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR/FPEHCGV. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

#### **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. O recebimento dos medicamentos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.
- 5.2. Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em.../.../... e término em ...../...../.....**

**Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.**

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por qualquer um dos motivos previstos no art. 78 e/ou 79, ambos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

### 9.1.1 ADVERTÊNCIA

9.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

### 9.1.2 MULTA

9.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

9.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

9.1.2.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a esta FPEHCGV.

9.1.2.5 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

9.1.2.6 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V Outras hipóteses de inexecução parcial.

9.1.2.7 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

9.1.2.8 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

9.1.2.9 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.1.2.10 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.1.2.11 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Fundação Pública. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### 9.1.3 **SUSPENSÃO**

9.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 9.1.4 **IMPEDIMENTO DE LICITAR**

9.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

### 9.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 9.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), e/ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Confrontar se o valor a ser pago à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos foram satisfatoriamente entregues;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A FPEHCGV, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e reconhecidas pelas partes contratantes.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta  
Diretor Presidente da FPEHCGV  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EM 02/08/2022 16:32 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006)  
88E5FC8502A4A2D4.06A33811FA033D4E.6B0F02C777166F28.490B38103F556C27  
- Aut. Assinatura: 88E5FC8502A4A2D4.06A33811FA033D4E.6B0F02C777166F28.490B38103F556C27

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



## FOLHA DE DESPACHO

**PROCESSO:** 2022/716055

**INTERESSADO:** SEFAR

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL

À Pregoeira,

Edilza Farias,

Considerando a finalização do Cadastro do presente Processo nos Sistemas Comprasnet e Compras Pará, que gerou o Pregão Eletrônico Nº 106/2022;

Considerando a publicação na Imprensa Oficial do estado do Pará - IOEPA.

Encaminho os autos para adoção das medidas necessárias para prosseguimento do certame, iniciando a fase externa do Pregão Eletrônico.

Gabriel Furtado

Aux. Administrativo/ CPL/FPEHCGV



## FOLHA DE DESPACHO

Ao SEFAR,

Considerando o item 12 do termo de referência (Qualificação Técnica), que apresenta apenas o registro dos itens do referido processo e que em outros processos houveram impugnação quanto a ausência de AFE e Licença Sanitária, retornamos os autos, no qual solicitamos retificação do item e envio do TR alterado via PAE e e-mail para prosseguimento.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo

Pregoeira da CPL/FHCGV



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

FHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	28289-8	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3200
2	268.214	6734-2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18000
3	277.529	111974-5	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1000
4	340.148	07050-5	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	018328-8	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15000
6	271.003	07277-0	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	7200-1	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	06739-3	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9500
9	273.457	07294-0	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4500
10	270.875	06895-0	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	28837-3	Vitamina Complexo B	amp 2ml	4000

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 05 dias uteis após o recebimento do Empenho.

A entrega deverá acontecer em uma única parcela.

O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000,



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8:00h às 16:00h, conforme descrito na especificação técnica.

O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

**5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO FORNECIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FHCGV, e o fiscal do fornecimento será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula nº 54195001/1), fone (91) 4005-2596, e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerado o menor preço por item.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo o hospital comunicar por e-mail ao hospital até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo hospital, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

**8. CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA**

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

O cronograma está no anexo 1.

**09. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

Colocar à disposição do Hospital os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital durante a vigência da garantia.

**11. SANÇÕES**

Sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A) Propostas com as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.
- B) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto no Brasil.
- C) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, referente ao Distribuidor.
- D) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto no Brasil onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- E) Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- F) Certificado de Registro do Medicamento/ Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

OBS:

- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Medicamento/ Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal nº 6360/76.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

Belém, 04 de agosto de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRC 1921-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar





FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
GERÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR  
SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º PRD/ Empenho após a assinatura do contrato	2º PRD/ Empenho após 60 dias a emissão do 1º PRD	3ºPRD/ Empenho após 60 dias a emissão do 2º PRD	4ºPRD/ Empenho após 60 dias a emissão do 3º PRD	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6000	5000	5000	2000	18000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3000	3000	3000	3000	15000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30000	26000	10000	10000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2500	2000	2000	3000	9500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1500	1000	1000	1000	4500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1000	1000	1000	1000	4000

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ursula Mara Moreira da Silva Araújo (Lei 11.419/2006)  
EM 04/08/2022 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8E2C86F4CE2471B7.7730C5A745DD5FC8.E995E19F6850E37C.FC85364D6B25B241

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**UASG 925449**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**  
**EDITAL**

**1. DO PREÂMBULO**

- 1.1. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio do pregoeira Edilza Farias Azevedo, designada pela Portaria n.º 396/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante a Lei Federal 10.520/02, Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 3.555/00, Decreto Federal 10.024/19, Leis Estaduais 5.416/87 e 6.474/02, Decreto Estadual nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 955/2020, com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá em:
- 1.1.1. DATA: 16 de agosto de 2022.
  - 1.1.2. HORA: às 9 h (Horário de Brasília).
  - 1.1.3. LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2. DO OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHC GV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, o qual é parte integrante deste edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação funcional programática:
- Funcional Programática: 10.302.1507.8288;  
Natureza de Despesa: 339030;  
Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669.  
PI: 1040008288C.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11** inclusive quanto a documentação, constantes deste edital e seus anexos e atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado; com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.
- 4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - 5.1.2. Abrir as propostas de preços.
  - 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - 5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.
  - 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item.
  - 5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 5.1.7. Declarar o vencedor.
  - 5.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.
  - 5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do licitante vencedor.
- 5.2. É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 17, VI do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 47 do Decreto Estadual nº 534/2020.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 5.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 5.6. Caberá a equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); UASG 925449.
- 6.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá se dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
  - 7.1.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 7.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 7.2.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 7.2.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- 7.2.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **8. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação do produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto; prazo de garantia do produtos; prazo da vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- 8.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 8.6. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.
- 8.7. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
- 8.8. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.9. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela FPEHCGV.
- 8.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 8.11. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 8.12. O encaminhamento das documentações de habilitação e da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da documentação de habilitação e proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



- 8.13.1 Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.13.2 Declaração de que cumpre o limite de faturamento e requisitos do art. 3º da lei complementar 123/2006 sendo apto a usufruir do tratamento favorecido pela referida lei complementar.
- 8.13.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;
- 8.13.4 Declaração do licitante que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.13.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 8.13.6 Declaração do licitante que está ciente da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da lei 8.213/1991;
- 8.13.7 Declaração de elaboração de proposta independente.
- 8.13.8 Declaração do licitante que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.
- 8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

## 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela pregoeira responsável.
- 10.2 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 Conforme art. 32 do decreto nº 10.024/2019 o modo de disputa adotado será o Aberto e o intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 10.5 Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados pelo sistema do Comprasnet, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes ou a pregoeira, sendo a autoria dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de julgamento de proposta.
- 10.8 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9 No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.11 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.12 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.13 O sistema informará qual é a proposta de **menor preço por item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 7

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 11.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.5. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES HABILITATÓRIAS

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira analisará a documentação habilitatória do licitante, já previamente anexada juntamente com sua proposta, da seguinte forma:

- **Documentos de anexo não obrigatório pelo licitante:**

12.1.1 Documentos abrangidos pelo SICAF:

12.1.1.1 Balanço Patrimonial comprovando boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1).

- a. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser enviada quando solicitadas pela pregoeira.
- b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade.

12.1.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação extrajudicial.

12.1.1.3 Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.1.1.4 Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.

12.1.1.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- **Documentos de anexo obrigatório pelo licitante:**

12.1.2 Proposta contendo:

- a. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone e e-mail.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br





- b. Dados Bancários: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta corrente.
- c. Dados do Representante legal: Nome, RG, CPF, Naturalidade, Estado civil e Endereço completo.
- d. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa. Especificar claramente a quantidade de unidades na embalagem ofertada.
- e. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- f. Prazo de garantia dos produtos.
- g. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- h. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **12.1.3 Qualificação Técnica do Licitante:**

- 12.1.3.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecida pela ANVISA/MS, referente ao Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/Produto no Brasil;
- 12.1.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecida pela ANVISA/MS, referente ao Distribuidor;
- 12.1.3.3 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/Produto no Brasil onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade;
- 12.1.3.4 Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade;
- 12.1.3.5 Certificado de Registro do Medicamento/Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

#### **OBS:**

- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
  - Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Medicamento/Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art. 12, §6 da Lei Federal n.º 6360/76.
  - Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.
- 12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.3. Após o envio da documentação exigida na fase inicial da sessão pública, através do sistema comprasnet, a pregoeira efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro

- Unificado de Fornecedores – SICAF, para a análise das documentações abrangidas nos itens 12.1.1.1 a 12.1.1.6.
- 12.4. A pregoeira quando necessário realizará via sistema, a convocação do licitante no prazo de 2 (duas) horas para anexar documentação complementar referente aos documentos habilitatórios e a proposta, conforme §9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 12.5. Excepcionalmente quando constatado pela pregoeira a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema comprasnet, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)
- 12.6. A pregoeira poderá solicitar à proponente, em caráter complementar, memorial descritivo do cálculo de índices e valores de custos, insumos e tributos levados à composição do preço ofertado, a fim de avaliar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 12.7. A pregoeira poderá fazer averiguações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, acerca da veracidade dos documentos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para fins de habilitação, conforme §3º do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 12.8. Se os documentos de habilitação do licitante não atenderem às exigências editalícias, ou se o licitante deixar de anexá-los via sistema, a pregoeira examinará a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de documentos habilitatórios que atenda a este Edital.
- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.10. Encerrada a etapa do envio de lances, a pregoeira deverá encaminhar via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada as negociações em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.11. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 12.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 12.13.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema comprasnet.
- 12.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Será adjudicado pela pregoeira a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.2 Havendo recursos, e aceita a motivação pela pregoeira, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 13.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 14.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital.
- 14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, a qual será considerada vencedora da presente licitação.

### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer atendendo aos requisitos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 deste edital, importará na decadência desse

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



- direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3 Acatado a intenção de recurso pela pregoeira, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
  - 15.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias contados da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - 15.5 A pregoeira e se for necessário a autoridade competente, após o término dos prazos das razões e das contrarrazões, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o anexo de sua decisão.
  - 15.6 Se não reconsiderar a sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e realizará homologação do Certame.
  - 15.7 As razões, contrarrazões e decisão final do recurso deverão ser registradas obrigatoriamente no comprasnet.
  - 15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
  - 15.9 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

### **16.1.1 ADVERTÊNCIA**

- 16.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

### **16.1.2 MULTA**

- 16.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 16.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 16.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
  - 16.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 16.1.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
  - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 16.1.2.5 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
  - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
  - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
  - V. Outras hipóteses inexecução parcial.
- 16.1.2.6 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 16.1.2.7 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
  - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
  - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
  - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 16.1.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 16.1.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 16.1.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### 16.1.3 SUSPENSÃO

- 16.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

#### **16.1.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR**

16.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;

#### **16.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

16.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 16.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 16.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração da FPEHCGV convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 17.2 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento.
- 17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, com base na minuta de contrato, Anexo II, integrante deste edital.
- 17.4 A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo previsto no item 16.1.4.1
- 17.5 No ato da contratação, o procurador do licitante vencedor deverá apresentar um documento de identidade, juntamente com o instrumento de mandato público ou particular (procuração), que habilite o mesmo a assinar o contrato em nome da empresa.
- 17.6 No caso de o representante legal do licitante, sócio gerente ou administrador ou o titular da firma individual ser o responsável pela assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar seu documento de identidade, juntamente com o contrato social/alterações ou ficha de inscrição da firma individual na Junta Comercial, demonstrando os poderes para representar o licitante extra judicialmente.
- 17.7 O licitante vencedor providenciará previamente sua inscrição no SICAF/PA, junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD, para possibilitar a emissão da Nota de Empenho pela FPEHCGV em favor da mesma.
- 17.8 Somente serão considerados motivos justificados para recusa da contratação os seguintes casos:
- 17.8.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro.
- 17.8.2 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- 17.8.3 Decretação de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- 17.8.4 Dissolução da sociedade.
- 17.9 A FPEHCGV, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.10 A FPEHCGV poderá, quando a convocada não assinar o contrato e ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 17.3, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 17.11 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até data da assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade do produto ou da proposta, ou ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa.

- 17.12 A desclassificação prevista no item acima não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 18.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.
- 18.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo terceiro, da Lei Estadual 6.474/02.
- 18.6 Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao comprasnet, prevalecerá o edital.
- 18.7 As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEHCGV, situada Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, Pedreira, Belém/PA, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 18.10 É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação a pregoeira, por escrito, de forma presencial ou por meio de instrumento de procuração para fins específicos, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal. O ônus da cópia ficará a cargo do licitante.
- 18.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: [cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br](mailto:cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br)



- 18.12 As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites [www.compraspara.gov.br](http://www.compraspara.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 18.13 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### 19. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 19.1 Edital – páginas 01 a 16.
- 19.2 Termo de Referência – Anexo I – páginas 17 a 21.
- 19.3 Minuta do contrato – Anexo II – páginas 22 a 30.

Belém (PA), 05 de agosto de 2022.

**Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta**  
Diretor Presidente da FPEHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

**2. MOTIVAÇÃO**

FPEHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, com unidade de urgência e emergência que atua 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, devendo possuir os medicamentos padronizados para o atendimento destes pacientes ambulatoriais e internados.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÕES	APRES	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	292.402	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	3.200
2	268.214	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	18.000
3	277.529	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	1.000
4	340.148	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	120
5	340.167	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	15.000
6	271.003	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	450
7	268.252	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	76.000
8	267.282	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	9.500
9	273.457	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	4.500
10	270.875	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	500
11	363.088	Vitamina Complexo B	amp 2ml	4.000

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O Fornecedor deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Empenho.

A entrega deverá acontecer em uma única parcela.

O Medicamento de Uso Geral deverá ser entregue na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

O Medicamento de Uso Geral deve estar em sua embalagem original, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificado, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

O Medicamento de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condição de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas do fornecedor.

O Medicamento de Uso Geral deve ser transportado em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

#### **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1) ou seu substituto legal, sob os seguintes contatos, fone: (91) 4005-2596, e-mail: sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

#### **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será considerado o menor preço por item.

Propostas com as especificações do Medicamento de Uso Geral de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, constando os quantitativos totais e referentes a embalagens fechadas e valores unitários e totais, bem como marca, modelo, fabricante e o número de registro na Anvisa.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O Fornecedor deverá entregar o Medicamento de Uso Geral proposto com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento do SEFAR/FPEHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a FPEHCGV comunicar por e-mail ao fornecedor até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento do Medicamento de Uso Geral será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se o fornecedor a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR/FPEHCGV. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias e após atesto do responsável competente de que o fornecimento foi realizado a contento.

## **9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento dos produtos será feito provisoriamente, pelo responsável, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita do contratado;

Somente após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceitará definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.

Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do fornecedor pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar o Medicamento de Uso Geral cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste termo a ser recebido.

Notificar o fornecedor, através do Setor de Convênios e Contratos da FPEHCGV, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer medicamentos de uso geral, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência

Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de cada medicamento de uso geral descrito nas especificações técnicas.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência do contrato.

## **12. SANÇÕES**

Sanções de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecida pela ANVISA/MS, referente ao Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/Produto no Brasil;

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecida pela ANVISA/MS, referente ao Distribuidor;

Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante ou Detentor do Certificado de Registro do Medicamento/Produto no Brasil onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade;

Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Distribuidor onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade;

Certificado de Registro do Medicamento/Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

### **OBS:**

- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho – NR 32, quando aplicável.
- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Medicamento/Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art. 12, §6 da Lei Federal n.º 6360/76.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

Belém, 04 de agosto de 2022.

Úrsula M. M. da S. Araújo  
Farmacêutica  
CRM: 13971-PA  
MAT: 55590267/1

Serviço de Farmácia Hospitalar

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

#### 14. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/ amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
**PROCESSO N.º 716055/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**

**CONTRATO N.º XX/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA		
<b>CNPJ/MF:</b> 22.980.973/0001-77		
<b>Personalidade Jurídica:</b> DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA		
<b>Endereço:</b> TRAV ALFERES COSTA Nº 2.000 – PEDREIRA		
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.083-106
<b>Telefone:</b> (91) 4005-2506		
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@gasparvianna.pa.gov.br		
<b>Diretor Presidente:</b> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE-PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.		
<b>Carteira de Identidade:</b> 1973269 SSP/PA 2ª via	<b>CPF:</b> 296.658.332-00	
<b>Fiscal do Contrato:</b> Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1)		
<b>Processo original nº</b> <b>Processo n.º 716055/2022</b>	<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico n.º XX/2022	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Representante:</b>		

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

**Carteira de Identidade:**

**CPF:**

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2022.

Parágrafo único: A execução deste Contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, e alterações posteriores, além das especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico n.º XX/2022, objeto do Processo n.º **716055/2022** as quais, independente de transcrição passam a integrar este instrumento.

### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- b. Rejeitar os medicamentos de uso geral cuja as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes neste contrato.
- c. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada item que compõe o objeto deste contrato a ser recebido.
- d. Notificar a contratada, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- f. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do medicamento, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato.
- g. Expedir as ordens de compra e encaminhar à Contratada em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens e o seu aceite.
- i. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

#### DA CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.
- b. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- c. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- d. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, n.º 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- e. Fornecer o produto novo, na embalagem original e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- f. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$ .... (...), correspondente a ....., correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado/2022, conforme Funcional programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recurso: 0269; 0103; 0149; 0669; PI: 1040008288C.

- a. A contratada apresentará a Nota Fiscal, correspondente ao objeto, que será atestada pelo SEFAR/FPEHCGV e encaminhada para pagamento;

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

**PRAZO:** A contratada deverá entregar os produtos imediatamente ou em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do Empenho.

**LOCAL:** Os Medicamentos de Uso Geral deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os Medicamentos de Uso Geral devem estar em suas embalagens originais, em conformidade com a ANVISA, RDC 80 de 11/05/2006, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificada no rótulo. Deve constar ainda o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, seu respectivo número e unidade federativa do CRF de inscrição.

As notas fiscais deverão ser em duas vias. Deve ter descrito o nome genérico, forma farmacêutica, concentração, apresentação, deve ter especificado quantidade entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverão corresponder ao entregue.

Os Medicamentos de Uso Geral a ser adquirido deverá ser entregue sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeita condições de uso, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

A entrega de produtos em desconformidade com o especificado acarretará em troca às expensas da contratada.

Os Medicamentos de Uso Geral devem ser transportados em veículo refrigerado ou em recipiente apropriado, que garanta a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	1º Empenho após a assinatura do contrato	2º Empenho após 60 dias a emissão do 1º Empenho	3º Empenho após 60 dias a emissão do 2º Empenho	4º Empenho após 60 dias a emissão do 3º Empenho	NECESSIDADE P/ 12 MESES
1	Aminofilina 24mg/ml, 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10 mL	800	800	800	800	3.200
2	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, 1 ml, via Intravenosa, Intramuscular e Subcutânea, uso adulto e pediátrico	amp 1mL	6.000	5.000	5.000	2.000	18.000
3	Azul de Metileno ou Metiltionínio 10mg/ml (1%), 10 ml, via Intravenosa, uso adulto e pediátrico	amp 10mL	300	200	300	200	1.000
4	Ciclofosfamida 1g pó liofilizado, via intravenosa, uso adulto e pediátrico	frasco/amp	30	30	30	30	120
5	Cimetidina 150mg/mL	amp 2ml	3.000	3.000	3.000	3.000	15.000
6	Diclofenaco sódico 75mg	amp 3ml	100	150	100	100	450
7	Dipirona sódica 500mg/ml	amp 2ml	30.000	26.000	10.000	10.000	76.000
8	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml	amp 1ml	2.500	2.000	2.000	3.000	9.500
9	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml	amp 1ml	1.500	1.000	1.000	1.000	4.500
10	Papaverina (cloridrato) 50mg/ml	amp 2ml	200	100	100	100	500
11	Vitamina Complexo B	amp 2ml	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcv@gasparvianna.pa.gov.br

**CONDIÇÕES DE GARANTIA:** A contratada deverá entregar os Medicamentos de Uso Geral adquiridos com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FPEHCGV.

Caso o prazo de validade entregue seja menor que 12 (doze) meses, a contratada se responsabilizará pela substituição do medicamento vencido, devendo a contratante comunicar por e-mail ao fornecedor até a data do vencimento do Medicamento a quantidade a ser substituída no prazo de 15 (quinze) dias.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela FPEHCGV, por escrito ou por telefone, obrigando-se a contratada a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e ser devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interdito junto ao sistema de estoque do SEFAR/FPEHCGV. O mesmo ocorrerá com os lotes interditos pela ANVISA.

#### **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. O recebimento dos medicamentos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota Fiscal para pagamento.
- 5.2. Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal em 03 (três) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em.../.../... e término em ...../...../.....**

**Parágrafo único: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os créditos orçamentários.**

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por qualquer um dos motivos previstos no art. 78 e/ou 79, ambos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

### 9.1.1 ADVERTÊNCIA

9.1.1.1 A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta FPEHCGV.

### 9.1.2 MULTA

9.1.2.1 De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

9.1.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

9.1.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

9.1.2.4 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a esta FPEHCGV.

9.1.2.5 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

9.1.2.6 De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE nos casos de:

- I Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V Outras hipóteses de inexecução parcial.

9.1.2.7 De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

9.1.2.8 De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

9.1.2.9 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.1.2.10 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.1.2.11 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Fundação Pública. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

### 9.1.3 **SUSPENSÃO**

9.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 9.1.4 **IMPEDIMENTO DE LICITAR**

9.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

### 9.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

- 9.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Daniela Smith Brito (matrícula n.º 54195001/1), e/ou seu substituto legal, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Fiscalizar o cumprimento pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- c. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- d. Confrontar se o valor a ser pago à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando inclusive, termo declaratório que os produtos foram satisfatoriamente entregues;
- e. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- f. Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A FPEHCGV, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e reconhecidas pelas partes contratantes.

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta  
Diretor Presidente da FPEHCGV  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EM 05/08/2022 14:36 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIEL COSTA FUERTADO (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 3EA825CF18C53C9B.ED76014FC97819CA.CFC80AC0ECCD6BA63.131BEEEDF3A04124E

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Trav. Alferes Costa, nº 2000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.  
Tel.: (91) 4005.2500. E-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Edital e Relações de Itens da Licitação

05/08/2022 14:33:37

Órgão: 93420 - ESTADO DO PARA UASG Responsável: 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00106/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº da Retificação	Origem do Edital	Situação do Aviso	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Edital	Relação de Itens
-	Licitação	Divulgado	01/08/2022 às 10:03	024.538.252-67	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>
1	Transferência do Edital	-	05/08/2022 às 14:20	024.538.252-67	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>

[Licitação](#) | [Grupos](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Licitações](#)

Solução  SERPRO





## FOLHA DE DESPACHO

**À Pregoeira,**

Edilza Farias,

Após ajustes no Edital e inclusão do edital atualizado na plataforma Compras Net e Compras Pará.

Seguem os autos para procedimentos relativos à fase externa do processo licitatório.

Em tempo, informo que a data e hora para abertura do certame permanecem inalteradas.

Cordialmente,

Gabriel Furtado

Aux. Administrativo/CPL/FHCGV



CPL FHCGV &lt;cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 106/2022.**

2 mensagens

Rifarmed &lt;rifarmed@uol.com.br&gt;

10 de agosto de 2022 13:39

Para: "cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br" &lt;cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br&gt;

A/C Sra. Pregoeira,  
Edilza Azevedo.

Bom dia!

R C Zagallo Marques & Cia Ltda empresa de iniciativa privada inscrita no CNPJ nº 83929976/0001-70 solicita esclarecimentos conforme abaixo:

ITEM 10.4 - o referido item do edital menciona intervalo mínimo de lances de R\$ 10,00 (dez reais). A referida informação está correta? Trata-se de um intervalo de valores muito alto quando se fala de medicamentos visto que em determinadas situações a margem de lucro dos licitantes é de R\$10,00 devido as inúmeras oscilações do valores de mercado.

Desde já agradeço pela atenção.

Att:  
Suellen Silva  
Assistente de licitações e contratos.

**R C Zagallo Marques & Cia Ltda. - RIFARMED****CNPJ: 83.929.976/0001-70****FONE: 91 3279 5353****91 3279 5204****91 3015 8372****91 3117 4820**

CPL FHCGV &lt;cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br&gt;

12 de agosto de 2022 09:55

Para: Rifarmed &lt;rifarmed@uol.com.br&gt;

Bom dia,

Prezado senhor,

Temos a informar que o valor de intervalo mínimo de lance informado no item 10.4 do instrumento convocatório está correto, visto que o pregão não se trata de sistema de registro de preços, em que os valores seriam ofertados para os valores unitários do item, desta forma e considerando que o pregão é em sua forma tradicional na sua aquisição, os valores ofertados serão para o valor global dos itens, assim atendendo aos princípios basilares da Administração Pública como o da Razoabilidade e da Isonomia.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo

Pregoeira CPL/FPEHCGV

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
EM 23/08/2022 13:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E4F432D4B8BFB5C.710FB88D6AA4FBL.62CF411DCEFAAE4.CA1F99E15117004F

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - <u>Aminofilina</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 3.200	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12.192,0000	<b>Recurso:</b> Sem
-------------------------------------	----------------------------------	-----------------------	---	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 2 - <u>Atropina Sulfato</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 18.000	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado:</b> R\$ 22.860,0000	<b>Recurso:</b> Sem
--	-----------------------------------	-----------------------	---	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 3 - <u>Metiltionínio</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
<b><u>Cloreto</u></b>	1.000	<b>Aceita: 0</b>	5.730,0000	Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 4 - <u>Ciclofosfamida</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 120	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 3.340,0000	<b>Recurso:</b> Sem
--	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** 1062022

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 5 - Cimetidina**      **Qtde Solicitada:** 15.000      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 48.900,000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Motivo do Cancelamento do Item:** Item cancelado por não haver licitantes remanescente para análise.

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	15.000	45.000,0000	44,9800	16/08/2022 09:09:39:763	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** HYPOFARMA

**Fabricante:** HYPOFARMA

**Modelo / Versão:** HYPOFARMA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CIMENTIDINA 150MG/ML 2ML...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada por estar em desacordo com o item 12.1.2, alíneas "d" e "e" do instrumento convocatório.

42.092.374/0001-

24 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.000	60.000,0000	44.990,0000	16/08/2022 09:08:10:457	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	--------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** teuto

**Fabricante:** teuto 103870032

**Modelo / Versão:** amp

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Cimetidina Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 150 MG/M...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada, por estar em descordo com o instrumento convocatório na ausência dos itens 12.1.3.1 (AFE fabricante/importador), 12.1.3.3 (Licença sanitária fabricante/importador) e 12.1.3.5 (Certificado Registro do medicamento diferente do solicitado no item).

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Identificador de autenticação: 841624E.BD0B.175.97691E90E33F737111

EM 23/08/2022 13:58 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 7C8F5D4901FAF6AA.C98CD4CDE6ABDD62.E40C11F8B6E78EF3.841EF6F393B3A81B

Identificador de autenticação: 841624E.BD0B.175.97691E90E33F737111



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 6 - <u>Diclofenaco</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 450	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado:</b> R\$ 985,0000	<b>Recurso:</b> Sem
-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL. EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**Item: 7 - Dipirona Sódica** **Qtde Solicitada:** 76.000 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado:** R\$ 355.680,0000 **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.752.236/0001-23 -  MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	76.000	760.000,0000	212.030,0000 	16/08/2022 09:19:06:480	211.280,0000	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** HIPOLABOR  
**Fabricante:** HIPOLABOR  
**Modelo / Versão:** HIPOLABOR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIPIRONA 500MG/ML 02ML 100 AMP GEN HIPOLABOR 1134301200021 ...



**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

83.929.976/0001-

70 -  R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA	76.000	760.000,0000	212.040,0000 	16/08/2022 09:19:04:733	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	--------	--------------	--	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** GENERICO  
**Fabricante:** TEUTO  
**Modelo / Versão:** AMPOLA 2 ML

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 7 Dipirona sódica 500mg/ml - CAIXA COM 120 UNIDADES amp 2 ML 76.000 TEUTO GENERICO 103700470 12 MESES 10,00 760.000,00 dez reais setecentos e sessenta mil reais ...



**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

15.145.035/0001-

96 -  RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	76.000	456.000,0000	222.940,0000 	16/08/2022 09:19:03:787	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	--------	--------------	--	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** SANTISA  
**Fabricante:** SANTISA  
**Modelo / Versão:** AMPOLA

Identificador de autenticação: 841624E.BD0B.175.97691E90E33F737111

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 02ML MS 1018600360022...](#)

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

04.949.905/0001-

63 - F 76.000 440.800,0000 226.000,0000 16/08/2022 09:18:49:673 - Consultar [SIM](#)  
CARDOSO E CIA  
LTDA

**Marca:** SANTISA  
**Fabricante:** SANTISA  
**Modelo / Versão:** SANTISA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Dipirona sódica 500mg/ml amp 2ml. ANVISA: 101860012...](#)

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

38.140.640/0001-

70 - A2 76.000 380.000,0000 247.000,0000 16/08/2022 09:19:03:847 - Consultar [SIM](#)  
DISTRIBUIDORA  
BRASIL LTDA

**Marca:** HIPOLABOR  
**Fabricante:** HIPOLABOR  
**Modelo / Versão:** HIPOLABOR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML...](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

05.003.408/0001-

30 - CRISTALFARMA 76.000 367.840,0000 331.360,0000 16/08/2022 09:07:52:507 - Consultar [SIM](#)  
COMERCIO  
REPRESENTACAO  
IMPORTACAO E  
EXPORTACAO  
LTDA

**Marca:** FARMACE  
**Fabricante:** FARMACE  
**Modelo / Versão:** DIPIFARMA / BRASIL

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Dipirona sódica 500mg/ml amp 2ml...](#)

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

08.393.709/0001-

06 - SILVA E 76.000 608.000,0000 354.919,0000 16/08/2022 09:17:32:683 - Consultar [SIM](#)  
DELGADO  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES  
EIRELI

**Marca:** GENERICO  
**Fabricante:** SANTISA  
**Modelo / Versão:** AMPOLA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ["Dipirona sódica 500mg/ml 2ml Registro ANVISA: 1018600360022" ...](#)

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Identificador de autenticação: 841624E.BD0B.175.97691E90E33F737111

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

44.679.118/0001-

63 -  
 MEDCARE  
 SUMARE 76.000 354.920,0000 354.920,0000 16/08/2022  
 DISTRIBUIDORA 09:00:01:280 -  
 DE  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** GENERICO**Fabricante:** HIPOLADOR**Modelo / Versão:** 500MG**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [REGISTRO MS: 1134301200021...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente de****proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

36.590.911/0001-

63 -  
 IMEDIATA 76.000 608.000,0000 378.480,0000 16/08/2022  
 DISTRIBUIDORA 09:08:21:490 -  
 DE PRODUTOS  
 PARA A SAUDE  
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** HIPOLABOR**Fabricante:** HIPOLABOR**Modelo / Versão:** AMPOLA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Dipirona sódica 500mg/ml - RMS 1134301200021...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente de****proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

23.312.871/0001-

46 -  
 EXEMPLARMED 76.000 1.140.000,0000 379.974,8200 16/08/2022  
 COMERCIO DE 09:00:10:523 -  
 PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** HIPOLABOR**Fabricante:** HIPOLABOR**Modelo / Versão:** AMP 2 ML**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 500 MG/ML AMP 2 ML Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente de****proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#) **Imprimir o Relatório**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** 1062022

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 8 - Escopolamina Butilbrometo**      **Qtde Solicitada:** 9.500      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 46.455,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Motivo do Cancelamento do Item:** Item cancelado por não haver licitantes remanescente para análise.

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	9.500	20.900,0000	16.000,0000	16/08/2022 09:25:32:870	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** HIPOLABOR  
**Fabricante:** HIPOLABOR  
**Modelo / Versão:** HIPOLABOR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BUTIL ESCOP 20MG/ML 1ML...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada por estar em desacordo com o item 12.1.2, alíneas "d" e "e" do instrumento convocatório.

42.092.374/0001-

24 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.500	28.500,0000	16.090,0000	16/08/2022 09:25:28:490	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	-------	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** hipolabor  
**Fabricante:** hipolabor 113430181  
**Modelo / Versão:** amp

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 20 MG/M...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada, por estar em descordo com o instrumento convocatório na ausência dos itens 12.1.3.1 (AFE fabricante/importador), 12.1.3.3 (Licença sanitária fabricante/importador) e 12.1.3.5 (Certificado Registro do medicamento diferente do solicitado no item).

23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS	9.500	95.000,0000	28.496,4600	16/08/2022 09:00:10:627	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	-------	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Identificador de autenticação: 841624E.BD0B.175.97691E90E33F737111

HOSPITALARES  
LTDA

**Marca:** HIPOLABOR

**Fabricante:** HIPOLABOR

**Modelo / Versão:** AMP 1 ML

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 20 MG/ML AMP 1 ML Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributá...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada, por estar em desacordo com o instrumento convocatório na ausência dos itens 12.1.3.1 (AFE fabricante/importador), 12.1.3.3 (Licença sanitária fabricante/importador).**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 9 - <u>Neostigmina</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
<b><u>Metilsulfato</u></b>	4.500	<b>Aceita: 0</b>	11.250,0000	Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** **1062022**

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 10 - <u>Papaverina</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 500	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 5.320,0000	<b>Recurso:</b> Sem
-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925449 - FUND.PUBL. EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

**Pregão nº:** 1062022

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 11 - Vitaminas Do Complexo B**      **Qtde Solicitada:** 4.000      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 17.360,0000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Motivo do Cancelamento do Item:** **Item cancelado por não haver licitantes remanescente para análise.**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
38.140.640/0001-70 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	4.000	20.000,0000	20.000,0000	16/08/2022 09:00:01:280	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** HYPOFARMA

**Fabricante:** HYPOFARMA

**Modelo / Versão:** HYPOFARMA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada por estar em desacordo com o item 12.1.2, alíneas "d" e "e" do instrumento convocatório.**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

MEDILAR  
IMPORTAÇÃO E  
DIST. DE PROD.  
MED.HOSPITALAR  
S/A  
Item 7



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.752.236/0001-23 DUNS®: 898335771  
Razão Social: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A  
Nome Fantasia: MEDLIVE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 14/09/2022  
FGTS Validade: 24/08/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/10/2022  
Receita Municipal Validade: 05/09/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 16/08/2022 10:02

CPF: 866.542.502-06 Nome: EDILZA FARIAS AZEVEDO

Ass: \_\_\_\_\_

Maquinas e equipamentos hospitalares - bens cedidos

Relatório do Município de Feliz	10% a.a.	104.000,01	34.051,24	0,00	0,00
---------------------------------	----------	------------	-----------	------	------

**Nota 5:** Resumo do valor residual e das movimentações do ativo intangível:

Conta Contábil	Taxa amortização	Valor aquisição	Amortização acumulada	Total de aquisições	Total de baixas
Direitos de uso de Softwares	20% a.a.	20.711,61	6.802,67	10.515,81	0,00

**Nota 6:** Os recursos da entidade são provenientes dos contratos de gestão nº 084/2018 e 030/2019, firmados com o município de feliz, contrato nº 041/2019 com o município de alto feliz e contrato nº 068/2019, com o município de vale real, atendimentos do sus, planos de saúde, particulares, doações e mensalidades de pessoas associadas da instituição. Pelo sistema único de saúde - sus foram registrados em 2021 um total de 18.704 Atendimentos ambulatoriais. **Nota 7:** A entidade possui certificado de entidade beneficente de assistência social e está isenta da contribuição patronal da previdência social. Em 2021 o valor da isenção somou R\$ 881.218,06. **Nota 8:** Através dos contratos de gestão 084/2018 e 030/2019, firmados com o município de feliz, obteve recursos para execução dos seguintes projetos: - Internação Hospitalar, Cirurgia e Nascer Feliz; - Atendimento de Plantão Médico 24 Horas; - Atendimento Ambulatorial e Atenção Básica; - Serviço de Apoio Diagnóstico; - Programa Saúde da Família; - Atendimento Especializado; - Programa Saúde Mental; - Programa Saúde do Estudante. **Nota 9:** Ao longo do ano de 2021 foram realizadas diversas melhorias de infraestrutura visando melhorar o atendimento à comunidade, assim como a continuação da construção do setor da maternidade. A entidade também recebeu a doação de duas unidades de ventilador artificial eletrônico no valor de R\$ 95.980,08. **Nota 10:** Os recursos da entidade são aplicados integralmente no cumprimento de suas finalidades institucionais. Feliz, 31 de Dezembro de 2021.

Caroline Mortari - Presidente. Jonathan Matheus Grahl - Reg. No CRC - RS sob nº 82503 - Técnico em Contabilidade

## MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Protocolo: 2022000708999

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** CNPJ 07.752.236/0001-23 – NIRE 43 3 0005505 1

**Relatório da Administração de 2021:** Senhores Acionistas, A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares SA submete à apreciação de seus acionistas o Relatório de Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **Mensagem da Administração (2021):** Conforme previsto, o ano de 2021 se mostrou bastante desafiador. Apesar do cenário de incertezas do referido exercício, a MEDILAR continuou apresentando sólido crescimento, tanto de receita como de resultado. Os demonstrativos apresentados mostram a evolução da Receita Bruta em 115,5%, quando comparada ao exercício de 2020, superando 650 milhões de reais. O Lucro Líquido obtido em 2021 teve crescimento de 18,5% em comparação a 2020, chegando a 34,6 milhões de reais. Claudia Butzlaff Luedke - Diretora Adm. Financeiro - CPF 808.635.900-04.

### Balancos Patrimoniais dos Exercícios findos em 31 de Dezembro (Em R\$ 1)

ATIVO	Nota	2021	2020	PASSIVO	Nota	2021	2020
<b>CIRCULANTE</b>		<b>158.242.008</b>	<b>118.508.425</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>112.278.664</b>	<b>71.461.881</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	7.102.996	9.108.098	Fornecedores	13	62.019.752	45.286.803
Clientes	5	69.482.844	42.722.945	Obrigações Sociais e Trabalhistas	14	1.706.152	1.436.346
Estoques	6	52.533.449	53.924.626	Obrigações Tributárias	15	24.929.429	4.118.893
Impostos a Recuperar	7	18.860.759	8.622.503	Outras Obrigações		4.085.178	1.228.218
Adiantamentos a Receber	8	10.044.764	4.064.165	Empréstimos e Financiamentos	16	19.538.153	19.391.621
Despesas Antecipadas		110.772	66.088	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>19.668.310</b>	<b>16.195.176</b>
Encargos sobre parcelamentos		106.424	-	Emprestimos e Financiamentos	16	4.202.611	10.364.712
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>35.171.810</b>	<b>7.425.920</b>	Conta de Acionistas		968.500	171.653
Realizável a Longo Prazo		24.227.564	1.111.110	Dividendos a Pagar	17	12.308.777	4.547.701
Títulos Públicos - Precatórios	9	1.037.620	1.111.110	Ganhos a Realizar s/ Precatórios		1.111.110	1.111.110
Encargos sobre parcelamentos		224.255	-	Obrigações Tributárias		976.943	-
Depósitos Judiciais	10	22.817.891	-	Provisões	18	100.369	-
Bens de Comodato		147.798	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>61.466.844</b>	<b>38.277.288</b>
Investimentos		29.043	1.197.942	Capital Social	19	728.407	728.407
Imobilizado	11	10.908.402	5.106.482	Reserva Legal	19	145.681	145.681
Intangível	12	6.801	10.385	Reserva de Investimento	19	550.000	550.000
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>193.413.818</b>	<b>125.934.345</b>	Reserva de Lucros	19	33.758.619	19.576.655
				Reserva de Incentivos Fiscais	19	26.284.137	17.276.545
				<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>193.413.818</b>	<b>125.934.345</b>

### Demonstração de Resultado dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro (Em Reais)

	2021	2020		2021	2020
<b>Rec. Bruta Vendas e Serviços</b>	<b>650.199.184</b>	<b>301.617.647</b>	<b>Demonstração do Resultado Abrangente Exercícios Findos Em 31 de Dezembro - (em R\$ 1)</b>		
Imp. S/Vendas e Devoluções	(113.451.722)	(53.888.002)	<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>34.651.249</b>	<b>29.233.844</b>
<b>Receita Líquida</b>	<b>536.747.462</b>	<b>247.729.645</b>	Outros Componentes do Resultado Abrangente	-	-
Custos de Vendas e Serviços	(460.254.045)	(193.635.247)	<b>RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO</b>	<b>34.651.249</b>	<b>29.233.844</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>76.493.417</b>	<b>54.094.398</b>	<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Em 31 de Dezembro - (em R\$ 1)</b>		
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>	<b>(25.069.275)</b>	<b>(16.536.066)</b>	<b>Res. de Lucros</b>	<b>Reserva de Lucros</b>	<b>Lucros Acumulados</b>
Despesas com Pessoal	(11.413.680)	(8.018.218)	Reserva Social	728.407	728.407
Desp. Admin. e com Vendas	(17.770.787)	(9.936.547)	Reserva Legal	695.681	695.681
Despesas Tributárias	(204.009)	(179.107)	Res. de Lucros	7.619.356	7.619.356
Despesas Indutíveis	(653.773)	(1.105)	<b>Saldos 31/12/2019</b>	-	-
Outras Despesas Operacionais	(5.597.085)	(8.774.656)	Lucro Líq. do Exercício	-	29.233.844
Outras Receitas Operacionais	10.570.059	10.373.567	Res. Incentivos Fiscais	-	(29.233.844)
<b>Result. Oper. Antes Efeitos Financ.</b>	<b>51.424.142</b>	<b>37.558.332</b>	<b>Saldos 31/12/2020</b>	<b>728.407</b>	<b>695.681</b>
Receitas Financeiras	1.280.515	610.049	Lucro Líquido Exercício	-	34.651.249
Despesas Financeiras	(4.295.214)	(2.219.176)	Constituição Res. Lucros	-	25.643.657
<b>Resultado Antes dos Tributos</b>	<b>48.409.443</b>	<b>35.949.205</b>	Res. Incentivos Fiscais	-	(9.007.592)
Provisão p/IR e Contribuição Social	(13.758.194)	(6.715.361)	Distribuição de Lucros	-	(11.461.693)
<b>Res. Líq. das Oper. Continuadas</b>	<b>34.651.249</b>	<b>29.233.844</b>	<b>Saldos 31/12/2021</b>	<b>728.407</b>	<b>695.681</b>
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>34.651.249</b>	<b>29.233.844</b>	Outras Obrigações	2.856.960	157.391
Resultado dil. p/ação cap. social	231.008	194.892	Varição Conta de Acionistas	796.847	170.935

### Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) Em 31 de dezembro - (em R\$ 1)

	2021	2020		2021	2020
<b>Fluxo de Caixa das atividades operacionais</b>	<b>34.651.249</b>	<b>29.233.844</b>	Varição Outras Obrigações	2.856.960	157.391
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>34.651.249</b>	<b>29.233.844</b>	Varição Conta de Acionistas	796.847	170.935
<b>Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais</b>			Varição Dividendos a Pagar	7.761.076	(66.200)
Depreciação e amortização	893.517	336.021	Varição Obrigações Tributárias	976.943	-
Baixas do Imobilizado	790.817	-	Varição Provisões	100.369	-
<b>Variações nos ativos e passivos</b>			<b>Recursos líquidos das atividades operacionais</b>	<b>21.785.932</b>	<b>(3.841.546)</b>
Varição Clientes	(26.759.899)	(17.182.120)	<b>Fluxo de Caixa das atividades de investimento</b>		
Varição Estoques	1.391.177	(34.992.470)	Aquisição de imobilizado e Intangível	(7.482.671)	(3.074.779)
Varição Impostos a Recuperar	(10.238.256)	(5.486.714)	Investimentos	1.168.899	(460.124)
Varição Adiantamentos a Receber	(5.980.599)	(3.064.001)	<b>Recursos líquidos das atividades de Investimento</b>	<b>(6.313.772)</b>	<b>(3.534.903)</b>
Varição Despesas Antecipadas	(44.684)	(41.265)	<b>Fluxos de caixa das atividade de Financiamentos</b>		
Varição Títulos Públicos - Precatórios	73.490	-	Empréstimos e Financiamentos	(6.015.569)	15.459.516
Varição Encargos sobre parcelamentos	(330.679)	-	Distribuição de Lucros	(11.461.693)	-
Varição Depósitos Judiciais	(22.817.891)	-	<b>Recursos líquidos das atividades de financiamento</b>	<b>(17.477.262)</b>	<b>15.459.516</b>
Varição Bens de Comodato	(147.798)	-	<b>Aumento/Redução nas disponibilidades</b>	<b>(2.005.102)</b>	<b>8.083.067</b>



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_d11a21ae-4956-4a77-a597-d61e2f7acf92..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	29/04/2022 08:17:54 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador de autenticação: E2CBA18.659B.006.087D012C51C66E6DB9  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 46  
Verificado em 29/04/2022 08:17:55

EM 23/08/2022 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DAFA0853CEB368.E1D223B84BC95811.C68049999A59EB68.4EE209B3E83E3CA6F  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)

Varição Fornecedores	16.732.951	23.440.126	No início do período	9.108.098	1.025.031
Varição Obrigações Sociais e Trabalhistas	269.806	416.857	No final do período	7.102.996	9.108.098
Varição Obrigações Tributárias	20.810.536	3.236.050	O conjunto de Notas Explicativas é parte integrante das demonstrações contábeis.		

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Levantadas em 31 de dezembro de 2021 - (em R\$ 1)**

**NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL:** A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 21 de novembro de 2005, que tem como objeto a importação, comercialização e distribuição de produtos médico-hospitalares, incluindo equipamentos médicos, medicamentos, produtos farmacêuticos, materiais cirúrgicos, nutrição clínica, saneantes e cosméticos, com sede no município de Vera Cruz – RS. **NOTA 2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC requer que a administração da empresa faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, os resultados reais podem divergir das respectivas estimativas. As estimativas e premissas com relação ao futuro são revistas de maneira sistemática pela empresa e são baseadas na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

**NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis resumem-se em: **3.1. Ativo Circulante e Não Circulante:** Os clientes estão demonstrados ao seu valor líquido de realização, inclusive no que tange aos créditos incobráveis que são reconhecidos diretamente no resultado do exercício como perdas. A administração da Empresa considera que os prazos concedidos na liquidação das contas a receber são inerentes as condições comerciais normalmente contratadas no mercado de atuação. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado. Os demais ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. **3.2. Moeda Funcional e de Apresentação das Demonstrações Contábeis:** A Administração da empresa definiu que sua moeda funcional é o real. Transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Os ganhos e perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e passivos monetários são reconhecidos nas demonstrações de resultados. **3.3. Imobilizado:** O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas pelo método linear sobre valor do bem, com base em taxas determinadas em função da normatividade legal, que estima o prazo para a vida útil dos bens. **3.4. Intangível:** Os gastos classificados no ativo permanente intangível estão demonstrados a valores de custo, ajustado por amortizações acumuladas calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídas os respectivos benefícios, em períodos que não ultrapassam o prazo de vigência dos direitos contratuais ou outros direitos legais. **3.5. Passivo Circulante e Não Circulante:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridas. A administração da Empresa considera que os prazos concedidos na liquidação das contas a pagar são inerentes as condições comerciais normalmente contratadas no mercado de atuação, não havendo característica de atividade de financiamento. **3.6. Tributos sobre o Lucro:** A provisão para imposto de renda é constituída a alíquota de 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável, quando aplicável conforme legislação vigente. A provisão para contribuição social é constituída a alíquota de 9% sobre o lucro tributável, quando aplicável, conforme legislação vigente. **3.7. Derivativos Financeiros:** A Empresa não efetua operações de caráter especulativo, nos mercados de derivativos, bem como possui todas as operações integralmente reconhecidas nos seus registros contábeis. A gestão desses instrumentos, está sendo realizada através controles internos, visando assegurar que os instrumentos financeiros estejam reconhecidos no seu balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2021. **3.8. Apuração do Resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e ou despesas correspondentes.

**NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:** Caixas e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	2021	2020
Caixa	28.098	328.786
Bancos	4.693.645	4.197.768
Aplicações Financeiras*	2.381.253	4.581.544
<b>Total</b>	<b>7.102.996</b>	<b>9.108.098</b>

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos e caixa de curto prazo, sendo que a Empresa considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor, sendo que estão representadas por aplicações financeiras em certificados de depósito bancário e são resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data das respectivas operações. As aplicações são classificadas como equivalente de caixa, conforme a descrição do CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. **\*Aplicações Financeiras** – As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária e variação cambial, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidas no resultado quando incorridos.

**NOTA 5. CLIENTES:** Os valores estão demonstrados pelos seus saldos originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias e no caso das despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo, observando o regime de competência.

Descrição	2021	2020
Clientes Mercado Interno	71.767.742	43.991.280
(-) Devedores Duidosos	(1.848.109)	(1.268.335)
(-) Ajuste a Valor Presente	(436.789)	-
<b>Total</b>	<b>69.482.844</b>	<b>42.722.945</b>

Ajuste a valor presente: A Empresa mensura o ajuste a valor presente sobre os saldos de curto e longo prazo de contas a receber e, fornecedores, sendo registrados em contas redutoras das respectivas rubricas em contrapartida ao resultado. A Medilar adota o custo médio ponderado de capital para apurar o ajuste a valor presente dos ativos e passivos mencionados, que corresponde a 12% a.a.

**NOTA 6. ESTOQUES:** Os estoques existentes em 31/12/2021 foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

Descrição	2021	2020
Estoque de Terceiros em Nosso Poder	-	(1.226.347)
Estoque em Poder de Terceiros	-	1.366.234
Estoque Material de Consumo	-	2.255
Compra Entrega Futura	-	11.520
Higiene e Limpeza	2.492	1.847
Medicamentos	26.525.335	16.740.741
Material Hospitalar	13.892.980	26.161.550
Material Odontológico	73.556	124.248
Nutrição	1.262.685	838.319
Oficinais	22.238	112.007
Oncológicos	7.028.914	6.967.327
Soros e Águas	2.689.955	1.788.888
Saneantes	841.537	748.407
Sementes	-	1.599
Cosméticos	121.710	109.966
Suplementos Alimentares	12.567	13.683
Medicamentos Veterinários	38.067	162.380
Materiais Diversos	21.413	-
<b>Total</b>	<b>52.533.449</b>	<b>53.924.626</b>

11. IMOBILIZADO - a) Composição do Saldo / Descrição	Taxa Depr. Anual	Custo Corrigido	Deprec. Acumulada	2021	2020
--	------------------	-----------------	-------------------	------	------

**NOTA 7. IMPOSTOS A RECUPERAR**

Descrição	2021	2020
IRPJ a Recuperar	234.814	121.612
CSLL a Recuperar	86.296	74.539
PIS a Recuperar	2.796.848	805.534
COFINS a Recuperar	12.637.298	3.708.673
IRRF a Compensar	63.095	69.038
CSLL a Compensar	51.498	44.411
PIS a Compensar	30.843	4.867
COFINS a Compensar	142.354	23.385
ICMS a Recuperar	1.213.278	-
ICMS a Recuperar sobre Ativo Imobilizado	479.689	244.938
ICMS Diferencial Alíquota a Recuperar	861.674	3.362.441
ICMS Difal/Destino e ST a Recuperar	142.215	138.857
IRRF a Recuperar	-	2.719
INSS a Recuperar	6.199	428
ICMS a Recuperar ST	-	5.895
Saldo Negativ o IRPJ a Restituir	-	15.167
AVP Impostos a Recuperar	114.657	-
<b>Total</b>	<b>18.860.759</b>	<b>8.622.503</b>

**NOTA 8. ADIANTAMENTOS A RECEBER**

Descrição	2021	2020
Adiantamento a Fornecedores	6.698.868	1.865.205
Adiantamento de Viagens	19.521	10.480
Crédito com Terceiros	245.198	95.764
Cheques a Compensar	-	19.323
Devolução de Fornecedores	876.496	137.511
Adiantamento Importação	645.429	1.445.811
Adiantamento a Acionistas	336.477	165.000
Adiantamento a Funcionário	30.871	310.870
Adiantamento a Vendedores Externos	19.100	14.200
VL Sole Participações e Empreendimentos	948.000	-
Cone Sul Soluções Ambientais Ltda..	224.802	-
<b>Total</b>	<b>10.044.764</b>	<b>4.064.165</b>

**NOTA 9. PRECATÓRIOS:** A Companhia possui contratos particulares de cessão de créditos, correspondentes a precatórios recebidos de diversos contratos, sem data de liquidação determinada.

**NOTA 10. DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Descrição	2021	2020
ICMS Difal/Destino Depósito Judicial	22.817.891	-
<b>Total</b>	<b>22.817.891</b>	-

A empresa vem discutindo judicialmente a constitucionalidade do DIFAL (Diferencial de Alíquota de ICMS) entre vendas interestaduais. A Medilar depositou os valores da DIFAL em juízo para os Estados que possui mandado de segurança suspendendo a exigibilidade do DIFAL e para os Estados onde não possui demanda judicial favorável efetuou o recolhimento dos valores normalmente. Em 31 de dezembro de 2021, tais depósitos totalizaram R\$ 22.817 milhões.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_ac781055-4745-4083-91be-71931a9abedd..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	29/04/2022 08:18:37 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador de autenticação: E2CBA18.659B.006.087D012C51C66E6DB9  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 46  
Verificado em 29/04/2022 08:18:37

EM 23/08/2022 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DAFA0853CEB3368.E1D223B84BC95811.C68049999A59EB68.4EE209B3E83E3CA6F ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)

Terrenos	-	550.000	-	550.000	550.000
Máquinas e Equipamentos	10% a 20%	757.077	(142.661)	614.416	139.338
Móveis e Utensílios	10% a 15%	2.512.588	(844.060)	1.668.528	510.288
Veículos	10% a 20%	3.763.296	(515.807)	3.247.490	1.223.471
Equipamentos de Informática	10% a 20%	979.253	(556.071)	423.182	309.965
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros POA	4%	40.976	(40.976)	-	-
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros Vera Cruz	4%	49.021	-	49.021	49.021
(-) Bem Recebido em Comodato	-	(38.722)	-	(38.722)	(27.128)
Construção em Andamento	-	4.373.486	-	4.373.486	2.049.396
Compra Entrega Futura	-	21.000	-	21.000	302.131
<b>Total</b>		<b>13.007.976</b>	<b>(2.099.574)</b>	<b>10.908.402</b>	<b>5.106.482</b>

b. Movimentação do Custo Histórico e Atribuído no Exercício de 2021				
Descrição	Saldos Iniciais	Adições	Baixas	Transf. 2021
Terrenos	550.000	-	-	- 550.000
Máquinas e Equipamentos	254.267	532.223	(29.412)	- 757.077
Móveis e Utensílios	1.157.154	1.389.842	(16.423)	(17.985) 2.512.588
Veículos	1.524.686	2.734.865	(496.255)	- 3.763.296
Equipamentos de Informática	774.064	237.146	(38.620)	6.663 979.253
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros POA	40.976	-	-	- 40.976
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros Vera Cruz	49.021	-	-	- 49.021
(-) Bem Recebido em Comodato	(27.128)	-	(22.917)	11.322 (38.722)
Construção em Andamento	2.049.396	2.327.591	(3.501)	- 4.373.486
Compra Entrega Futura	302.131	261.000	(542.131)	- 21.000
<b>Total</b>	<b>6.674.567</b>	<b>7.482.668</b>	<b>(1.149.259)</b>	<b>- 13.007.976</b>

c. Movimentação da Depreciação Acumulada no Exercício de 2021				
Descrição	2020	Adições	Baixas	Transf. 2021
Máquinas e Equipamentos	(114.929)	(33.921)	6.188	- (142.661)
Móveis e Utensílios	(646.866)	(236.162)	38.968	- (844.060)
Veículos	(301.215)	(499.503)	284.912	- (515.807)
Equipamentos de Informática	(464.099)	(120.109)	28.138	- (556.071)
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros POA	(40.976)	-	-	- (40.976)
<b>Total</b>	<b>(1.568.085)</b>	<b>(889.696)</b>	<b>358.206</b>	<b>- (2.099.574)</b>

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e a depreciação acumulada foi calculada com base em taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

NOTA 12. INTANGÍVEL - a. Composição do Saldo						
Descrição	Taxa Depreciação Anual	Custo Corrigido	Amortização Acumulada	2021	2020	
Marcas e Patentes	-	1.100	-	1.100	1.100	
Software	20%	18.131	(18.131)	-	302	
Licença de Uso	20%	314.287	(308.586)	5.701	8.983	
<b>Total</b>		<b>333.518</b>	<b>(326.717)</b>	<b>6.801</b>	<b>10.385</b>	

b. Movimentação do Custo Histórico e Atribuído no Exercício de 2021						c. Movimentação da Amortização Acumulada no Exercício de 2021					
Descrição	Saldos Iniciais	Adições	Baixas	Transf.	2020	Descrição	2020	Adições	Baixas	Transf.	2021
Software	18.131	-	-	-	18.131	Licença de Uso	(305.461)	(3.519)	394	-	(308.586)
Licença de Uso	314.445	-	(158)	-	314.287	<b>Total</b>	<b>(323.291)</b>	<b>(3.281)</b>	<b>394</b>	<b>-</b>	<b>(326.717)</b>
<b>Total</b>	<b>333.676</b>	<b>-</b>	<b>(158)</b>	<b>-</b>	<b>333.518</b>	Os direitos de uso de softwares são demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada, a qual é calculada de acordo com a vida útil estimada.					

**NOTA 13. FORNECEDORES:** Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações cambiais e encargos financeiros, observando o regime de competência. Como o prazo de pagamento é equivalente à um ano ou menos as contas a pagar são classificadas no passivo circulante.

Descrição	2021	2020
Fornecedores Nacionais	62.466.655	44.781.029
Fornecedores Internacionais	171.573	505.774
(-) Ajuste a Valor Presente	(618.476)	-
<b>Total não circulante</b>	<b>62.019.752</b>	<b>45.286.803</b>

Ajuste a valor presente: A Empresa mensura o ajuste a valor presente sobre os saldos de curto e longo prazo de contas a receber e, fornecedores, sendo registrados em contas redutoras das respectivas rubricas em contrapartida ao resultado. A Medilar adota o custo médio ponderado de capital para apurar o ajuste a valor presente dos ativos e passivos mencionados, que corresponde a 12% a.a.

NOTA 14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Descrição	2021	2020
Salários a Pagar	474.841	377.954
INSS a Recolher	227.467	182.989
FGTS a Recolher	74.503	46.503
Contribuição Sindical a Recolher	3.582	356
IRRF a Recolher	64.927	45.327
Parcelamento FGTS	-	1.399
Provisão Férias	860.832	781.819
<b>Total</b>	<b>1.706.152</b>	<b>1.436.346</b>

**NOTA 16. EMPRÉSTIMOS:** Os encargos financeiros relativos aos Empréstimos e Financiamentos Bancários encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante e não circulante de acordo com seus vencimentos.

Descrição	2021		2020		Vencimento	Garantias
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante		
Empréstimo Banco do Brasil	2.125.532	660.000	329.464	2.780.000	2022/2023	50% Dupl. + 50% Aval
Empréstimo Banrisul	1.218.477	1.200.183	3.881.954	4.100.000	2023	50% Dupl. + 50% Aval
Empréstimo Bradesco	10.745.801	555.556	11.780.822	2.400.366	2022/2023	50% Dupl. + 50% Aval
Empréstimo Safra	2.189.285	700.825	1.943.559	1.084.345	2023	50% Dupl. + 50% Aval
Empréstimo Sicredi	142.148	833.333	1.043.798	-	2027	Aval
Empréstimo Day coval	-	252.714	412.024	-	-	50% Dupl. + 50% Aval
Empréstimo Banco ABC do Brasil	1.007.045	-	-	-	2022	Aval
Empréstimo Caixa Economica Federal	2.198.837	-	-	-	2023	50% Dupl. + 50% Aval
Consórcios	278.521	-	-	-	2023	Próprio Bem
Encargos sobre empréstimos	(367.493)	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>19.538.153</b>	<b>4.202.611</b>	<b>19.391.621</b>	<b>10.364.712</b>	-	-

NOTA 17. DIVIDENDOS A PAGAR		
Descrição	2021	2020
Adriana Wilke Marques	10.943.085,22	3.769.828
Claudia Butzlaff Luedke	1.365.691,38	777.873
<b>Total</b>	<b>12.308.777</b>	<b>4.547.701</b>

Conforme Ata de Assembleia Geral, a empresa aprova a distribuição de dividendos aos acionistas em crédito na conta contábil, com pagamentos conforme disponibilidade da empresa.

NOTA 18. PROVISÕES		
Descrição	2021	2020
Provisões Trabalhistas	100.369	-
<b>Total</b>	<b>100.369</b>	<b>-</b>

A Empresa está exposta a contingências de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações. A política de provisão adotada pelo Medilar leva em consideração as chances de perda nas ações. Quando o risco de perda é provável é feito integral do valor devido nessas ações, conforme avaliação da própria Empresa, amparada na opinião de seus assessores legais.





Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_ab5a5f83-0c92-4f6b-af3d-ad8f8e815678..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	29/04/2022 08:19:08 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador de autenticação: E2CBA18.659B.006.087D012C51C66E6DB9  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 46  
Verificado em 29/04/2022 08:19:08

EM 23/08/2022 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DAFA0853CEB3368.E1D223B84BC95811.C68049999A59EB68.4EE209B3E83E3CA6F ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)

**Processo de ICMS para o não estorno dos créditos de ICMS nas saídas isentas e não tributadas:** A Companhia vem patrocinando discussão judicial junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, acerca da manutenção do crédito de ICMS relativos as saídas isentas e não tributadas. Tal discussão decorre da ausência de previsão legal para o segmento de atuação da Companhia. Diante disso vem pleiteando a equiparação com os demais segmentos (industrial e ou importador) que usufruem da possibilidade de manutenção dos créditos de ICMS quando das saídas isentas e não tributadas de produtos farmacêuticos. Nesse momento da discussão a Companhia não constitui provisão contábil pois esta em fase inicial de processo e a opinião legal é favorável a Companhia. **NOTA 19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: a. Capital Social:** O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, atingindo o montante de R\$ 728.407 (Setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sete reais) divididos em 75.000 ações ordinárias no valor unitário de R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos) e 75.000 ações preferenciais no valor unitário de R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos). **b. Reserva de Subvenção para Investimentos:** A empresa se beneficia do regime especial de tributação de redução de base de imposto. O regime de tributação foi reconhecido como benefício fiscal, de acordo com a legislação tributária brasileira aplicável, os benefícios fiscais de ICMS validados e depositados pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), são excluídos da base de cálculo o IRPJ e da CSLL, desde registrado em reserva de lucros, que somente poderá ser utilizada para: **(I) Absorção de prejuízos**, desde que anteriormente já tenham totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal ou; **(II) Aumento de capital social.** **c. Reservas Estatutárias:** Constituída pela destinação do saldo de Lucros do Exercício em 31/12/2021 conforme Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007. **d. Reserva de Lucros:** O Lucro Líquido remanescente, foi transferido para Reserva Lucros à Destinar, a qual fica disponível futura incorporação ao capital social, compensação de prejuízos, distribuição de lucros ou outras destinações, a critério da administração da Empresa. **NOTA 20. EVENTOS SUBSEQUENTES:** Em 31 de dezembro de 2021, a administração não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar o balanço dessa empresa.

**Claudia Butzlaff Luedke** - Diretora Adm. Financeiro - CPF 808.635.900-04 **Laércio Rogério Friedrich** - Contador CRC/RS 67.492 - CPF 898.138.710-91  
**AVISO** As demonstrações contábeis, Demonstração de Resultado do Exercício, Resultados Abrangentes, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas da Diretoria foram auditadas pela empresa de auditoria independente DRS Auditores, que emitiu parecer de auditoria na data de 01/04/2022 sem ressalvas. O parecer na sua íntegra encontra-se disponível na sede da empresa.

**MULTI ARMAZENS LTDA**

Protocolo: 2022000708274

MULTI ARMAZENS LTDA - CNPJ - 02.251.501/0001-76 - NIRE 43203658367

Balanco Patrimonial			Demonstração do Resultado					
Descrição	2021	2020	Descrição	2021	2020	Descrição	2021	2020
<b>Ativo</b>	<b>11.245.602,81</b>	<b>19.247.660,78</b>	<b>Passivo</b>	<b>11.245.602,81</b>	<b>19.247.660,78</b>	<b>Rec. Operacional Bruta</b>	<b>21.191.488,45</b>	<b>23.512.410,02</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>5.765.245,08</b>	<b>8.772.985,64</b>	<b>Passivo</b>			Receita Operacional Mercado		
Disponível	2.633.503,57	6.542.574,51	<b>Circulante</b>	<b>1.488.092,87</b>	<b>5.985.267,31</b>	interno	21.043.774,18	23.402.610,14
Caixa	708,86	275,39	Fornecedores	312.497,89	145.142,74	Rec.operac. Merc. Ext.	147.714,27	109.799,88
Bancos C/C	-	77.966,00	Fornecedores	312.497,89	145.142,74	Deduções	(2.654.867,52)	(3.029.109,24)
Banco Aplicações	2.632.794,71	6.464.333,12	Obrig. Tributárias	682.625,53	857.678,94	<b>Receita Líquida</b>	<b>18.536.620,93</b>	<b>20.483.300,78</b>
Clientes	2.830.090,59	1.840.944,39	Impostos e Contribuições			Custos com Pessoal	(1.497.983,09)	(1.439.608,82)
Duplicatas a Receber	2.893.493,22	1.896.900,82	a Recolher	682.625,53	857.678,94	Outros Custos	(5.232.838,72)	(5.170.335,78)
(-) Prov.de Liquid. Duvid.	63.402,63	55.956,43	Obrigações			<b>Lucro Bruto</b>	<b>11.805.799,12</b>	<b>13.873.356,18</b>
Outros Créditos	88368,99	155.544,61	446.206,24	380.713,35	Despesas Operacionais	<b>(5.927.014,10)</b>	<b>(5.906.848,85)</b>	
Adiantamentos	80.520,94	136.156,05	Obrigações			Despesas Comerciais	(225.090,12)	(276.412,24)
Adiant. a Fornec.	84,48	2.564,57	com Pessoal	120.846,23	100.221,57	Despesas com Pessoal	(2.088.256,06)	(1.837.625,41)
Outros Créditos	7.721,97	8.269,97	Encargos Sociais	90.451,65	71.215,84	Outras Despesas		
Tributos Recup./Comp.	41,60	8.554,02	Prov. Sociais	234.908,36	209.275,94	Operacionais	(7.653,99)	(59.971,96)
Estoques	1.345,52	1.989,68	Outras Obrigações	46.763,21	4.601.732,28	Desp. Administrativas	(3.489.383,96)	(3.443.631,84)
Despesas Antecipadas	211.936,41	231.932,45	Outras Obrigações a			Despesas Indedutíveis	(29.774,93)	(45.377,95)
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>5.480.357,73</b>	<b>10.474.675,14</b>	Pagar	43.486,01	2.747.659,65	Despesas Tributárias	(174.853,91)	(173.102,89)
Realizável a L. Prazo	18.926,41	82.466,56	Adiantamentos a			Despesas Financeiras	(94.022,95)	(335.141,53)
<b>Imobilizado</b>	<b>5.438.783,23</b>	<b>10.346.755,31</b>	Pagar	3.277,20	269,92	Receitas Financeiras	174.500,82	241.770,48
Bens e Direitos	14.076.942,47	13.414.239,27	Sócios C/C	-	1.853.802,71	Outras Rec.Operacionais	7.521,00	22.644,49
(-) Deprec.,Amort.,Exaustão			<b>Patrimonio</b>			<b>Resultado operacional</b>		
Acumulada	8.638.159,24	8.373.899,78	<b>Líquido</b>	<b>9.757.509,94</b>	<b>13.262.393,47</b>	<b>líquido</b>	<b>5.878.785,02</b>	<b>7.966.507,33</b>
Imobiliz. em Andamento	-	5.306.415,82	<b>Capital Social</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>Resultado antes do IR</b>	<b>6.064.282,32</b>	<b>7.966.678,31</b>
Ativ o Intangível	22.648,09	45.453,27	Reserva de			Provisão	(2.047.979,48)	(2.670.099,13)
Valores Orig. Corrigidos	151.874,83	151.874,83	Lucros	8.317.509,94	11.822.393,47	<b>Lucro Líquido</b>		
(-) Amortiz. Acumuladas	129.226,74	106.421,56	Res. de Lucros	8.317.509,94	11.822.393,47	<b>do Exercício</b>	<b>4.016.302,84</b>	<b>5.296.579,18</b>
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>			<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto</b>					
	<b>Capital Realizado</b>		<b>Reservas</b>		<b>Lucro Líquido do Exercício</b>			
	<b>Capital Social</b>	<b>Capital Integralizar</b>	<b>Ajuste Exercícios Anteriores</b>	<b>Reservas de Lucros</b>	<b>Lucros Acumulados</b>	<b>(-) Distribuição de Lucros</b>	<b>Total</b>	
Saldo em 31/12/20	1.440.000,00	-	-	11.822.393,47	-	-	13.262.393,47	
Aumento de Capital	-	-	-	3.364.338,80	(3.995.116,47)	-	-	
Integralização de Capital e Ágio	-	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	(7.500.000,00)	-	7.500.000,00	-	
Distribuição	-	-	-	-	-	(7.500.000,00)	(7.500.000,00)	
Lucros Acumulados	-	-	21.186,37	-	3.995.116,47	-	4.016.302,84	
Ajustes Exercic. Anteriores	-	-	(21.186,37)	-	-	-	(21.186,37)	
<b>Saldo em 31/12/21</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8.317.509,94</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9.757.509,94</b>	
<b>Notas Explicativas</b>			<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto</b>					



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_8de425c2-29eb-4cfe-a80d-6fb216e39538..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	29/04/2022 08:19:48 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Identificador de autenticação: E2CBA18.659B.006.087D012C51C66E6DB9  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 46  
Verificado em 29/04/2022 08:19:48

EM 23/08/2022 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DAFA0853CEB368.E1D223B84BC95811.C68049999A59EB68.4EE209B3E83E3CA6F  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ 07.752.236/0001-23 - NIRE 43 3 0005505 1

Relatório da Administração de 2021

Senhores Acionistas, A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares SA submeteu à apreciação de seus acionistas o Relatório de Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - (em R\$ 1) Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and sub-categories like Circulante, Não Circulante, Realizável a Longo Prazo, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - (em R\$ 1) Table showing Receita Bruta de Vendas e Serviços, Receita Líquida, Custos, Despesas Operacionais, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (METODO INDIRETO) EM 31 DE DEZEMBRO - (em R\$ 1) Table showing Fluxo de Caixa das atividades Operacionais, Investimentos, e Financiamentos.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - (em R\$ 1) Table showing Saldos em 31/12/2019, Lucro Líquido do Exercício, Reservas, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - (em R\$ 1) Table showing Lucro Líquido do Exercício, Outros Componentes do Resultado Abrangente, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - (em R\$ 1) Table showing Lucro Líquido do Exercício, Outros Componentes do Resultado Abrangente, etc.

O conjunto de Notas Explicativas é parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - (em R\$ 1)

Nota 1. Contexto Operacional: A Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 21 de novembro de 2005, que tem como objeto a importação, comercialização e distribuição de produtos médico-hospitalares, incluindo equipamentos médicos, medicamentos, produtos farmacêuticos, materiais cirúrgicos, nutrição clínica, saneantes e cosméticos, com sede no município de Vera Cruz - RS. Nota 2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 11. Imobilizado: a. Composição do Saldo: Taxa Depreciação Anual, Custo Original, Depreciação Acumulada, etc. b. Movimentação do Custo Histórico e Atribuído no Exercício de 2021: Descrição, Saldo Inicial, Adições, Baixas, Transferência, etc. c. Movimentação da Depreciação Acumulada no Exercício de 2021: Descrição, Saldo Inicial, Adições, Baixas, Transf., etc. Nota 12. Intangível: a. Composição do Saldo: Descrição, Taxa Depreciação Anual, Custo Original, Amortização Acumulada, etc. b. Movimentação do Custo Histórico e Atribuído no Exercício de 2021: Descrição, Saldo Inicial, Adições, Baixas, Transferência, etc. c. Movimentação da Amortização Acumulada no Exercício de 2021: Descrição, Saldo Inicial, Adições, Baixas, Transferência, etc.

Nota 13. Fornecedores: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações cambiais e encargos financeiros observando o regime de competência. Como o prazo de pagamento é equivalente a um ano ou menos as contas a pagar são classificadas no passivo circulante. Descrição: Fornecedores Nacionais, Fornec. Internacionais, etc. Nota 14. Obrigações Sociais e Trabalhistas: Salários a Pagar, INSS a Recolher, FGTS a Recolher, etc. Nota 15. Obrigações Tributárias: Descrição: ICMS a Recolher, ICMS a Recolher Difal, etc. Nota 16. Empréstimos: Os encargos financeiros relativos aos Empréstimos e Financiamentos Bancários encontram-se reconhecidos no resultado pelo regime de competência e classificados entre o passivo circulante e não circulante de acordo com seus vencimentos. Descrição: Empréstimo Banco do Brasil, Empréstimo Banrisul, etc. Nota 17. Dividendos a Pagar: Descrição: Adriana Wilke Marques, Claudia Butzlaff Luedke, etc. Nota 18. Provisões: Descrição: Provisões Trabalhistas, etc. Nota 19. Patrimônio Líquido: a. Capital Social: O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, atingindo o montante de R\$ 728.407 (Setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sete reais) divididos em 75.000 ações ordinárias no valor unitário de R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos) e 75.000 ações preferenciais no valor unitário de R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos). b. Reserva de Subvenção para Investimentos: A empresa se beneficia do regime especial de tributação de redução de base de imposto. O regime de tributação foi reconhecido como benefício fiscal, de acordo com a legislação tributária brasileira aplicável, os benefícios fiscais de ICMS validados e depositados pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), são excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, desde registrado em reserva de lucros, que somente poderá ser utilizada para: (I) Absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal ou; (II) Aumento de capital social. c. Reservas Estatutárias: Constituída pela destinação do Saldo de Lucros do Exercício em 31/12/2021 conforme Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007. d. Reserva de Lucros: O Lucro Líquido remanescente, foi transferido para Reserva Lucros a Destinar, a qual fica disponível futura incorporação ao capital social, compensação de prejuízos, distribuição de lucros ou outras destinações, a critério da administração da Empresa. Nota 20. Eventos Subsequentes: Em 31 de dezembro de 2021, a administração não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar o balanço dessa empresa.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A  
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - BAIRRO IMIGRANTE - VERA CRUZ – RS  
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Índices em 31/12/2021

Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{AC}{PC} = \frac{158.242.008,85}{112.278.664,29} = \frac{158.242.008,85}{112.278.664,29} = \boxed{1,409}$$

meta: igual ou superior a 0,8

Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{158.242.008,85 + 24.227.564,02}{112.278.664,29 + 19.668.309,47} = \frac{182.469.572,87}{131.946.973,76} = \boxed{1,383}$$

meta: igual ou superior a 0,8

Índice de Grau de Solvência Geral

$$\frac{AR}{PC + PELP} = \frac{193.413.818,74 - 110.771,62 - 336.477,05}{112.278.664,29 + 19.668.309,47} = \frac{192.966.570,07}{131.946.973,76} = \boxed{1,462}$$

meta: igual ou superior a 1,2

Vera Cruz, RS, 29 de abril de 2022.

CLAUDIA BUTZLAFF  
LUEDKE:80863590004  
90004

Assinado de forma digital por CLAUDIA BUTZLAFF  
LUEDKE:80863590004  
Dados: 2022.04.29 12:14:45 -03'00'

Claudia Butzlaff Luedke  
Diretor Adm Financeiro  
CPF 808.635.900-04

LAERCIO ROGERIO FRIEDRICH:89813871091  
091

Assinado de forma digital por LAERCIO ROGERIO FRIEDRICH:89813871091  
Dados: 2022.04.29 11:19:16 -03'00'

Laércio Rogério Friedrich  
Contador CRC/RS 67.492  
CPF: 898.138.710-91



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **39c120f470d82522cc6bb74221c126a7fe810c8e8b77ecdae28b175e1e620a68** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **61633** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**INDICES BALANÇO**", cujo assunto é descrito como "**INDICES BALANÇO**", faz prova de que em **29/04/2022 13:16:49**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.\*\*\*-\*\*\*-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/04/2022 13:18:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x13854e27ba09307d24a0e84465d9be4a4994a432ffc7ab908e16a55746570724**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



"ANEXO II  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# AF COMUM E ESPECIAL MEDILAR

Itens	Fatos Geradores	Valores em R\$	Prazo para Renovação
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	---
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	---
5.1	Autorização de funcionamento	---	---
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso <b>in vitro</b> (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	---
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais alfandegados de uso público e aeroportos	6.000	---

5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras	6.000	---
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	---
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril para cada tipo de atividade	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso <b>in vitro</b> )	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde	5.000	---

Identificador de autenticação: BDF19DC7366040A.CDF5319A3142F31542



EMPRESA: TRIOMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: Avenida Maria De Jesus Condeixa, 600 - Salas 229 e 231  
 BAIRRO: Jardim Palma Travassos CEP: 14091240 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 15.617.149/0001-91  
 PROCESSO: 25351.706199/2019-42 AUTORIZ/MS: 3.09122.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LBG LOGISTICA LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Jerome Case, 2900  
 BAIRRO: Aparecidinha CEP: 18087220 - SOROCABA/SP  
 CNPJ: 11.503.668/0001-78  
 PROCESSO: 25351.693892/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09113.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
 ENDEREÇO: R. Hermenegildo Pauleto, 444  
 BAIRRO: Arujá CEP: 83090210 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 00.220.359/0001-74  
 PROCESSO: 25351.699904/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09125.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JC FERNANDES HOFFMANN  
 ENDEREÇO: R CONSTANTE PINELLI, 285  
 BAIRRO: JARDIM ATLANTICO CEP: 87160000 - MANDAGUAÇU/PR  
 CNPJ: 30.887.869/0001-60  
 PROCESSO: 25351.706207/2019-51 AUTORIZ/MS: 3.09119.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MPP LOG SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA  
 ENDEREÇO: avenida londres 40 complemento : sala 02  
 BAIRRO: portao CEP: 07411650 - ARUJÁ/SP  
 CNPJ: 21.584.221/0001-24  
 PROCESSO: 25351.661841/2019-57 AUTORIZ/MS: 3.09090.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS  
 ENDEREÇO: RUA LELINO VIEIRA, nNº 512, BLOCO B  
 BAIRRO: JARDIM IRACEMA CEP: 58807030 - SOUSA/PB  
 CNPJ: 19.742.155/0001-21  
 PROCESSO: 25351.706205/2019-61 AUTORIZ/MS: 3.09118.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DE SANTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA  
 ENDEREÇO: rua joao henrique da silva, 389  
 BAIRRO: vila jaguara CEP: 05163000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 09.185.434/0001-88  
 PROCESSO: 25351.663068/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09123.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SOLIMÕES LTDA  
 ENDEREÇO: AV GAL ATAIDE TEIVE, 4199  
 BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR  
 CNPJ: 02.492.193/0001-70  
 PROCESSO: 25351.707729/2019-70 AUTORIZ/MS: 3.09127.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BLUE LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO BULHÕES, 01650 NUM SUPL RUA EURICO S LEÃO 120  
 BAIRRO: MANGUINHOS CEP: 21041210 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 31.959.959/0001-82  
 PROCESSO: 25351.699696/2019-87 AUTORIZ/MS: 3.09117.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Tozzo Alimentos LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Plínio Arlindo de Nês, acesso a BR 282, nº 4303 D, sala 101  
 BAIRRO: Belvedere CEP: 89810460 - CHAPECÓ/SC  
 CNPJ: 01.314.317/0001-65  
 PROCESSO: 25351.702607/2019-97 AUTORIZ/MS: 3.09115.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 98

**RESOLUÇÃO-RE Nº 21, DE 2 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DISLAB MT COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA OSVALDO DA SILVA CORREIA DA COSTA, Nº 1.249  
 BAIRRO: SANTA MARTA CEP: 78048005 - CUIABÁ/MT  
 CNPJ: 11.366.688/0001-44  
 PROCESSO: 25351.163392/2015-01 AUTORIZ/MS: 2.08016.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: LUXBIOTECH FARMACEUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL SANTA CRUZ, 254  
 BAIRRO: TANQUINHO VELHO CEP: 13918114 - JAGUARIÚNA/SP  
 CNPJ: 08.775.311/0002-15  
 PROCESSO: 25351.109014/2008-02 AUTORIZ/MS: 2.04655.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: jimeli industria e comercio de cosmeticos ltda  
 ENDEREÇO: rua ana nogueira lopes 220  
 BAIRRO: centro CEP: 62880000 - HORIZONTE/CE  
 CNPJ: 07.291.289/0001-94  
 PROCESSO: 25351.098868/2017-07 AUTORIZ/MS: 2.09198.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPORTAR: COSMÉTICOS  
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDPARTNER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP  
 ENDEREÇO: rua capitão manuel de almeida passos 514  
 BAIRRO: centro CEP: 12955000 - BOM JESUS DOS PERDÕES/SP  
 CNPJ: 17.530.495/0001-63  
 PROCESSO: 25351.129312/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09228.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: W & D TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 510 SALA 25  
 BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM CEP: 18047620 - SOROCABA/SP  
 CNPJ: 07.442.020/0001-61  
 PROCESSO: 25351.176534/2008-12 AUTORIZ/MS: 2.04727.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: R 6, SN QUADRA 05 LOTE 4E  
 BAIRRO: CARDOSO CONTINUACAO CEP: 74934040 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 21.879.362/0001-74  
 PROCESSO: 25351.016705/2018-27 AUTORIZ/MS: 2.09882.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BORBOLETA BEAUTY DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Terceira Avenida, 1050- sala 01  
 BAIRRO: Centro CEP: 88330096 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC  
 CNPJ: 28.353.899/0001-45  
 PROCESSO: 25351.346915/2019-28 AUTORIZ/MS: 4.01100.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOVA COSMÉTICOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: R MARIA OSCARLINA FUMACHI NARDI, 11 A JOAO BATISTA LEONE N 426  
 BAIRRO: PQ EMP. ADELELMO CORRANDINI CEP: 13257590 - ITATIBA/SP  
 CNPJ: 08.206.081/0001-92  
 PROCESSO: 25351.039575/2007-48 AUTORIZ/MS: 2.04448.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: KYRIOS COMERCIAL IMPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA.  
 ENDEREÇO: AC RODOVIA PRT-163, KM 11, nº 2350 - SALA A  
 BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 85700000 - BARRAÇÃO/PR  
 CNPJ: 08.038.370/0001-20  
 PROCESSO: 25351.544520/2013-55 AUTORIZ/MS: 2.07081.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ROSA MISTIC COSMETICOS LTDA  
 ENDEREÇO: R ANTONIO LACERDA BRAGA, 960  
 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81170240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 13.505.431/0001-51  
 PROCESSO: 25351.295393/2013-55 AUTORIZ/MS: 2.07066.1



## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LUCIANA MATER HORN

ENDEREÇO: Rua João Henrique Pauli, 440 - Sala 8  
BAIRRO: Centro CEP: 88180000 - ANTÔNIO CARLOS/SC  
CNPJ: 32.608.866/0001-76

PROCESSO: 25351.561303/2019-63 AUTORIZ/MS: 4.01438.4  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FIRMINO, 1445  
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 85853020 - FOZ DO IGUAÇU/PR  
CNPJ: 10.600.372/0001-02

PROCESSO: 25351.459591/2014-89 AUTORIZ/MS: 2.07562.3  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: CREMER S/A

ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, N° 291/363  
BAIRRO: ITOUPAVA SECA CEP: 89030030 - BLUMENAU/SC  
CNPJ: 82.641.325/0001-18

PROCESSO: 25000.009093/96-11 AUTORIZ/MS: 2.02351.9  
ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: R 6, SN QUADRA 05 LOTE 4E  
BAIRRO: CARDOSO CONTINUACAO CEP: 74934040 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 21.879.362/0001-74

PROCESSO: 25351.016789/2018-07 AUTORIZ/MS: 1.17374.3  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV OESTE S/N QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02  
BAIRRO: P IND.VICE-PRES JOSE ALENCAR CEP: 74993394 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 08.774.906/0001-75

PROCESSO: 25351.484792/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.11428.2  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1034  
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CEP: 6465390 - TIMON/MA  
CNPJ: 04.564.165/0001-47

PROCESSO: 25351.643067/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12397.1  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLACE COMERCIAL LTDA - ME

ENDEREÇO: R SAO FRANCISCO, 458 CASA 02  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530050 - SÃO CAETANO DO SUL/SP  
CNPJ: 06.119.503/0001-67

PROCESSO: 25351.072510/2015-21 AUTORIZ/MS: 1.13579.7  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZAP DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ENDEREÇO: R MANOEL SANCHES G. HORTA, 170  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86808090 - APUCARANA/PR  
CNPJ: 13.742.178/0001-50

PROCESSO: 25351.429334/2019-21 AUTORIZ/MS: 1.19209.7  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420  
BAIRRO: IMIGRANTE CEP: 96880000 - VERA CRUZ/RS

CNPJ: 07.752.236/0001-23  
PROCESSO: 25025.040867/2006-44 AUTORIZ/MS: 1.06646.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA AVELINO FREITAS Nº 498  
BAIRRO: CENTRO CEP: 64770000 - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI  
CNPJ: 03.894.963/0001-74

PROCESSO: 25351.408237/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.10877.7  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MATOS TELES, 501, LOJA 01  
BAIRRO: LUZIA CEP: 49048070 - ARACAJU/SE  
CNPJ: 32.910.616/0001-96

PROCESSO: 25351.533106/2019-54 AUTORIZ/MS: 1.19417.5  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W &amp; D TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 510 SALA 25  
BAIRRO: PARQUE CAMPOLIM CEP: 18047620 - SOROCABA/SP  
CNPJ: 07.442.020/0001-61

PROCESSO: 25351.240588/2015-68 AUTORIZ/MS: 1.13947.8  
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JUNDIA, Nº 264  
BAIRRO: TAMARINEIRA CEP: 52051090 - RECIFE/PE  
CNPJ: 08.958.628/0001-06

PROCESSO: 25351.732487/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.13111.9  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14171, 5º ANDAR, CONJ 501 E 504, E 8º ANDAR, CONJ 801 A 804

BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04794000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.898.671/0001-60

PROCESSO: 25351.020758/2007-90 AUTORIZ/MS: 1.06979.1  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UTILÍSSIMO TRANSPORTES LTDA.

ENDEREÇO: RUA SAMUEL LUCAS - QD. 07 LT. 01, S/N.  
BAIRRO: VILA SABRINA CEP: 02162050 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 42.105.023/0001-00

PROCESSO: 25351.440589/2014-94 AUTORIZ/MS: 1.10980.1  
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPARTNER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

ENDEREÇO: rua capitão manuel de almeida passos 514  
BAIRRO: centro CEP: 12955000 - BOM JESUS DOS PERDÕES/SP  
CNPJ: 17.530.495/0001-63

PROCESSO: 25351.129393/2017-01 AUTORIZ/MS: P1MMYH2X36H5 (8.14846.2)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1034  
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CEP: 6465390 - TIMON/MA  
CNPJ: 04.564.165/0001-47

PROCESSO: 25351.643057/2014-01 AUTORIZ/MS: U624H6YX3YWWM (8.11249.1)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. GENTIL FERREIRA DA SILVA, 284  
BAIRRO: JD. SAO DOMINGOS CEP: 13733340 - MOCOCA/SP  
CNPJ: 03.826.788/0001-88

PROCESSO: 25351.228679/2015-04 AUTORIZ/MS: KX7365HMLW1H (8.12010.1)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

ENDEREÇO: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148  
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59056700 - NATAL/RN  
CNPJ: 13.626.917/0001-48

PROCESSO: 25351.463886/2017-04 AUTORIZ/MS: P46LL83L4Y31 (8.15505.1)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FMEDICAL COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: rua do paraíso, 97, sala 18 centro medico olavo balbino  
BAIRRO: santo antonio CEP: 48903050 - JUAZEIRO/BA  
CNPJ: 09.071.600/0001-15

PROCESSO: 25351.764935/2018-04 AUTORIZ/MS: P048H75237LY (8.17463.8)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. GENTIL FERREIRA DA SILVA, 284  
BAIRRO: JD. SAO DOMINGOS CEP: 13733340 - MOCOCA/SP  
CNPJ: 03.826.788/0001-88

PROCESSO: 25351.228679/2015-04 AUTORIZ/MS: KX7365HMLW1H (8.12010.1)  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS





Empresa Fabricante: William Cook Europe ApS

Endereço: Sandet 6 - DK 4632 - Bjaevrskov

País: Dinamarca

Empresa solicitante: E. Tamussio e Cia. Ltda

CNPJ: 33.100.082/0001-03

Autorização de Funcionamento: J.02129-9

Expediente(s): 1086820/14-B

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Material de uso médico das classes III e IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
ENDERECO: RUA MINAS GERAIS, Nº 829
BAIRRO: FAZENDA DA POSSE CEP: 26282190 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 05.896.551/0001-07
PROCESSO: 25351.681243/2015-10 AUTORIZ/MS: 1.14800.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SETE SOLUCOES EM ENCOMENDAS E TRANSPORTES EXPRESSOS LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA MELCHERT 867
BAIRRO: VILA MATILDE CEP: 03508000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.261.894/0001-27
PROCESSO: 25351.683094/2015-13 AUTORIZ/MS: 1.14801.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Único Mult Equipamentos e Acessórios LTDA - EPP
ENDERECO: Rua Padre Jose Maria de Mat
BAIRRO: NOVO RIACHO CEP: 32280660 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 13.444.068/0001-01
PROCESSO: 25351.673405/2015-24 AUTORIZ/MS: 1.14787.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Medpress Logística e Transporte Ltda
ENDERECO: Rua Ministro Oroszimbo Nonato 392 Galpao 05
BAIRRO: Dona Clara CEP: 31260230 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 23.063.875/0001-38
PROCESSO: 25351.675446/2015-25 AUTORIZ/MS: 1.14789.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Exprimer Express transportes de encomendas Ltda-Me
ENDERECO: RUA WILSON DE A SANTANA Nº 88 - QD 28, LT 09
BAIRRO: CAJI CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 12.042.506/0001-42
PROCESSO: 25351.661678/2015-32 AUTORIZ/MS: 1.14790.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: Av. Maringá n° 2102 - barracão 3
BAIRRO: Emiliano Pernetta CEP: 83325360 - PINHAIS/PR
CNPJ: 01.125.797/0009-73
PROCESSO: 25351.686116/2015-33 AUTORIZ/MS: 1.14802.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: alto oeste medicamentos ltda
ENDERECO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N. 560
BAIRRO: ALTO DA CONCEIÇÃO CEP: 59600360 - MOSSORO/RN
CNPJ: 09.461.826/0001-22
PROCESSO: 25351.456762/2015-38 AUTORIZ/MS: 1.14792.8
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSFICHORRA TRANSPORTES LTDA. EPP
ENDERECO: Av. Humberto Ceser, 2773, sala 9
BAIRRO: Casamba CEP: 13218711 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 07.235.562/0001-63
PROCESSO: 25351.666942/2015-79 AUTORIZ/MS: 1.14775.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA BALMED - EIRELI - ME
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, Nº 1355
BAIRRO: CENTRO CEP: 15140000 - BALSAMO/SP
CNPJ: 18.036.031/0001-68
PROCESSO: 25351.681426/2015-82 AUTORIZ/MS: 1.14795.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda
ENDERECO: Rua Professor Francisco Ribeiro nº 684 Complemento B - parte 1
BAIRRO: Barigui CEP: 83707660 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 82.277.955/0005-89
PROCESSO: 25351.662666/2015-96 AUTORIZ/MS: 1.14784.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
Total de Empresas : 10

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.166, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: UNITOWN EIRELI - EPP
ENDERECO: ALAMEDA MADEIRA, Nº 222, 2º ANDAR, SALA 22, SUB-SALA 1
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO IND. E EMP. CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 43.881.804/0001-50
PROCESSO: 25351.299610/2006-03 AUTORIZ/MS: 1.21965.4
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
ENDERECO: ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 32501, KM 32,5 - ED. MANUFATURA, ENTRADA B
BAIRRO: INGAHI CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 46.070.868/0036-99
PROCESSO: 25351.640021/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.23571.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.167, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: SUPRAFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDERECO: RUA CINTRA, 453
BAIRRO: PENHA CEP: 21011520 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 36.222.537/0001-43
PROCESSO: 25351.180735/2012-00 AUTORIZ/MS: 1.23104.2
PERÍODO: 23/04/2014 A 23/04/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PEDROLO & PEDROLO LTDA - ME
ENDERECO: RUA JOSÉ DE ROSA, Nº 440
BAIRRO: JARDIM SANTA ANGELINA CEP: 17120000 - AGUADOS/SP
CNPJ: 03.634.617/0001-57
PROCESSO: 25351.205962/2006-06 AUTORIZ/MS: 1.21763.6
PERÍODO: 04/09/2012 A 04/09/2013
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Dellys Comercio de Medicamentos LTDA - ME
ENDERECO: Rua Olavo Bilac 86A
BAIRRO: Petrópolis CEP: 99050050 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 15.025.636/0001-65
PROCESSO: 25351.683032/2012-60 AUTORIZ/MS: 1.23385.3
PERÍODO: 06/05/2014 A 06/05/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2103
BAIRRO: ZACARIAS CEP: 35300102 - CARATINGA/MG
CNPJ: 01.417.694/0001-20
PROCESSO: 25351.153849/2004-68 AUTORIZ/MS: 1.21461.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
ENDERECO: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO: IMIGRANTE CEP: 96880000 - VERA CRUZ/RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
PROCESSO: 25025.040868/2006-99 AUTORIZ/MS: 1.21741.0
PERÍODO: 10/07/2014 A 10/07/2015
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DEEENA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDERECO: RUA ALMIRANTE BALAZAR, Nº 79
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 20941150 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.280.854/0001-79
PROCESSO: 25000.015486/99-61 AUTORIZ/MS: 1.20601.1
PERÍODO: 27/05/2014 A 27/05/2014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102015112300224

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AFE ESPECIAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Arevedo (Lei 11.419/2006)
C7179DF97C7C7505E80.2AV5A8F99BE26A89.4C69DE7DB5056E4D.27462A280CB513EB
EM 23/08/2022 14:38



CNPJ: 14.683.163/0001-20  
 PROCESSO: 25351.124646/2016-41 AUTORIZ/MS: 3.06925.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSE JORGE PEREIRA QD D LT 9 GP 5.6  
 BAIRRO: BURAUQUINHO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA  
 CNPJ: 96.696.521/0001-02  
 PROCESSO: 25351.131466/2016-54 AUTORIZ/MS: 3.06930.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: ZAZ TRANSPORTES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DA URUGUAIANA N. 230, QD. F1, LOTE: 47-49-51, PQ. DAS LARANJEIRAS  
 BAIRRO: FLÔRES CEP: 69058280 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 15.597.216/0001-53  
 PROCESSO: 25351.131506/2016-58 AUTORIZ/MS: 3.06934.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: CIRURGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1270  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14015000 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 08.308.233/0001-68  
 PROCESSO: 25351.131485/2016-69 AUTORIZ/MS: 3.06929.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: L B GARNICA DE LIMA - ME  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO CRIPA Nº 440, QUADRA 01, LOTE 14  
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87550000 - ALTÔNIA/PR  
 CNPJ: 04.567.510/0001-04  
 PROCESSO: 25351.106276/2016-83 AUTORIZ/MS: 3.06927.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: DOCTOR PISO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU DIAS, 421  
 BAIRRO: VILA RICA CEP: 18052355 - SOROCABA/SP  
 CNPJ: 18.558.275/0001-00  
 PROCESSO: 25351.110504/2016-91 AUTORIZ/MS: 3.06926.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: ITAOCARGAS ITAOCARENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SERGIO COTA GOMES, S/N, LOTE 22, QUADRA A  
 BAIRRO: LOTEAMENTO POR DO SOL CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ  
 CNPJ: 08.473.292/0001-91  
 PROCESSO: 25351.133187/2016-98 AUTORIZ/MS: 3.06928.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 EMPRESA: quezia daniela lopes me  
 ENDEREÇO: rua c 226  
 BAIRRO: santa amalia CEP: 27700000 - VASSOURAS/RJ  
 CNPJ: 14.172.782/0001-50  
 PROCESSO: 25351.131473/2016-99 AUTORIZ/MS: 3.06932.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 44

**RESOLUÇÃO - RE Nº 1.634, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

**Art. 1º.** Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: PHOTON NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LUIS ANHAIA 77  
 BAIRRO: VILA MADALENA CEP: 05433020 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 16.960.794/0001-75  
 PROCESSO: 25351.026040/2016-16 AUTORIZ/MS: 2.08668.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE  
 EMPRESA: CLARIT COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BENVINDA 50  
 BAIRRO: PASSARÉ CEP: 60861340 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 02.898.097/0001-27  
 PROCESSO: 25351.406061/2006-21 AUTORIZ/MS: 2.04340.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: ELLIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 4 QD. 10 LOTE 62E, S/N  
 BAIRRO: PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985155 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 06.188.605/0001-34  
 PROCESSO: 25351.191338/2005-25 AUTORIZ/MS: 2.04001.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: BIOSPHERE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: ALAMEDA PROF. LUCAS NOGUEIRA GARCÉZ, Nº 7733, PRÉDIO 06  
 BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 12947000 - ATIBAIA/SP  
 CNPJ: 07.476.137/0001-66  
 PROCESSO: 25351.407290/2008-25 AUTORIZ/MS: 2.04754.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA  
 ENDEREÇO: R. ILHEUS, nº 230  
 BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25055150 - DUQUE DE CAXIAS/RJ  
 CNPJ: 05.214.772/0001-40  
 PROCESSO: 25351.116692/2006-51 AUTORIZ/MS: 2.04286.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, 137 SALA 514  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 24020085 - NITERÓI/RJ  
 CNPJ: 17.908.982/0001-17  
 PROCESSO: 25351.980647/2016-73 AUTORIZ/MS: 2.08622.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMPRESA: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A  
 ENDEREÇO: Av Brigadeiro Faria Lima Nº201 20 andar  
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 60.659.463/0029-92  
 PROCESSO: 25001.010524/82 AUTORIZ/MS: 2.01087.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 PRODUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EMPRESA: BEIRA ALTA COSMÉTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Jose Dias, 490 - Térreo  
 BAIRRO: Jardim Fátima CEP: 07171700 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 55.256.424/0001-03  
 PROCESSO: 25001.001354/86 AUTORIZ/MS: 2.01011.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A  
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1100  
 BAIRRO: ROCA GRANDE CEP: 83403500 - COLOMBO/PR  
 CNPJ: 78.950.011/0001-20  
 PROCESSO: 25023.000005/88 AUTORIZ/MS: 2.01145.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 PRODUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
 EMPRESA: JUKOSKI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ - CHACARA, 337 A - SALA  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR  
 CNPJ: 22.027.183/0001-71  
 PROCESSO: 25351.929548/2016-43 AUTORIZ/MS: 1.15297.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ITAOCARGAS ITAOCARENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SERGIO COTA GOMES, S/N, LOTE 22, QUADRA A  
 BAIRRO: LOTEAMENTO POR DO SOL CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ  
 CNPJ: 08.473.292/0001-91  
 PROCESSO: 25351.645033/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.12440.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AV. JOÃO VALÉRIO N. 186 - QUADRA 60 - CONJUNTO VIEIRALVES  
 BAIRRO: N. S. DAS GRAÇAS CEP: 69053140 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 17.119.265/0001-06  
 PROCESSO: 25351.485668/2015-61 AUTORIZ/MS: 1.14443.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: BIO TAE INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA DERVILLE GABRIEL PEREIRA, Nº 310  
 BAIRRO: LOT. CENTRO EMPRESARIAL TATUI CEP: 18280614 - TATUI/SP  
 CNPJ: 10.858.661/0001-06  
 PROCESSO: 25351.354695/2010-68 AUTORIZ/MS: 1.08330.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXTRAIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 PRODUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 PURIFICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 SINTETIZAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, Nº 769  
 BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 01.708.499/0001-59  
 PROCESSO: 25351.042658/2003-91 AUTORIZ/MS: 1.05693.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A  
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1100  
 BAIRRO: ROCA GRANDE CEP: 83403500 - COLOMBO/PR  
 CNPJ: 78.950.011/0001-20  
 PROCESSO: 25023.000108/87 AUTORIZ/MS: 1.01860.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 EMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 PRODUIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A  
 ENDEREÇO: Av Brigadeiro Faria Lima Nº201 20 andar  
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016062700033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Arevedo (Lei 11.419/2006) EM 23/08/2022 14:38 C7179DF97C75925E0.2A575A8F9BE26A89.4C69DE7D85D664D.27462A280CB513EB



CNPJ: 60.659.463/0029-92  
 PROCESSO: 25991.001959/77 AUTORIZ/MS: 1.00573.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 PRODUIR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 REEMBALAR: INSUMO/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: WN COMÉRCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AV. JOÃO VALÉRIO N. 186 - QUADRA 60 - CONJUNTO VIEIRALVES  
 BAIRRO: N. S. DAS GRAÇAS CEP: 69053140 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 17.119.265/0001-06  
 PROCESSO: 25351.485662/2015-02 AUTORIZ/MS: P19M5W3HXXX8 (8.12579.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: 3KF SOLUÇÕES HOSPITALARES - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA  
 ENDEREÇO: Rua Adib Auada nº 35, Conjunto 310, Bloco A  
 BAIRRO: Jardim Lambreta CEP: 06710700 - COTIA/SP  
 CNPJ: 10.540.439/0001-60  
 PROCESSO: 25351.536173/2013-04 AUTORIZ/MS: P699M1320645 (8.09837.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
**EMPRESA: MEDIAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**  
**ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420**  
**BAIRRO: IMIGRANTE CEP: 96880000 - VERA CRUZ/RS**  
**CNPJ: 07.752.236/0001-23**  
**PROCESSO: 25025.040866/2006-08 AUTORIZ/MS: GL07545MW73H (8.03095.4)**  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: AFB Laboratórios Farmacêuticos S.A.  
 ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Faria Lima Nº201 2º andar  
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 60.659.463/0029-92  
 PROCESSO: 25351.002805/2007-13 AUTORIZ/MS: W273HW16M709 (8.03566.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: IMPLANSYSTEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, salas 717 e 718  
 BAIRRO: Jardim Renascença CEP: 65075441 - SÃO LUÍS/MA  
 CNPJ: 12.391.862/0001-71  
 PROCESSO: 25351.717934/2010-14 AUTORIZ/MS: G54W8843W2X5 (8.07038.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: AV B S/N QD 26 LT 12  
 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74280160 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 07.173.013/0001-01  
 PROCESSO: 25351.043050/2007-15 AUTORIZ/MS: G6864H815XM4 (8.03646.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA GABRIEL GONÇALVES, 87-A - ALTOS  
 BAIRRO: ALEIXO CEP: 69060010 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 11.737.546/0001-46  
 PROCESSO: 25351.460713/2011-18 AUTORIZ/MS: PLXX24LY2178 (8.07818.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.  
 ENDEREÇO: EIXO 03 QD 09 A - MODULO 26 A 30 S/N  
 BAIRRO: DIMIC CEP: 75709685 - CATALÃO/GO

CNPJ: 12.420.164/0003-19  
 PROCESSO: 25351.159879/2015-18 AUTORIZ/MS: GW4W67WLM3X9 (8.11885.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A  
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 1100  
 BAIRRO: ROCA GRANDE CEP: 83403500 - COLOMBO/PR  
 CNPJ: 78.950.011/0001-20  
 PROCESSO: 25351.401252/2012-22 AUTORIZ/MS: YL74L5WM8355 (8.08705.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, Nº 769  
 BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 01.708.499/0001-59  
 PROCESSO: 25009.002931/2004-25 AUTORIZ/MS: UY8197XLM5WY (8.01941.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: ADCENTER NEGÓCIOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIZ DE FARIA, 296-A  
 BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO CEP: 37901546 - PASSOS/MG  
 CNPJ: 14.102.159/0001-21  
 PROCESSO: 25351.596685/2014-29 AUTORIZ/MS: USY12269328 (8.11394.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: UNINA LAB COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA ARISTILIANO RAMOS, 138  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88502050 - LAGES/SC  
 CNPJ: 11.957.190/0001-56  
 PROCESSO: 25351.359597/2015-29 AUTORIZ/MS: KOHXM000LHMH (8.12264.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GARCOSA FREISAN SALTORI, 135 QUADRA B LOTE 13  
 BAIRRO: NOVA ERA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP  
 CNPJ: 07.173.013/0002-92  
 PROCESSO: 25351.042279/2016-49 AUTORIZ/MS: P6864H814605 (8.13682.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ENDO SUTURE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 383 GRUPO 112.113,114,115  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28300000 - ITAPERUNA/RJ  
 CNPJ: 03.720.978/0001-16  
 PROCESSO: 25351.036439/2004-53 AUTORIZ/MS: P26329W54M86 (8.01967.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EMPRESA: EUROMEDICAL REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS 235 - SALA 04/05  
 BAIRRO: IPES CEP: 07791655 - CAJAMAR/SP  
 CNPJ: 22.727.121/0001-72  
 PROCESSO: 25351.644704/2015-56 AUTORIZ/MS: WX419M19LH65 (8.12904.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: EXYXS PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAO, 930  
 BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES CEP: 13562180 - SÃO CARLOS/SP  
 CNPJ: 17.043.334/0001-45  
 PROCESSO: 25351.217818/2013-63 AUTORIZ/MS: P08MHY5311H6 (8.09389.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: AOX COMÉRCIO DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA -ME  
 ENDEREÇO: RUA GUIMARAES ROSA, 384  
 BAIRRO: JARDIM VERA CRUZ CEP: 32265330 - CONTAGEM/MG  
 CNPJ: 10.884.060/0001-78  
 PROCESSO: 25351.019741/2010-65 AUTORIZ/MS: K6H978422WMX (8.06022.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: DROGACHAVES TRADE LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SAMPAIO XAVIER Nº 348  
 BAIRRO: GRAÇAS CEP: 52050217 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 08.675.509/0001-46  
 PROCESSO: 25351.499640/2008-71 AUTORIZ/MS: U3H71X1H2Y7Y (8.04600.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA 15 S/N QUADRA 15 LOTE 001-E GALPAO 01  
 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985210 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 37.831.922/0001-50  
 PROCESSO: 25351.532031/2010-74 AUTORIZ/MS: 862254H6611X (8.06847.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: TV MACEIO, 265  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 07.443.753/0001-10  
 PROCESSO: 25351.397934/2011-81 AUTORIZ/MS: K5L60422HXLX (8.07901.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: total health - distribuidora e importadora ltda  
 ENDEREÇO: R BENTO GONCALVES 60 SALA 601  
 BAIRRO: centro CEP: 99718000 - PAULO BENTO/RS  
 CNPJ: 12.069.550/0001-46  
 PROCESSO: 25351.000765/2011-88 AUTORIZ/MS: KXM-XY3922188 (8.07139.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: Sutures Online Indústria de Materiais Cirúrgicos - EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: Rua 16 - Qd 36 - Lt 09 - Nr 36  
 BAIRRO: Jardim Santo Antonio CEP: 74853290 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 20.841.261/0001-41  
 PROCESSO: 25351.839963/2016-97 AUTORIZ/MS: 4M215MW7YL56 (8.13317.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRURG. HOSPITALARES S.A  
 ENDEREÇO: RUA JACEGUAÍ, Nº 159  
 BAIRRO: PRADO CEP: 30410510 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 41.721.051/0001-90  
 PROCESSO: 25000.028660/99-07 AUTORIZ/MS: 1.04465.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: Sullab Comercio de Produtos Hospitalares Ltda  
 ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE, 267 - LOJA  
 BAIRRO: ANO BOM CEP: 27323440 - BARRA MANSARA/RJ  
 CNPJ: 32.198.434/0001-34  
 PROCESSO: 25351.036670/01-88 AUTORIZ/MS: 8.00944.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: CARBOLG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ITAPIRU, 241  
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04143010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 00.969.061/0003-23  
 PROCESSO: 25000.048806/99-03 AUTORIZ/MS: 8.00059.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016062700034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# AFE CORRELATOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006) C7179DF97C7525E0.2AV5AF99BE26A89.4C69DE7D85DD6F4D.2742A280CB513EB EM 23/08/2022 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C7179DF97C7525E0.2AV5AF99BE26A89.4C69DE7D85DD6F4D.2742A280CB513EB

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES S/A**CNPJ**

07.752.236/0001-23

**Nome Fantasia**

MEDILAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000

**Cidade/UF**

VERA CRUZ/RS

**Responsável Técnico**

ALAN SOARES DA SILVA

**Responsável Legal**FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.06646-0

**Data do Cadastro**

10/07/2006

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25025.040867/2006-44**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Importar**

- Medicamento

**Transportar**

- Medicamento

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Voltar

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006) (Hora Local) - Aut. Assinatura: C71L9DF97C7525E0.2A75A8F99E826A89.4C69DE7D85DD6F4D.27462A280CB513EB

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.anvisa.gov.br/validacao-protocolo>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES S/A**CNPJ**

07.752.236/0001-23

**Nome Fantasia**

MEDILAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000

**Cidade/UF**

VERA CRUZ/RS

**Responsável Técnico**

ALAN SOARES DA SILVA

**Responsável Legal**FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

1.21741-0

**Data do Cadastro**

10/07/2006

**Situação**

Ativa

**N° do Processo**25025.040868/2006-99**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

Voltar



EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: C71L9DF97C7525E0.2AV5A8F99E826A89.4C69DE7D85DD6F4D.27462A280CB513EB

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.anvisa.gov.br/validacao-protocolo>

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/d/2502504786827006997/cmg=07/52236000123>

Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 47

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES S/A**CNPJ**

07.752.236/0001-23

**Nome Fantasia**

MEDILAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000

**Cidade/UF**

VERA CRUZ/RS

**Responsável Técnico**

ALAN SOARES DA SILVA

**Responsável Legal**FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.03095-4 (GL07545MW73H)

**Data do Cadastro**

26/06/2006

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25025.040866/2006-08**Cadastro**8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlato

**Distribuir**

- Correlato

**Expedir**

- Correlato

**Importar**

- Correlatos

Voltar

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: C71L9DF9/C7525E0.2AV5A8F9E826A89.4C69DE7D85DD6F4D.27462A280CB513EB

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.anvisa.gov.br/validacao-protocolo>

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/d/250250478662100608?img=F07/52236000123>

Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 47

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES S/A**CNPJ**

07.752.236/0001-23

**Nome Fantasia**

MEDILAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000

**Cidade/UF**

VERA CRUZ/RS

**Responsável Técnico**

ALAN SOARES DA SILVA

**Responsável Legal**FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

2.07256-7

**Data do Cadastro**

24/02/2014

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.027130/2014-11**Cadastro**

2 - Cosmético

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

**Distribuir**

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

**Expedir**

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Voltar

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: C71L9DF97C7525E0.2AV5A8F99E826A89.4C69DE7D85DD6F4D.27462A280CB513EB

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemaanvisa.gov.br/validacao-protocolo>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALARES S/A**CNPJ**

07.752.236/0001-23

**Nome Fantasia**

MEDILAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE CEP: 96.880-000

**Cidade/UF**

VERA CRUZ/RS

**Responsável Técnico**

ALAN SOARES DA SILVA

**Responsável Legal**FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

3.05767-8

**Data do Cadastro**

24/02/2014

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.028193/2014-07**Cadastro**

3 - Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

Voltar

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.anvisa.gov.br/validacao-protocolo>

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: C71L9DF97C7525E0.2AV5A8F99E826A89.4C69DE7D85DD6F4D.27462A280CB513EB

Identificador de autenticação: BDF19DC.3660.40A.CED5319A3142F31542

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.anvisa.gov.br/validacao-protocolo>  
https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/d/253310281932114077?cnpj=075223600123

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

**CNPJ**

19.570.720/0001-10

**Nome Fantasia****Endereço na Internet**

www.hipolABOR.COM.BR

**SAC**

0800311133

**Endereço Completo**

ROD BR. 262 KM 12,3 - BORGES CEP: 34.735-010

**Cidade/UF**

SABARÁ/MG

**Responsável Técnico**

RENATO ALVES DA SILVA

**Responsável Legal**GUSTAVO NEVES DE  
MAGALHAES

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.01343-0

**Data do Cadastro**

09/01/1986

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25001.017353/84**Cadastro**

1 - Medicamento

Medida Cautelar

**Atividades / Classes****Distribuir**

- Insumo
- Medicamento

**Fabricar**

- Insumo
- Medicamento

**Importar**

- Insumo
- Medicamento

**Transportar**

- Insumo
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas - Medicamentos

Identificador de autenticação: 45CD175.300A.EF1.0B18BDFE2B764933EA



EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 88E9E9562DB4995D.192098B87CE0CB9F.1E963894FD003FE8.364FDB14216292C8

Identificador de autenticação: 45CD175.300A.EF1.0B18BDFE2B764933EA

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.anvisa.gov.br/validacao-protocolo>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

**CNPJ**

19.570.720/0001-10

**Nome Fantasia****Endereço na Internet**

www.hipolABOR.COM.BR

**SAC**

0800311133

**Endereço Completo**

ROD BR. 262 KM 12,3 - BORGES CEP: 34.735-010

**Cidade/UF**

SABARÁ/MG

**Responsável Técnico**

RENATO ALVES DA SILVA

**Responsável Legal**GUSTAVO NEVES DE  
MAGALHAES

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.20282-8

**Data do Cadastro**

29/11/1991

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25000.015527/9199**Cadastro**1 - Medicamento **Especial**

Medida Cautelar

**Atividades / Classes****Embalar**

- Medicamento

**Expedir**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

**Exportar**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

**Fabricar**

- Medicamento

**Importar**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

**Produzir**

Identificador de autenticação: 0EC51DB.145E.1C6.3567516B28CA20C890

- Medicamento

## Reembalar

- Medicamento

## Transportar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

### Certificado de Boas Práticas - Medicamentos

Voltar

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 89096DC50A400766.05BFALD159442C84.08E756CCEFAL400A.1CAZEBE0E28AF923

# dipirona monoidratada

Hipolabor Farmacêutica Ltda.

Solução Injetável

500 mg/mL

**dipirona monoidratada**

Medicamento Genérico Lei nº 9.787, de 1999

**NOME GENÉRICO:**

dipirona monoidratada

**FORMA FARMACÊUTICA:**

Solução injetável

**APRESENTAÇÃO:**

500 mg/mL - Caixa contendo 100 ampolas de 2 mL

**USO INTRAVENOSO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO****USO INTRAMUSCULAR - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 3 MESES****COMPOSIÇÃO:**

Cada mL da solução injetável contém:

dipirona monoidratada.....	500 mg
Veículo q.s.p.....	1 mL
(água para injetáveis)	

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE****1. INDICAÇÕES**

Este medicamento é indicado como analgésico e antitérmico.

**2. RESULTADOS DE EFICÁCIA**

A dipirona injetável foi comparada com placebo em estudos clínicos.

Um estudo comparou dipirona 1 g IV versus placebo para cefaleia tensional em 60 pacientes. Os pacientes que receberam dipirona mostraram uma melhora estatisticamente significativa da dor ( $p < 0,05$ ) comparada com o placebo aos 30 minutos após administração. O ganho terapêutico foi de 30% em 30 minutos e 40% em 60 minutos, com resultados significativamente superiores para dipirona. Foram observadas reduções significativas na reincidência (dipirona = 25%, placebo = 50%) e uso de medicação de resgate (dipirona = 20%, placebo = 47,6%) para o grupo dipirona (Bigal ME, 2002).

Outro estudo comparou dipirona 1 g IV com placebo para o alívio da cefaleia tipo migrânea com aura e sem aura. Foram utilizados sete parâmetros de avaliação analgésica e uma escala analógica para avaliar náuseas, fotofobia e fonofobia. Os pacientes sem aura que receberam dipirona demonstraram uma melhora estatisticamente superior com 30 minutos (29,5% no grupo dipirona versus 10% no grupo placebo) e 60 minutos (65,9% com dipirona e 16,7% com placebo) ( $p < 0,05$ ). Os pacientes que apresentavam aura tiveram comportamento semelhante com 30% de melhora no grupo dipirona versus 3,3% no grupo placebo com 30 minutos e 63,3% versus 13,3% para dipirona e placebo, respectivamente com 60 minutos ( $p < 0,05$ ). Houve melhora também em todos os sintomas associados quando comparados com indivíduos controle (Bigal ME, 2002).

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

-Bigal ME, Bordini CA, Speciali JG. Intravenous dipyrone for the acute treatment of episodic tension-type headache: a randomized, placebo-controlled, double-blind study. Braz J Med Biol Res. 2002 Oct;35(10):1139-45. Epub 2002 Oct 13.

-Bigal ME, Bordini CA, Tepper SJ, Speciali JG. Intravenous dipyrone in the acute treatment of migraine without aura and migraine with aura: a randomized, double blind, placebo controlled study. Headache. 2002 Oct;42(9):862-71.

**3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS****Propriedades farmacodinâmicas**

A dipirona é um derivado pirazolônico não narcótico com efeitos analgésico, antipirético e espasmolítico.

A dipirona é uma pró-droga cuja metabolização gera a formação de vários metabólitos entre os quais há 2 com propriedades analgésicas: 4-metilaminoantipirina (4-MAA) e o 4-amino-antipirina (4-AA).

Como a inibição da ciclo-oxigenase (COX-1, COX-2 ou ambas) não é suficiente para explicar este efeito antinociceptivo, outros mecanismos alternativos foram propostos, tais como: inibição de síntese de prostaglandinas preferencialmente no sistema nervoso central, dessensibilização dos nociceptores periféricos envolvendo atividade via óxido nítrico-GMPc no nociceptor, uma possível variante de COX-1 do sistema nervoso central seria o alvo específico e, mais recentemente, a proposta de que a dipirona inibiria uma outra isoforma da ciclo-oxigenase, a COX-3.

Os efeitos analgésico e antipirético podem ser esperados em 30 a 60 minutos após a administração e geralmente duram cerca de 4 horas.

**Propriedades farmacocinéticas**

A farmacocinética da dipirona e de seus metabólitos não está completamente elucidada, mas as seguintes informações podem ser fornecidas:

Após administração oral, a dipirona é completamente hidrolisada em sua porção ativa, 4-N-metilaminoantipirina (MAA). A biodisponibilidade absoluta da MAA é de aproximadamente 90%, sendo um pouco maior após administração oral quando comparada à administração intravenosa. A farmacocinética da MAA não se altera em qualquer extensão quando a dipirona é administrada concomitantemente a alimentos.

Principalmente a MAA, mas também a 4-aminoantipirina (AA), contribuem para o efeito clínico. Os valores de AUC para AA constituem aproximadamente 25% do valor de AUC para MAA. Os metabólitos 4-N-acetilaminoantipirina (AAA) e 4-N-formilaminoantipirina (FAA) parecem não apresentar efeito clínico. São observadas farmacocinéticas não lineares para todos os metabólitos. São necessários estudos adicionais antes que se chegue a uma conclusão sobre o significado clínico destes resultados. O acúmulo de metabólitos apresenta pequena relevância clínica em tratamentos de curto prazo.

O grau de ligação às proteínas plasmáticas é de 58% para MAA, 48% para AA, 18% para FAA e 14% para AAA.

Após administração intravenosa, a meia-vida plasmática é de aproximadamente 14 minutos para a dipirona. Aproximadamente 96% e 6% da dose radiomarcada administrada por via intravenosa foram excretadas na urina e fezes, respectivamente. Foram identificados 85% dos metabólitos que são excretados na urina, quando da administração oral de dose única, obtendo-se  $3\% \pm 1\%$  para MAA,  $6\% \pm 3\%$  para AA,  $26\% \pm 8\%$  para AAA e  $23\% \pm 4\%$  para FAA. Após administração oral de dose única de 1 g de dipirona, o clearance renal foi de  $5 \text{ mL} \pm 2 \text{ mL/min}$  para MAA,  $38 \text{ mL} \pm 13 \text{ mL/min}$  para AA,  $61 \text{ mL} \pm 8 \text{ mL/min}$  para AAA, e  $49 \text{ mL} \pm 5 \text{ mL/min}$  para FAA. As meias-vidas plasmáticas correspondentes foram de  $2,7 \pm 0,5$  horas para MAA,  $3,7 \pm 1,3$  horas para AA,  $9,5 \pm 1,5$  horas para AAA, e  $11,2 \pm 1,5$  horas para FAA.

Em pacientes idosos, a exposição (AUC) aumenta 2 a 3 vezes. Em pacientes com cirrose hepática, após administração oral de dose única, a meia-vida de MAA e FAA aumentou 3 vezes (10 horas), enquanto para AA e AAA este aumento não foi tão marcante.

Os pacientes com insuficiência renal não foram extensivamente estudados até o momento. Os dados disponíveis indicam que a eliminação de alguns metabólitos (AAA e FAA) é reduzida.

## Dados de segurança pré-clínicos

### Toxicidade aguda

As doses mínimas letais de dipirona em camundongos e ratos são: aproximadamente 4000 mg/kg de peso corporal por via oral, aproximadamente 2300 mg de dipirona por kg de peso corporal ou 400 mg de MAA por kg de peso corporal por via intravenosa. Os sinais de intoxicação foram sedação, taquipneia e convulsões pré-morte.

### Toxicidade crônica

As injeções intravenosas de dipirona em ratos (peso corporal 150 mg/kg por dia) e cães (50 mg/kg de peso corporal por dia) durante um período de 4 semanas foram toleradas. Foram realizados estudos de toxicidade oral crônica ao longo de um período de 6 meses em ratos e cães: doses diárias de até 300 mg de peso corporal/kg em ratos e até 100 mg/kg de peso corporal de peso em cães não causaram sinais de intoxicação. Doses mais elevadas em ambas espécies causaram alterações químicas do soro e hemossiderose no fígado e baço, também foram detectados sinais de anemia e toxicidade da medula óssea.

### Mutagenicidade

Estão descritos na literatura tanto resultados positivos bem como negativos. No entanto, estudos *in vitro* e *in vivo* com material específico grau Hoechst não deu indicação de um potencial mutagênico.

### Carcinogenicidade

Estudos de tempo de vida com dipirona em ratos e camundongos NMRI não mostraram efeitos cancerígenos.

### Toxicidade reprodutiva

Estudos em ratos e coelhos não indicam potencial teratogênico.

## 4. CONTRAINDICAÇÕES

A dipirona monoidratada não deve ser administrada a pacientes:

- com hipersensibilidade à dipirona ou a qualquer um dos componentes da formulação ou a outras pirazolonas ou pirazolidinas (ex.: fenazona, propifenazona, isopropilaminofenazona, fenilbutazona, oxifembutazona) incluindo, por exemplo, experiência prévia de agranulocitose com uma destas substâncias;
- com função da medula óssea prejudicada (ex.: após tratamento citostático) ou doenças do sistema hematopoiético;
- que tenham desenvolvido broncoespasmo ou outras reações anafilactóides (ex.: urticária, rinite, angioedema) com analgésicos tais como salicilatos, paracetamol, diclofenaco, ibuprofeno, indometacina, naproxeno.
- com porfiria hepática aguda intermitente (risco de indução de crises de porfiria);
- com deficiência congênita da glicose-6-fosfato-desidrogenase (G6PD) (risco de hemólise);
- gravidez e lactação (vide “Advertências e Precauções – Gravidez e Lactação”).

Em crianças com idade entre 3 e 11 meses ou pesando menos de 9 kg, dipirona monoidratada não deve ser administrada por via intravenosa;

A dipirona monoidratada não deve ser administrada por via parenteral em pacientes com hipotensão ou hemodinâmica instável.

**Este medicamento é contraindicado para menores de 3 meses ou pesando menos de 5 kg, para uso intramuscular e não deve ser usado intravenoso em menores de 11 meses.**

**Categoria de risco na gravidez: D. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica. Informe imediatamente seu médico em caso de suspeita de gravidez.**

## 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

**Agranulocitose:** induzida pela dipirona é uma casualidade de origem imunoalérgica, durável por pelo menos 1 semana. Embora essa reação seja muito rara, pode ser grave e fatal. Não é dose dependente e pode ocorrer em qualquer momento durante o tratamento. Todos os pacientes devem ser advertidos a interromper o uso da medicação e consultar seu médico imediatamente se alguns dos seguintes sinais ou sintomas, possivelmente relacionados à neutropenia, ocorrerem: febre, calafrios, dor de garganta, ulceração na cavidade oral. Em caso de ocorrência de neutropenia (menos de 1500 neutrófilos/mm<sup>3</sup>) o tratamento deve ser imediatamente descontinuado e a contagem sanguínea completa deve ser urgentemente controlada e monitorada até retornar aos níveis normais.

**Pancitopenia:** em caso de pancitopenia o tratamento deve ser imediatamente descontinuado e uma completa monitorização sanguínea deve ser realizada até normalização dos valores. Todos os pacientes devem ser aconselhados a procurar atendimento médico imediato se desenvolverem sinais e sintomas sugestivos de discrasias do sangue (ex.: mal-estar geral, infecção, febre persistente, hematomas, sangramento, palidez) durante o uso de medicamentos contendo dipirona.

**Choque anafilático:** essa reação ocorre principalmente em pacientes sensíveis. Portanto, a dipirona deve ser usada com cautela em pacientes que apresentem alergia atópica ou asma (vide “Contraindicações”).

**Reações cutâneas graves:** reações cutâneas com risco à vida, como síndrome de Stevens – Johnson (SSJ) e Necrólise Epidérmica Tóxica (NET) têm sido relatadas com o uso de dipirona. Se desenvolverem sinais ou sintomas de SSJ ou NET (tais como exantema progressivo muitas vezes com bolhas ou lesões da mucosa), o tratamento com a dipirona deve ser descontinuado imediatamente e não deve ser retomado. Os pacientes devem ser avisados dos sinais e sintomas e acompanhados de perto para reações de pele, particularmente nas primeiras semanas de tratamento.

#### **Reações anafiláticas/anafilactoides**

Quando da escolha da via de administração, deve-se considerar que a via parenteral (via intravenosa ou intramuscular) está associada a um maior risco de reações anafiláticas/anafilactoides.

Em particular, os seguintes pacientes apresentam risco especial para possíveis reações anafiláticas graves relacionadas à dipirona (vide “Contraindicações”):

- pacientes com síndrome da asma analgésica ou intolerância analgésica do tipo urticária-angioedema;
- pacientes com asma brônquica, particularmente aqueles com rinossinusite poliposa concomitante;
- pacientes com urticária crônica;
- pacientes com intolerância ao álcool, por exemplo, pacientes que reagem até mesmo a pequenas quantidades de bebidas alcoólicas, apresentando sintomas como espirros, lacrimejamento e rubor pronunciado da face. A intolerância ao álcool pode ser indicativa da síndrome de asma analgésica prévia não diagnosticada.
- pacientes com intolerância a corantes ou a conservantes (ex.: tartrazina e/ou benzoatos).

Antes da administração de dipirona monodratada, os pacientes devem ser questionados especificamente. Em pacientes que estão sob risco potencial para reações anafiláticas, dipirona monodratada só deve ser administrada após cuidadosa avaliação dos possíveis riscos em relação aos benefícios esperados. Se dipirona monodratada for administrada em tais circunstâncias, é requerido que seja realizada sob supervisão médica e recursos para tratamento de emergência devem estar disponíveis.

Os pacientes que apresentaram uma reação anafilática ou outra reação imunológica a outras pirazolidas, pirazolidinas e outros analgésicos não narcóticos, também apresentam risco alto de responder de forma semelhante à dipirona monodratada.

#### **Reações hipotensivas isoladas**

A administração de dipirona pode causar reações hipotensivas isoladas (vide “Reações Adversas”). Essas reações são possivelmente dose-dependentes e ocorrem com maior probabilidade após administração parenteral.

Para evitar as reações hipotensivas graves desse tipo:

- a injeção deve ser administrada lentamente;
- reverter a hemodinâmica em pacientes com hipotensão pré-existente, em pacientes com redução dos fluidoscorpóreos ou desidratação, ou com instabilidade circulatória ou com insuficiência circulatória incipiente;
- deve-se ter cautela em pacientes com febre alta.

Nestes pacientes, a dipirona deve ser utilizada com extrema cautela e a administração de dipirona monodratada em tais circunstâncias deve ser realizada sob cuidadosa supervisão médica. Podem ser necessárias medidas preventivas (como estabilização da circulação) para reduzir o risco de reação hipotensiva.

A dipirona só deve ser utilizada sob cuidadoso monitoramento hemodinâmico em pacientes nos quais a diminuição da pressão sanguínea deve ser evitada, tais como pacientes com doença cardíaca coronariana grave ou estenosedos vasos sanguíneos que irrigam o cérebro.

A dipirona monodratada deve ser utilizada sob orientação médica em pacientes com insuficiência renal ou hepática, uma vez que a taxa de eliminação é reduzida nestes pacientes (vide “Posologia e Modo de Usar”).

A injeção intravenosa deve ser administrada muito lentamente (sem exceder 1 mL por minuto) para assegurar que a injeção possa ser interrompida ao primeiro sinal de reação anafilática/anafilactóide (vide “Reações Adversas”) e para minimizar os riscos de reações hipotensivas isoladas.

#### **Lesão hepática induzida por drogas**

Casos de hepatite aguda de padrão predominantemente hepatocelular foram relatados em pacientes tratados com dipirona com início de alguns dias a alguns meses após o início do tratamento. Os sinais e sintomas incluem enzimas hepáticas séricas elevadas com ou sem icterícia, frequentemente no contexto de outras reações de hipersensibilidade a drogas (por exemplo, erupção cutânea, discrasias sanguíneas, febre e eosinofilia) ou acompanhadas por características de hepatite autoimune. A maioria dos pacientes se recuperou com a descontinuação do tratamento com dipirona; entretanto, em casos isolados, foi relatada progressão para insuficiência hepática aguda com necessidade de transplante hepático.

O mecanismo de lesão hepática induzida por dipirona não está claramente elucidado, mas os dados indicam um mecanismo imuno-alérgico.

Os pacientes devem ser instruídos a entrar em contato com seu médico caso ocorram sintomas sugestivos de lesão hepática. Nesses pacientes, a dipirona deve ser interrompida e a função hepática avaliada.

A dipirona não deve ser reintroduzido em pacientes com um episódio de lesão hepática durante o tratamento com dipirona para o qual nenhuma outra causa de lesão hepática foi determinada.

#### **Gravidez**

A dipirona atravessa a barreira placentária. Não existem evidências de que o medicamento seja prejudicial ao feto: a dipirona não apresentou efeitos teratogênicos em ratos e coelhos, e fetotoxicidade foi observada apenas com doses muito elevadas que foram tóxicas às mães. Entretanto, não existem dados clínicos suficientes sobre o uso de dipirona monodratada durante a gravidez.

Recomenda-se não utilizar dipirona monodratada durante os primeiros 3 meses da gravidez. Durante o segundo trimestre da gravidez só deve ocorrer o uso de A dipirona monodratada após cuidadosa avaliação do potencial risco/benefício pelo médico.

A dipirona monodratada não deve ser utilizada durante os 3 últimos meses da gravidez, uma vez que, embora a dipirona seja uma fraca inibidora da síntese de prostaglandinas, a possibilidade de fechamento prematuro do ducto arterial e de complicações perinatais devido ao prejuízo da agregação plaquetária da mãe e do recém-nascido não pode ser excluída.

#### **Lactação**

Os metabólitos da dipirona são excretados no leite materno. A lactação deve ser evitada durante e por até 48 horas após a administração de dipirona monodratada.

## Populações especiais

**Pacientes idosos e pacientes debilitados:** deve-se considerar a possibilidade das funções hepática e renal estarem prejudicadas.

**Crianças:** crianças menores de 3 meses de idade ou pesando menos de 5 kg não devem ser tratadas com dipirona monodratada. Crianças com idade inferior a 1 ano ou pesando menos de 9 kg não devem ser tratadas com dipirona monodratada por via intravenosa (vide Posologia).

**Outros grupos de risco:** vide “Contraindicações” e “Advertências”.

## Alterações na capacidade de dirigir veículos e operar máquinas

Para as doses recomendadas, nenhum efeito adverso na habilidade de se concentrar e reagir é conhecido. Entretanto, pelo menos com doses elevadas, deve-se levar em consideração que as habilidades para se concentrar e reagir podem estar prejudicadas, constituindo risco em situações onde estas habilidades são de importância especial (ex.: operar carros ou máquinas), especialmente quando álcool foi consumido.

## Sensibilidade cruzada

Pacientes que apresentam reações anafilactoides à dipirona podem apresentar um risco especial para reações semelhantes a outros analgésicos não narcóticos. Pacientes que apresentam reações anafiláticas ou outras imunologicamente-mediadas, ou seja, reações alérgicas (ex.: agranulocitose) à dipirona podem apresentar um risco especial para reações semelhantes a outras pirazononas ou pirazolidinas.

## 6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

### Indução farmacocinética de enzimas metabolizadoras:

A dipirona pode induzir enzimas metabolizadoras, incluindo CYP2B6 e CYP3A4.

A co-administração de dipirona com substratos do CYP2B6 e/ou CYP3A4, como bupropiona, efavirenz, metadona, ciclosporina, tacrolimus ou sertralina, pode causar uma redução nas concentrações plasmáticas destes medicamentos.

Portanto, recomenda-se cautela quando dipirona e substrato de CYP2B6 e/ou CYP3A4 são administrados concomitantemente; a resposta clínica e/ou os níveis do medicamento devem ser seguidos de monitoramento terapêutico do medicamento.

**valproato:** A dipirona pode diminuir os níveis séricos de valproato quando coadministrado, o que pode resultar em eficácia potencialmente diminuída do valproato. Os prescritores devem monitorar a resposta clínica (controle das convulsões ou controle do humor) e considerar o monitoramento dos níveis séricos de valproato, conforme apropriado.

Adicionar dipirona ao metotrexato pode aumentar a hematotoxicidade do metotrexato, particularmente em pacientes idosos. Portanto, esta combinação deve ser evitada.

A dipirona pode reduzir o efeito do ácido acetilsalicílico na agregação plaquetária, quando tomado concomitantemente. Portanto, esta combinação deve ser usada com cautela em pacientes que tomam ácido acetil salicílico em baixas doses para proteção cardiovascular.

**Medicamento-alimentos:** não há dados disponíveis até o momento sobre a administração concomitante de alimentos e dipirona.

**Medicamento-medicamento:** a dipirona pode causar redução dos níveis de ciclosporina no sangue. As concentrações da ciclosporina devem, portanto, ser monitoradas quando a dipirona é administrada concomitantemente.

O uso concomitante de dipirona com metotrexato pode aumentar a toxicidade sanguínea do metotrexato particularmente em pacientes idosos. Portanto, esta combinação deve ser evitada.

A dipirona pode reduzir o efeito do ácido acetilsalicílico na agregação plaquetária (união das plaquetas que atuam na coagulação), quando administrados concomitantemente. Portanto, essa combinação deve ser usada com precaução em pacientes que tomam baixa dose de ácido acetilsalicílico para cardioproteção.

A dipirona pode causar a redução na concentração sanguínea de bupropiona. Portanto, recomenda-se cautela quando a dipirona e a bupropiona são administradas concomitantemente.

**Medicamento-exames laboratoriais:** foram reportadas interferências em testes laboratoriais que utilizam reações de Trinder (por exemplo: testes para medir níveis séricos de creatinina, triglicérides, colesterol HDL e ácido úrico) em pacientes utilizando dipirona.

## 7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

A dipirona solução injetável deve ser conservada em temperatura ambiente (15 a 30 °C). Proteger da luz e umidade.

**Aspectos físicos:** ampola de vidro âmbar contendo 2 mL.

**Características organolépticas:** solução levemente amarelada, odor característico.

**Prazo de validade:** 24 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem.

**Após abertas, as ampolas de dipirona devem ser utilizadas imediatamente. A solução remanescente após o uso deve ser descartada.**

**Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.**

**Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.**

**Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.**

**Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.**

## 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

A dipirona monodratada injetável pode ser administrada por via intravenosa ou intramuscular.

Para assegurar que a administração parenteral de dipirona possa ser interrompida ao primeiro sinal de reação anafilática/anafilactoide e para minimizar o risco de reações hipotensivas isoladas (vide “Reações Adversas”), é necessário que os pacientes estejam deitados e sob supervisão médica. Além disto, a



administração intravenosa deve ser muito lenta, a uma velocidade de infusão que não exceda 1 mL (500 mg de dipirona)/minuto, para prevenir reações hipotensivas.

#### Incompatibilidades/compatibilidades

A dipirona monoidratada pode ser diluída em solução de glicose a 5%, solução de cloreto de sódio a 0,9% ou solução de Ringer-lactato. Entretanto, tais soluções devem ser administradas imediatamente, uma vez que suas estabilidades são limitadas.

Devido à possibilidade de incompatibilidade, a solução de dipirona não deve ser administrada juntamente com outros medicamentos injetáveis.

#### Posologia

O tratamento pode ser interrompido a qualquer instante sem provocar danos ao paciente, inerentes à retirada da medicação.

Quando da escolha da via de administração, deve-se considerar que a via parenteral está associada com maior risco de reações anafiláticas/anafilactoides.

Caso a administração parenteral de dipirona seja considerada em crianças entre 3 e 11 meses de idade, deve-se utilizar apenas a via intramuscular.

Para todas as formas farmacêuticas, os efeitos analgésico e antipirético são alcançados 30 a 60 minutos após a administração e geralmente duram cerca de 4 horas.

Visto que reações de hipotensão após administração da forma injetável podem ser dose-dependentes, a indicação de doses únicas maiores do que 1 g de dipirona por via parenteral deve ser cuidadosamente considerada.

Se o efeito de uma única dose for insuficiente ou após o efeito analgésico ter diminuído, a dose pode ser repetida respeitando-se a posologia e a dose máxima diária, conforme descrito abaixo.

#### • As seguintes dosagens são recomendadas

**Adultos e adolescentes acima de 15 anos:** em dose única de 2 a 5 mL (IV ou IM); dose máxima diária de 10 mL.

**Crianças e lactentes:** em crianças com idade inferior a 1 ano, dipirona monoidratada Injetável deve ser administrada somente pela via intramuscular.

As crianças devem receber dipirona monoidratada injetável conforme seu peso segundo a orientação deste esquema:

Peso	Intravenosa (I.V.)	Intramuscular (I.M.)
Lactentes de 5 a 8 kg	-	0,1 – 0,2 mL
Crianças de 9 a 15 kg		0,2 - 0,5 mL
Crianças de 16 a 23 kg		0,3 - 0,8 mL
Crianças de 24 a 30 kg		0,4 - 1,0 mL
Crianças de 31 a 45 kg		0,5 - 1,5 mL
Crianças de 46 a 53 kg		0,8 - 1,8 mL

Caso necessário, dipirona monoidratada solução injetável pode ser administrada até 4 vezes ao dia.

Não há estudos dos efeitos de dipirona monoidratada solução injetável administrada por vias não recomendadas. Portanto, por segurança e para garantir a eficácia deste medicamento, a administração deve ser somente por via intravenosa ou intramuscular.

#### Populações especiais

**Em pacientes com insuficiência renal ou hepática** recomenda-se que o uso de altas doses de dipirona seja evitado, uma vez que a taxa de eliminação é reduzida nestes pacientes. Entretanto, para tratamento em curto prazo não é necessária redução da dose. Não existe experiência com o uso de dipirona em longo prazo em pacientes com insuficiência renal ou hepática.

**Em pacientes idosos e pacientes debilitados** deve-se considerar a possibilidade das funções hepática e renal estarem prejudicadas.

#### POSIÇÃO ADEQUADA PARA ABERTURA DA AMPOLA COM ANEL DE RUPTURA VIBRAC



Deixar ampola na posição de aproximadamente 45° (minimizando o risco de que partículas caiam dentro da ampola).



Com a ponta do dedo polegar fazer apoio no estrangulamento. Com o dedo indicador envolver a parte superior da ampola (balão), pressionando-a para trás.

#### 9. REAÇÕES ADVERSAS

As frequências das reações adversas estão listadas a seguir de acordo com a seguinte convenção:

Reação muito comum (ocorre em mais de 10% dos pacientes que utilizam este medicamento).

Reação comum (ocorre entre 1% e 10% dos pacientes que utilizam este medicamento).

Reação incomum (ocorre entre 0,1% e 1% dos pacientes que utilizam este medicamento).

Reação rara (ocorre entre 0,01% e 0,1% dos pacientes que utilizam este medicamento).

Reação muito rara (ocorre em menos de 0,01% dos pacientes que utilizam este medicamento).

Reação desconhecida (não pode ser estimada a partir dos dados disponíveis).

### **Distúrbios cardíacos**

Síndrome de Kounis (aparecimento simultâneo de eventos coronarianos agudos e reações alérgicas ou anafilactoides. Engloba conceitos como infarto alérgico e angina alérgica).

### **Distúrbios do sistema imunológico**

A dipirona pode causar choque anafilático, reações anafiláticas/anafilactoides que podem se tornar graves com risco à vida e, em alguns casos, serem fatais. Estas reações podem ocorrer mesmo após dipirona monodratada ter sido utilizada previamente em muitas ocasiões sem complicações.

Estas reações medicamentosas podem desenvolver-se durante a injeção de dipirona ou horas mais tarde; contudo, a tendência normal é que estes eventos ocorram na primeira hora após a administração.

Normalmente, reações anafiláticas/anafilactoides leves manifestam-se na forma de sintomas cutâneos ou nas mucosas (tais como: prurido, ardor, rubor, urticária, edema), dispneia e, menos frequentemente, doenças/sintomas gastrintestinais.

Estas reações leves podem progredir para formas graves com urticária generalizada, angioedema grave (até mesmo envolvendo a laringe), broncoespasmo grave, arritmias cardíacas, queda da pressão sanguínea (algumas vezes precedida por aumento da pressão sanguínea) e choque circulatório.

Em pacientes com síndrome da asma analgésica, reações de intolerância aparecem tipicamente na forma de crises asmáticas.

### **Distúrbios da pele e tecido subcutâneo**

Além das manifestações de mucosas e cutâneas de reações anafiláticas/anafilactoides mencionadas acima, podem ocorrer ocasionalmente erupções medicamentosas fixas, raramente exantema e, em casos isolados, síndrome de Stevens-Johnson (reação alérgica grave, envolvendo erupção cutânea na pele e mucosas) ou síndrome de Lyell ou Necrólise Epidérmica Tóxica (síndrome bolhosa rara e grave, caracterizada clinicamente por necrose em grandes áreas da epiderme. Confere ao paciente aspecto de grande queimadura) (vide “Advertências e Precauções”). Deve-se interromper imediatamente o uso de medicamentos suspeitos.

### **Distúrbios do sangue e sistema linfático**

Anemia aplástica, agranulocitose e pancitopenia, incluindo casos fatais, leucopenia e trombocitopenia. Estas reações são consideradas imunológicas por natureza. Elas podem ocorrer mesmo após dipirona monodratada ter sido utilizada previamente em muitas ocasiões, sem complicações.

Os sinais típicos de agranulocitose incluem lesões inflamatórias na mucosa (ex.: orofaríngea, anorretal, genital), inflamação na garganta, febre (mesmo inesperadamente persistente ou recorrente). Entretanto, em pacientes recebendo terapia com antibiótico, os sinais típicos de agranulocitose podem ser mínimos. A taxa de sedimentação eritrocitária é extensivamente aumentada, enquanto que o aumento de nódulos linfáticos é tipicamente leve ou ausente.

Os sinais típicos de trombocitopenia incluem uma maior tendência para sangramento e aparecimento de petéquias na pele e membranas mucosas.

### **Distúrbios vasculares**

Reações hipotensivas isoladas

Podem ocorrer ocasionalmente após a administração, reações hipotensivas transitórias isoladas (possivelmente por mediação farmacológica e não acompanhadas por outros sinais de reações anafiláticas/anafilactoides); em casos raros, estas reações apresentam-se sob a forma de queda crítica da pressão sanguínea. A administração intravenosa rápida pode aumentar o risco de reações hipotensivas.

### **Distúrbios renais e urinários**

Em casos muito raros, especialmente em pacientes com histórico de doença renal, pode ocorrer piora aguda da função renal (insuficiência renal aguda), em alguns casos com oligúria, anúria ou proteinúria. Em casos isolados, pode ocorrer nefrite intersticial aguda.

### **Distúrbios gerais e no local da administração**

Reações locais e dor podem aparecer no local da injeção, incluindo flebites.

Uma coloração avermelhada pode ser observada algumas vezes na urina. Isso pode ocorrer devido à presença do metabólito ácido rubazônico em baixas concentrações.

### **Distúrbios gastrintestinais**

Foram reportados casos de sangramento gastrintestinal.

### **Distúrbios hepatobiliares**

Lesão hepática induzida por medicamentos, incluindo hepatite aguda, icterícia, aumento das enzimas hepáticas podem ocorrer com frequência desconhecida (vide “Advertências e Precauções”).

**Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.**

## **10. SUPERDOSE**

### **Sintomas**

Após superdose aguda foram registradas reações como: náuseas, vômito, dor abdominal, deficiência da função renal/insuficiência renal aguda (ex.: devido à nefrite intersticial) e, mais raramente, sintomas do sistema nervoso central (vertigem, sonolência, coma, convulsões) e queda da pressão sanguínea (algumas vezes progredindo para choque) bem como arritmias cardíacas (taquicardia). Após a administração de doses muito elevadas, a excreção de um metabólito inofensivo (ácido rubazônico) pode provocar coloração avermelhada na urina.

### **Tratamento**

Não existe antídoto específico conhecido para dipirona. Em caso de administração recente, deve-se limitar a absorção sistêmica adicional do princípio ativo por meio de procedimentos primários de desintoxicação, como lavagem gástrica ou aqueles que reduzem a absorção (ex.: carvão vegetal ativado). O principal metabólito da dipirona (4-N-metilaminoantipirina) pode ser eliminado por hemodiálise, hemofiltração, hemoperfusão ou filtração plasmática.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

**DIZERES LEGAIS**

MS: 1.1343.0120

Farm. Resp.: Dr. Renato Silva

CRF-MG: 10.042

HIPOLABOR FARMACÊUTICA Ltda.

Rod BR 262 - Km 12,3 Borges /Sabará - MG

CEP: 34.735-010

SAC 0800 031 1133

CNPJ: 19.570.720/0001-10

Indústria Brasileira

**VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

Esta bula foi atualizada conforme Bula Padrão aprovada pela Anvisa em 08/03/2021.

Rev.07

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/ notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	No. expediente	Assunto	Data do expediente	No. expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
10/10/2014	0910846/14-7	10459 – GENÉRICO - Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	Atualização conforme RDC 47/2009	VPS	500 mg/mL - CX contendo 100 ampolas x 2mL.
07/08/2018	0778374/18-4	10459 – GENÉRICO - Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	- Harmonização do texto de bula conforme bula padrão. - Composição	VPS	500 mg/mL - CX contendo 100 ampolas x 2mL.
11/02/2020	0426568/20-8	10452 – GENÉRICO – Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	- Harmonização do texto de bula conforme bula padrão. - Identificação do medicamento	VPS	500 mg/mL - Cx contendo 100 ampolas x 2mL.
09/04/2021	NA – objeto de pleito desta notificação eletrônica	10452 – GENÉRICO – Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	- Harmonização do texto de bula conforme texto de Bula Padrão. - Reações adversas.	VPS	500 mg/mL - Cx contendo 100 ampolas x 2mL.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Núcleo de Vigilância Sanitária - URSMOC**

Alvará NUVISA/SRS/MOC nº 006/2022

Validade: 25/03/2025

O Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade dos processos SEI N° 1320.01.0135690/2021-58 e 1320.01.0009790/2022-87, em que é interessado Hipolabor Farmacêutica Ltda., CNPJ: 19.570.720/0007-06, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de três anos, que o habilita a manter as atividades abaixo à Avenida das Indústrias, 263 - Distrito Industrial, CEP: 39.538-000 – Montes Claros/MG sob a responsabilidade técnica de Fabiana de Aguiar Tavares Faria, Inscrição nº CRF-MG 31.885.

**ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):**

2121-1/01 – Fabricação de de medicamentos alopáticos para uso humano (indústria de medicamentos).

**Atividades Licenciadas:** fabricar, produzir, embalar e reembalar medicamentos; importar, armazenar, expedir e distribuir medicamentos e insumos.

**Atividades Sujeitas ao Controle Especial:** fabricar, embalar e reembalar medicamentos; e armazenar, distribuir, expedir, exportar e importar medicamentos e insumos.

**Linhas Produtivas:** produtos estéreis; sólidos não estéreis; líquidos não estéreis (etapas: embalagem secundário, armazenamento e expedição de produtos acabados); e semissólidos não estéreis (etapas: embalagem secundário, armazenamento e expedição de produtos acabados).

Montes Claros, 12 de abril de 2022

**OBSERVAÇÕES:**

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 1.264,13.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Walcir Mendes da Silva Filho, Coordenador(a)**, em 13/04/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45074887** e o código CRC **8CC4A8A2**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0009790/2022-87

SEI nº 45074887



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 22/2021

Validade: 09/04/2024

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo IM-17, em que é interessado à empresa **Hipolabor Farmacêutica Ltda., CNPJ: 19.570.720/0001-10**, situada na Rodovia BR 262, Km 12,3, Bairro Borges - Sabará/MG, sob a **responsabilidade técnica de Renato Alves da Silva - CRF/MG: 10.042 e dos responsáveis técnicos substitutos Anna Carolina da Silva Sousa - CRF/MG: 39.454 e Amanda Aparecida da Costa Cordeiro - CRF/MG: 40.338**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que a habilita a manter as atividades abaixo.

#### ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

**21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano.**

**Linhas produtivas: Soluções parenterais pequeno volume com esterilização terminal, líquidos não estéreis (emulsões, soluções, suspensões, xaropes), semissólidos não estéreis (cremes, géis, pomadas), sólidos não estéreis (etapas de mistura, secagem e revestimento), produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344/98).**

**Atividades Licenciadas: Distribuir, fabricar, importar e transportar medicamentos, inclusive controlados Port.344/98/MS**

**Fabricar, importar e distribuir insumos**

**Fabricar e transportar insumos Port.344/98/MS**

Belo Horizonte, 30 de abril de 2021

**Etelvina Maria Alves**

MA SP: 357.003-3.

Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária SRS/BH  
Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 983,60, de 10/02/2020.**
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.**
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.**
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.**

Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves, Coordenador(a)**, em 04/05/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Identificador de autenticação: B2788A9.8B1B.25B.6B6509B72873D73B89  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 52

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Etelvina Maria Alves (Lei 11.419/2006) - Assinatura: 184D6F499BC8A097.4955FC66718B3457.A4A8623688528C85.8188EE63EB06DB



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28822581** e o código CRC **B7157899**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0028288/2021-97

SEI nº 28822581

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 184D6F439BCBA099.4958FC66718B3457.A4A8623688528C85.8188EE863EB06DEB

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: dipirona monoidratada

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	<b>CNPJ</b>	19.570.720/0001-10	<b>Autorização</b>	1.01.343-0
<b>Processo</b>	25351.172531/2004-86	<b>Categoria Regulatória</b>	Genérico	<b>Data do registro</b>	20/06/2005
<b>Nome Comercial</b>	dipirona monoidratada	<b>Registro</b>	113430120	<b>Vencimento do registro</b>	06/2025
<b>Princípio Ativo</b>	dipirona monoidratada			<b>Medicamento de referência</b>	Novalgina
<b>Classe Terapêutica</b>	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS			<b>ATC</b>	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
<b>Parecer Público</b>	-			<b>Bulário Eletrônico</b>	Acesse aqui
<b>Rotulagem</b>					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	500 MG/ ML SOL INJ IM/IV CT 6 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1134301200013	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses
2	500 MG/ ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1134301200021	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	dipirona monoidratada				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				

Identificador de autenticação: D7711FE.5A75.7AC.6542DE17A03B1BFF07

Confira a autenticidade do registro em <https://www.sistema.gov.br/validacao-protocolo>

https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351172531200486/numeroRegistro=113430120

Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 53



<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Ampola de vidro âmbar (Ampola de 2mL, de vidro âmbar - TIPO I de primeira classe hidrolítica )</li> <li>Secundária - Caixa (CAIXA DE CARTOLINA COM COLMÉIA)</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA <b>CNPJ:</b> - 19.570.720/0001-10 <b>Endereço:</b> SABARÁ - MG - BRASIL <b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> <li><b>Fabricante:</b> hipolabor farmacêutica ltda <b>CNPJ:</b> - 19.570.720/0007-06 <b>Endereço:</b> MONTES CLAROS - MG - BRASIL <b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul>
<b>Via de Administração</b>	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Restrição de uso</b>	Adulto e Pediátrico acima de 1 ANO
<b>Destinação</b>	Hospitalar
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP) <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1134301200031	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	500 MG/ ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML <b>ATIVA</b>	1134301200048	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses

Identificador de autenticação: D7711FE.5A75.7AC.6542DE17A03B1BFF07

Confira a autenticidade dos dados em <https://www.sistema.gov.br/validacao-protocolo>

Número do Registro: 113430120

Número do Protocolo: 2022/716055 Anexo/sequencial: 53

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1134301200056	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses



ANTIMICOTICOS PARA USO TOPICO  
Referência - DERMODEX 25351.634440/2009-01 06/2018  
COMERCIAL 1.0181.0642.001-1 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G  
CONFIARE  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0642.002-8 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G  
CONFIARE  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0642.003-6 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G  
CONFIARE  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO  
ANTIMICOTICOS PARA USO TOPICO  
Referência - DERMODEX 25351.634440/2009-01 06/2018  
COMERCIAL 1.0181.0642.004-4 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 10 G  
CONFIARE  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0642.005-2 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 30 G  
CONFIARE  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0642.006-0 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 60 G  
CONFIARE  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
1.0181.0642.007-9 24 Meses  
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS LAM X 40 G  
Não informado  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
OLMESARTANA MEDOXOMILA  
ANTI-HIPERTENSIVOS  
Referência - BENICAR 25351.666367/2012-02 10/2019  
COMERCIAL 1.0181.0651.001-9 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10  
FLUXOCOR  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0651.002-7 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30  
FLUXOCOR  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0651.003-5 24 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60  
FLUXOCOR  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0651.004-3 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL/AL X 10  
FLUXOCOR  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0651.005-1 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL/AL X 30  
FLUXOCOR  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0651.006-1 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL/AL X 60  
FLUXOCOR  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
PARACETAMOL  
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS  
Referência - TYLENOL CRIANÇA 25351.671624/2008-12 07/2019  
1.0181.0581.001-9 24 Meses  
32MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 50 ML + CP MED  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
1.0181.0581.002-7 24 Meses  
32MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 60 ML + CP MED  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
1.0181.0581.003-5 24 Meses  
32MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 100 ML + CP MED  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
1.0181.0581.004-3 24 Meses  
32MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 120 ML + CP MED  
Não informado

1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
PARACETAMOL  
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS  
Referência - TYLENOL BEBÊ 25351.671748/2008-06 07/2019  
COMERCIAL 1.0181.0582.005-7 24 Meses  
100MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 10 ML + SER DOSAD  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0582.006-5 24 Meses  
100MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 15 ML + SER DOSAD  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0582.007-3 24 Meses  
100MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 20 ML + SER DOSAD  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0582.008-1 24 Meses  
100MG/ML SUS OR CT FR PLAS TRANSL X 30 ML + SER DOSAD  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0582.009-0 06/2019  
Referência - MOTILUM 25351.690739/2009-06 07/2019  
COMERCIAL 1.0181.0646.001-1 24 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0646.002-1 24 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0646.003-8 24 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0646.004-6 24 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90 (EMB HOSP)  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0646.005-4 24 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC)  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0646.006-2 24 Meses  
10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 150 (EMB HOSP)  
Referência - REVATIO 25351.699638/2010-49 04/2017  
COMERCIAL 1.0181.0626.001-2 24 Meses  
20 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 15  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0626.002-0 24 Meses  
20 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 30  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0626.003-9 24 Meses  
20 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 60  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0626.004-7 24 Meses  
20 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 90 (EMB HOSP)  
Não informado  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
COMERCIAL 1.0181.0626.005-9 24 Meses  
20 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 150 (EMB HOSP)  
Referência - REVATIO 25351.699638/2010-49 04/2017  
COMERCIAL 1.0181.0626.006-0 24 Meses  
20 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 150 (EMB HOSP)  
ESTIMULANTES DO APETITE  
PROFOL 25992.002750/69 11/2018  
COMERCIAL 1.0181.0196.002-4 36 Meses  
COM CT STR X 10  
PROFOL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE LISINA + TRIPTOFANO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA  
ESTIMULANTES DO APETITE  
PROFOL 25992.002750/69 11/2018  
COMERCIAL 1.0181.0196.003-2 24 Meses  
SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML  
PROFOL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

ESTIMULANTES DO APETITE  
PROFOL 25992.002750/69 11/2018  
COMERCIAL 1.0181.0196.005-9 24 Meses  
SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML  
PROFOL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
CLORIDRATO DE BUCLIZINA + CLORIDRATO DE LISINA + TRIPTOFANO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA  
ESTIMULANTES DO APETITE  
PROFOL 25992.002750/69 11/2018  
COMERCIAL 1.0181.0196.007-5 36 Meses  
COM CT STR X 10  
PROFOL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
CITRATO DE CLOMIFENO  
OUTROS PRODUTOS PARA USO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
CLOMID 25992.008157/67 02/2018  
COMERCIAL 1.0181.0255.002-4 36 Meses  
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10  
Não informado  
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + TRISSILICATO DE MAGNÉSIO + METILCELULOSE  
ANTIACIDO  
KOLANTYL 25992.013623/51 08/2016  
COMERCIAL 1.0181.0219.001-1 24 Meses  
240 MG+144 MG+90 MG+50 MG COM MAST CT BL AL PLAS AMB X 120  
KOLANTYL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO  
ANTIACIDO  
KOLANTYL 25992.013623/51 08/2016  
COMERCIAL 1.0181.0219.002-8 24 Meses  
40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 200 ML  
KOLANTYL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
ANTIACIDO  
KOLANTYL 25992.013623/51 08/2016  
COMERCIAL 1.0181.0219.003-6 24 Meses  
240 MG+144 MG+90 MG+50 MG COM MAST CT BL AL PLAS AMB X 30  
KOLANTYL  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO  
ANTIACIDO  
KOLANTYL 25992.013623/51 08/2016  
1.0181.0219.004-4 24 Meses  
40 MG/ML + 30 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 240 ML  
Não informado  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 1.788, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidência da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I, § 1º, do art. 6º e no inciso I do art. 36 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e considerando a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; considerando a Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos novos, similares e genéricos, sob o nº de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_medicao.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicao.asp)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RENATO ALENCAR PORTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102015062200190

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

Empresa	Processo	Nome do Produto	Expedien- te	Vencimen- to do re- gistro	Instituto Terapêutico Delta Ltda.	2599200340370	Aceratum	108778415	06/2020
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.	25351365131200941	aciclovir	1048656149	06/2020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	253510085400083	nistatina	1041890143	06/2020
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.	2500002566884	Brondilaf	1082338147	06/2020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	253510099310014	paracetamol	1042204148	06/2020
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	25351133808200536	imipenem + cilastatina	1145758149	06/2020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	253510102370078	diurone sódica	1042251140	06/2020
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	25351065607200418	Dobutrex	1109812141	06/2020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	253510102380031	milsetato de dexclorfeniramina + amoxicilina	1018854141	06/2020
APSEN FARMACEUTICA S/A	253510065650033	Labirin	1115692149	06/2020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	253510158320089	lanoprazol + claritromicina + diclofenaco sódico	1041882142	06/2020
BAYER S.A.	25351091837200866	Mevisvna	1064033149	06/2020	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	25351018050200515	semdazolol	1085038144	06/2020
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	25351088885200524	Vonax	1082228148	06/2020	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	2535102982800422	Zyvox	1091847147	06/2020
BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA	253510071110601	atenolol	0987264147	06/2020	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351658904201032	Bismu-Jet	1043192146	06/2020
BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA	25351364503200941	aciclovir	1056817144	06/2020	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351670043201092	celecoxiba	1081831146	06/2020
BL INDUSTRIA OTICA LTDA	250000201249919	Artelac	1037984143	06/2020	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351670039201035	bromprida	1099456144	06/2020
BLAU FARMACEUTICA S.A.	25351325199201318	Bromac	0783560134	03/2019	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351671752201044	losartana potássica + hidroclorotiazida	1116646141	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351535022201141	prednisona	1082661141	06/2020	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	2535167178201081	Citaforin	1087158146	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351535188201121	captopril	1082869149	06/2020	JIBBS FARMACÊUTICA LTDA	25351270080200441	Pezato Uni	1046041141	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351535803201110	na proxeno sódico	1082745145	06/2020	JIBBS FARMACÊUTICA LTDA	2500108699384	Adenocor	0724130145	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351541706201141	Nasofelin	1083540145	06/2020	MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	2535167772301408	Becanec	0924041141	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351539299201186	Sensiderme	1083511143	06/2020	MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	253511680716201429	mesilato de doxozosina	0985668144	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351555994201193	Iprano	1081197144	06/2020	MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	25351766811201149	alendazol	1047702141	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	25351543095201147	Neo Tionazol	1082794143	06/2020	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	250000204689928	Azitromed	1152023140	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	2535154179201187	Neo Isocaden	1082400146	06/2020	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	250000112829979	Fungonazol	1150829149	06/2020
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.	2535155397201113	Propisolol	1082864148	06/2020	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	250000204789981	Tenoxicil	1153186140	06/2020
CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	250000012509956	diclofenaco de dietilamônio	1037116148	06/2020	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	250000204649977	Flucovil	1157838146	06/2020
CIGARMA CIENTIFICA FARMACÊUTICA LTDA	250000045349940	Fungizort	1079287142	05/2020	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	250000112819914	Tylaflex	1153170143	06/2020
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	25351050631200533	cloridrato de ambroxol	1084275146	06/2020	MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	250000204649977	Flucovil	1157838146	06/2020
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	25351081146200510	loratadina	1045776147	06/2020	MULTILAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	25351065886200956	cloridrato de ciprofloxacino	1121215142	06/2020
COSMED INDUSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.	25351653189200973	Flatex	1093247140	06/2020	NECKERMAN INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	250000219359937	Lidopass	1014830142	06/2020
ELI LILLY DO BRASIL LTDA	25351578546200951	Adicira	1087750149	06/2020	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351055308200394	cefazolina sódica	0429955138	03/2019
EMS S/A	25351124865200915	ácido tranexâmico	1084783147	06/2020	NOVARTIS BIOGENCIAS S.A	25351000680002959	Starlix	1011653142	06/2020
EMS S/A	2535146864200911	Sollevare	1014269140	06/2020	PHARLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A	250000236629247	Hidroless	0993143141	06/2020
EMS S/A	25351298149200931	nitrate de fenticonazol	1080807148	06/2020	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351025540200306	acetilsalicina	034555133	11/2018
EMS S/A	25351092138200591	propionato de clobetazol	1086745147	06/2020	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25351043332005058	acetilsalicina	1082492148	06/2020
EMS S/A	25351247956200456	losartana potássica + hidroclorotiazida	1110890148	06/2020	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	25351070832200357	omeprazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	1149886142	06/2020
EMS SIGMA PHARMA LTDA	25351249278200466	cloridrato de propranolol + hidroclorotiazida	1083345145	06/2020	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	25351685184200919	Selzic	1120042141	06/2020
EMS SIGMA PHARMA LTDA	2535156351021000	Ceftriax	1064097145	06/2020	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351739066200944	Vitalon de sildenafil	1061388149	06/2020
EMS SIGMA PHARMA LTDA	25351094319200531	propionato de clobetazol	1081882141	06/2020	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	25351745843200991	Citrifidil	1062893142	06/2020
EMS SIGMA PHARMA LTDA	2535164859201061	Sigma Clev Bd	1149196145	06/2020	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	2535111722200689	Faximim	1081333141	06/2020
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	25351108629200444	Pemuti	1121317145	06/2020	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	25351426281200671	Aprozide	0918395147	06/2020
FARMQUÍMICA S/A	25351022760200451	Dequadin	1082599141	06/2020	SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	25351446290200901	Onicil	1079275149	06/2020
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	25351010560056	Farmanguinhos - Nevirapina	1098211146	06/2020	SCHERING-PLUGH INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	250000341719977	Cerazette	1085826141	06/2020
GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A	25351300002200921	cloridrato de hidroxicina	1151150148	06/2020	THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA	25351066057820089	nistatina	1086846141	06/2020
GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A	25351868311200811	Betogenta	1083301143	06/2020	TORRENT DO BRASIL LTDA	2535187129200813	Esoran	10710687149	06/2020
GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A	2535107099200345	Diprin	1151146140	06/2020	UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	25351078967200561	cefetilsalicina	1084594141	03/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351225588200495	cloridrato de propranolol + hidroclorotiazida	1083139148	06/2020	UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	25351070914200810	Biogripe	1080029148	03/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351266832200470	acetona de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina	0988488142	06/2020	UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	25351127204200551	clonazepam	1150417140	06/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351290146200410	cefalexina	1081862146	06/2020	UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	25351707829200843	Gelo-Sol	1139323148	06/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351095238200579	propionato de clobetazol	1086894141	06/2020	VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTD	25351578232201439	Demossial	1102344149	06/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351049624200599	bromoprida	1099740147	06/2020	VITAN INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	250000156679913	Dexamex	1092476146	06/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351255496200430	losartana potássica + hidroclorotiazida	1105458141	06/2020	ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA	2509106594980	Rinofluimucil	1036856146	06/2020
GERMED FARMACEUTICA LTDA	25351196907200791	Citragran	1087133141	06/2020	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	25351178467200447	glibenclâmida	1049160141	06/2020
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	250000147499932	Hiconazol	1079006143	05/2020					
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	250000193159910	Hifloaxan	1087103149	05/2020					
HIPOLAB FARMACÊUTICA LTDA	25351172531200456	diurone sódica	1062535146	06/2020					
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IOUEGO	250000253659891	Iquego-Amoxicilina	1086645141	06/2020					

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.789, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidente da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I, § 1º, do art. 6º e no inciso I do art. 36 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF  
 PRINCÍPIO ATIVO  
 CLASS/CAT DESCRIÇÃO  
 MARCA OU REFERÊNCIA NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO  
 DESTINAÇÃO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
 NOME COMERCIAL  
 ASSUNTO DESCRIÇÃO  
 BAXTER HOSPITALAR LTDA 1.00683-9

IMUNOGLOBULINA  
 IMUNOGLOBULINAS  
 ENDOBULIN SD 25351441101/2005-09 06/2016  
 RESTRI TO A HOSPITAIS 1.0683.0163.006-7 24 Meses  
 0,1 G/ML SOL INJ CT I FA VD INC X 10 ML  
 ENDOBULIN KIOVIG  
 1948 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESTRI TO A HOSPITAIS 1.0683.0163.007-5 24 Meses  
 0,1 G/ML SOL INJ CT I FA VD INC X 25 ML  
 ENDOBULIN KIOVIG  
 1948 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESTRI TO A HOSPITAIS 1.0683.0163.008-3 24 Meses  
 0,1 G/ML SOL INJ CT I FA VD INC X 50 ML  
 ENDOBULIN KIOVIG  
 1948 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESTRI TO A HOSPITAIS 1.0683.0163.009-1 24 Meses  
 0,1 G/ML SOL INJ CT I FA VD INC X 100 ML  
 ENDOBULIN KIOVIG  
 1948 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESTRI TO A HOSPITAIS 1.0683.0163.010-5 24 Meses  
 0,1 G/ML SOL INJ CT I FA VD INC X 200 ML  
 ENDOBULIN KIOVIG  
 1948 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 BAYER S.A. 1.07056-8  
 FATOR VIII DE COAGULAÇÃO

OUTROS PRODUTOS QUE ATUAM NO SANGUE E HEMATOPOIESE  
 KOGENATE FS 25351367119/2007-95 06/2019  
 COMERCIAL 1.7056.0045.001-6 30 Meses  
 250 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD INC + SER VD INC PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
 Não informado  
 1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
 COMERCIAL 1.7056.0045.002-4 30 Meses  
 500 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD INC + SER VD INC PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
 Não informado  
 1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
 COMERCIAL 1.7056.0045.003-2 30 Meses  
 1000 UI PÓ LIOF INJ CT FA VD INC + SER VD INC PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
 Não informado  
 1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
 COMERCIAL 1.7056.0045.004-0 30 Meses  
 250 UI PÓ LIOF INJ CX C/ CAMA FA VD INC + SER VD INC PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR  
 Não informado  
 1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
 COMERCIAL 1.7056.0045.005-9 30 Meses  
 500 UI PÓ LIOF INJ CX C/ CAMA FA VD INC + SER VD INC PREENC DIL X 2,5 ML + EQP + ADAPTADOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102015062200191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
 EM 23/08/2022 14:38  
 Assinatura: 3EBCB9D240C191.A33531C5E8B85C8.72C307127BEC50E.31B3748480183CE4

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: dipirona monoidratada

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	<b>CNPJ</b>	19.570.720/0001-10	<b>Autorização</b>	1.01.343-0
<b>Processo</b>	25351.172531/2004-86	<b>Categoria Regulatória</b>	Genérico	<b>Data do registro</b>	20/06/2005
<b>Nome Comercial</b>	dipirona monoidratada	<b>Registro</b>	113430120	<b>Vencimento do registro</b>	06/2025
<b>Princípio Ativo</b>	dipirona monoidratada			<b>Medicamento de referência</b>	Novalgina
<b>Classe Terapêutica</b>	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS			<b>ATC</b>	ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
<b>Parecer Público</b>	-			<b>Bulário Eletrônico</b>	Acesse aqui
<b>Rotulagem</b>					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	500 MG/ ML SOL INJ IM/IV CT 6 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1134301200013	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses
2	500 MG/ ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 2 ML <b>ATIVA</b>	1134301200021	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	dipirona monoidratada				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Ampola de vidro âmbar (Ampola de 2mL, de vidro âmbar - TIPO I de primeira classe hidrolítica )</li> <li>Secundária - Caixa (CAIXA DE CARTOLINA COM COLMÉIA)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA <b>CNPJ:</b> - 19.570.720/0001-10 <b>Endereço:</b> SABARÁ - MG - BRASIL <b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> <li><b>Fabricante:</b> hipolabor farmacêutica ltda <b>CNPJ:</b> - 19.570.720/0007-06 <b>Endereço:</b> MONTES CLAROS - MG - BRASIL <b>Etapas de Fabricação:</b></li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO				

<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Restrição de uso</b>	Adulto e Pediátrico acima de 1 ANO
<b>Destinação</b>	Hospitalar
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP) <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1134301200031	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	500 MG/ ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML <b>ATIVA</b>	1134301200048	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	500 MG/ ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1134301200056	SOLUÇÃO INJETAVEL	20/06/2005	24 meses



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# Alvará de Licença

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei 1176, de 31 de dezembro de 1993, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, ao estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT. S/A**

Nome Fantasia: **MEDILAR**

CPF/CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Inscrição Municipal: **30138002**

Endereço: **RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, - IMIGRANTES**

Número do Alvará: **2474**

Início das Atividades: **01/03/2006**

Tipo de Validade: **Definitiva**

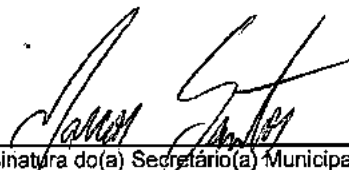
## Atividades:

- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4664800 - Comércio atacad. de máq. aparelhos e equi. para uso odonto-médico hosp; partes e peças
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou específicos
- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação
- 4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios

  
Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável

Lidiane Tatsch dos Santos  
Fiscal de Tributos  
Matrícula nº 3489/4

Emitido em: 10/05/2018

  
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **acd3b45b6fe8339b6154a99af657c5d18006a1b0b890dcf52f6ee70dad2a241e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **36983** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ DE LICENÇA**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ DE LICENÇA**", faz prova de que em **10/11/2021 07:56:29**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.\*\*\*-\*\*\*-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/11/2021 07:58:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x30f01188de5007c006cbf15f5444b6768d4de0c009e2e4f380f81e9b74c7a7be**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







MUNICIPIO DE VERA CRUZ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

# Alvará de Licença

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei 1176, de 31 de dezembro de 1993, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, ao estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPIT. S/A**

Nome Fantasia: **MEDILAR**

CPF/CNPJ: **07.752.236/0001-23**

Inscrição Municipal: **30138002**

Endereço: **RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, - IMIGRANTES**

Número do Alvará: **2474**

Início das Atividades: **01/03/2006**

Tipo de Validade: **Definitiva**

## Atividades:

- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4664800 - Comérc. atacad. de máq. aparelhos e equi. para uso odonto-médico hosp; partes e peças
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou específicos
- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação
- 4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios

  
Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável

Lidiane Tatsch dos Santos

Fiscal de Tributos  
Matrícula nº 3489/4

Emitido em: 10/05/2018

  
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 17:54:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1447734

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2021 17:10:47 (hora local)**.

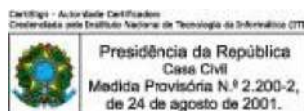
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77452801201707120702-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eae77f93ae7c521c7009d51f538014f97e1011c148ea5aa58ec72df0caca51df569d0b497c338056eb26bce3c2cb8af621e2ae3e396437e



## Jonas Bay | Medlive

---

**De:** Fiscalização <fiscalizacao1@veracruz.rs.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de maio de 2020 10:27  
**Para:** Jonas Bay | Medlive  
**Assunto:** Re: EXTRATO MEDILAR  
**Anexos:** extrato - MEDILAR.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Bom dia.

Encaminhamos em anexo o extrato do pagamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Em 04/05/2020 10:56, Jonas Bay | Medlive escreveu:

Bom dia, Franciele.

Conforme conversado por telefone, solicito o extrato referente à ao pagamento do nosso Alvará Municipal.

Dívida nº 7, pelo o que me foi explicado.

CNPJ: 07.752.236/0001-23.

Obrigado.

Att,



**Jonas Bay**  
Licitação

(51) 3718.7600 |  
jbay@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
Médico-Hospitalares S/A  
[medlive.com.br](http://medlive.com.br)



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)

--

Franciele Giehl  
Fiscal de Tributos  
Município de Vera Cruz - RS  
Av. Nestor Frederico Henn, nº 1645, Centro  
CEP 96.880-000, Vera Cruz/RS  
Telefone: 51 3718-1222, Ramal 231

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: BCF5E2D8ZAD4A1.2618712C0704E16C.E50962903C803BDF.A92938372AD0627F

Data de Emissão:05/05/2020

## SETOR DE ARRECADAÇÃO

-----  
Cadastro : 2 Atividade  
Número : 30138002-0  
Nome : MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE  
Rua/Num : NORBERTO OTTO WILD 420 Complem.:  
Bairro : IMIGRANTES  
Atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
-----

PAR SITUAÇÃO HISTÓRICO	VENCTO DATA	LANÇAMENTO LOTE BCO	PRINCIPAL	ACRÉSCIMOS	VALOR
EXERCÍCIO 2020 DÍVIDA - 7 TAXA DE FISCALIZAÇÃO SUBDÍVIDA 0					
99 ANO/PGA	28/02/2020	13/01/2020	361,43	0,00	361,43 D
PGO/UNI	28/02/2020	2710 41			361,43 C
SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00



**Recibo de Pagamento**

Número: 00976168735/00000000037912/699591

Data: 28/02/2020

Hora: 16:02:17

---

Canal: Office Banking  
Ag./Conta Débito: 0959-06.013132.0-6-MEDILAR IMP DIST MEDIC HOSPITALR  
Data Débito: 28/02/2020  
Valor: R\$ 361,43  
Tipo Pagamento: Arrecadação - PM VERA CRUZ  
Cód. Barras: 81660000037614347282020002280000007000212685424  
Data Vencimento: 28/02/2020

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03CEE0873E7F30ABFC34C7DF0CB4A9E36045

SAC: 0800 6461515 OUIVIA: 0800 6442200

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: BCF5E2D8ZAD4A1.2618712C0704E16C.E50962903C803BDF.A92938372AD0627F

**Recibo de Pagamento**

Número: 01140731606/00000000368263/128735

Data: 15/03/2021

Hora: 17:05:02

---

Canal: Office Banking  
Ag./Conta Débito: 0959-06.013132.0-6-MEDILAR IMP DIST MEDIC HOSPITALR  
Data Débito: 15/03/2021  
Valor: R\$ 389,09  
Tipo Pagamento: Arrecadação - PM VERA CRUZ  
Cód. Barras: 81660000037890947282020103190000002000039509195  
Data Vencimento: 19/03/2021

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0302E43E940E806CF14FB80CF83103899C74

SAC: 0800 6461515 OUIVIDORIA: 0800 6442200

EM 23/08/2022 14:38 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilza Farias Azevedo (Lei 11.419/2006)  
(Hora Local) - Aut. Assinatura: BCF5E2D8ZAD4A1.2618712C0704E16C.E50962903C803BDF.A92938372AD0627F

## Daniele Overbeck | Medlive

**De:** Aline Brixius <fisco1@veracruz.rs.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 09:37  
**Para:** Daniele Overbeck | Medlive  
**Assunto:** Re: ENC: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Bom Dia

Confirmo que foi constatado no sistema da Prefeitura Municipal de Vera Cruz- RS, que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, encontra -se com as taxas relacionadas ao alvará quitadas na presente data.

--

Atenciosamente  
Aline Brixius  
Agente Administrativo  
Setor de Fiscalização Tributária  
Fone: 3718 1222 Ramal:237

Em 29/03/2021 09:17, Daniele Overbeck | Medlive escreveu:

---

**De:** Daniele Overbeck | Medlive <[doverbeck@medlive.com.br](mailto:doverbeck@medlive.com.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 09:06  
**Para:** '[arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br](mailto:arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br)' <[arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br](mailto:arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br)>  
**Assunto:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Bom dia,

Por gentileza, peço que confirme se o Alvará de Localização e Funcionamento da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, sediada no endereço Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, está válido.

Precisamos dessa confirmação para apresentar a outro município, Campo Belo do Sul - SC, pois o mesmo solicita essa confirmação no seu edital.

Desde já agradeço sua atenção.

Att,.



**Daniele Overbeck**  
Licitações | Documentação e  
Contratos

(51) 3718.7600  
| [doverbeck@medlive.com.br](mailto:doverbeck@medlive.com.br)

Canal de  
Denúncias: [etica@medlive.com.br](mailto:etica@medlive.com.br)





*Esta mensagem contém informações confidenciais e pode selecionar o uso do (s) destinatário (s) indicado (s). Também pode ser legalmente privilegiado e protegido. Se você não for para o destinatário pretendido, é proibido proibir qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e os anexos anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notificou ou remetiui e excluiu uma mensagem e todos os anexos do seu sistema.*

*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do (s) destinatário (s) indicado (s). Também pode ser legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.

[www.avg.com](http://www.avg.com)



## Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	MEDILAR IMP E DIST DE P MED HOSP
<b>Conta de débito:</b>	4310 / 003 / 00000097-4
<b>Representação numérica do código de barras:</b>	
816600000045 157647282027 202282022005 000016215360	
<b>Convênio:</b>	PM DE VERA CRUZ-RS
<b>Valor:</b>	415,76
<b>Data de vencimento:</b>	02/03/2022
<b>Data de débito:</b>	02/03/2022
<b>Data/hora da operação:</b>	02/03/2022 15:05:46
<b>Código da operação:</b> 00910716	
<b>Chave de segurança:</b> TYJYPQJ9C7WETG39	

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



## Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

**Nome:** MEDILAR IMP E DIST DE P MED HOSP  
**Conta de débito:** 4310 / 003 / 00000097-4

### Representação numérica do código de barras:

816300000048 157647282027 202282022005 000016215287

**Convênio:** PM DE VERA CRUZ-RS  
**Valor:** 415,76  
**Data de vencimento:** 02/03/2022

**Data de débito:** 02/03/2022  
**Data/hora da operação:** 02/03/2022 15:05:02

**Código da operação:** 00910148  
**Chave de segurança:** L09TEP6P05GTF06F

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

## Daniele Overbeck | Medlive

**De:** Aline Brixius <fisco1@veracruz.rs.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de março de 2022 14:31  
**Para:** Daniele Overbeck | Medlive  
**Assunto:** Re: ENC: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Bom Dia

Foi constatado no sistema da Prefeitura Municipal de Vera Cruz- RS, que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, encontra -se com as **taxas anuais de alvará** quitadas na presente data.

**Obs. Esta confirmação não contempla valores de outras dívidas tributárias ou não tributárias.**

Atenciosamente  
Aline Brixius  
Agente Administrativo  
Setor de Fiscalização Tributária  
Fone: 3718 1222 Ramal:237

Em 07/03/2022 10:02, Daniele Overbeck | Medlive escreveu:

Prezada, bom dia!

Por gentileza, peço que confirme se o Alvará de Localização e Funcionamento da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, sediada no endereço Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, está válido.

Precisamos dessa confirmação para apresentar juntamente com o alvará de localização e seu comprovante de pagamento da taxa anual.  
Desde já agradeço sua atenção.

Att.



**Daniele Overbeck**  
Licitações | Documentação e Contratos  
(51) 3718-7600 | [doverbeck@medlive.com.br](mailto:doverbeck@medlive.com.br)  
Canal de Denúncias: [etica@medlive.com.br](mailto:etica@medlive.com.br)  
Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
Médico-Hospitalares S/A  
[medlive.com.br](http://medlive.com.br)



*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*

*This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.*

**De:** Daniele Overbeck | Medlive <[doverbeck@medlive.com.br](mailto:doverbeck@medlive.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 09:17

**Para:** '[fisco1@veracruz.rs.gov.br](mailto:fisco1@veracruz.rs.gov.br)' <[fisco1@veracruz.rs.gov.br](mailto:fisco1@veracruz.rs.gov.br)>

**Assunto:** ENC: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

**De:** Daniele Overbeck | Medlive <[doverbeck@medlive.com.br](mailto:doverbeck@medlive.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de março de 2021 09:06

**Para:** '[arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br](mailto:arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br)' <[arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br](mailto:arrecadacao2@veracruz.rs.gov.br)>

**Assunto:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Bom dia,

Por gentileza, peço que confirme se o Alvará de Localização e Funcionamento da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, sediada no endereço Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, está válido.

Precisamos dessa confirmação para apresentar a outro município, Campo Belo do Sul - SC, pois o mesmo solicita essa confirmação no seu edital.

Desde já agradeço sua atenção.

Att,.



**Daniele Overbeck**  
Licitações | Documentação e  
Contratos

(51) 3718.7600  
| [doverbeck@medlive.com.br](mailto:doverbeck@medlive.com.br)

Canal de  
Denúncias: [etica@medlive.com.br](mailto:etica@medlive.com.br)

Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
Médico-Hospitalares S /  
A [medlive .com.br](http://medlive.com.br)



*Esta mensagem contém informações confidenciais e pode selecionar o uso do (s) destinatário (s) indicado (s). Também pode ser legalmente privilegiado e protegido. Se você não for para o destinatário pretendido, é proibido proibir qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e os anexos anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notificou ou remetiui e excluiu uma mensagem e todos os anexos do seu sistema.*

*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do (s) destinatário (s) indicado (s). Também pode ser legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: <b>432270788-464-000001-1-6</b>		Data de Validade: <b>28/04/2023</b>
Nro. Protocolo:	<b>222000004336511</b>	Data de Deferimento: <b>28/04/2022</b>
Atividade Econômica CNAE:	<b>4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO</b>	
Subgrupo:	<b>DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA</b>	
Agrupamento:	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</b>	
Objeto Licenciado:	<b>Estabelecimento</b>	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	<b>MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A</b>	
CNPJ / CPF:	<b>07.752.236/0001-23</b>	CNPJ Albergante:
Endereço:	<b>RUA NORBERTO OTTO WILD, 420</b>	
Bairro:	<b>IMIGRANTES</b>	
Município:	<b>VERA CRUZ</b>	UF: <b>RS</b> CEP: <b>96880-000</b>
CPF:	<b>017.629.350-74</b>	<b>ALAN SOARES DA SILVA</b>
Conselho Regional:	<b>CRF</b>	UF: <b>RS</b> Nº Inscr. <b>551529</b>
<b>Responsável Técnico - Atividade principal</b>		
CPF:	<b>016.362.210-84</b>	<b>FERNANDO AUGUSTO THEISEN</b>
Conselho Regional:	<b>UF:</b>	<b>Nº Inscr.</b>
<b>Responsável Legal</b>		
Autorização		Número AFE/AE
<b>AFE - Medicamentos, insumos farmacêuticos</b>		<b>1066460</b>
		Data publicação
		<b>10/07/2006</b>

Classe de produtos: ALIMENTO - ARMAZENAR | ALIMENTO - COMÉRCIO ATACADISTA | CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - ARMAZENAR | CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - COMÉRCIO ATACADISTA | CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE - DISTRIBUIR | COSMÉTICO - ARMAZENAR | COSMÉTICO - COMÉRCIO ATACADISTA | COSMÉTICO - DISTRIBUIR | MEDICAMENTO - ARMAZENAR | MEDICAMENTO - COMÉRCIO ATACADISTA | MEDICAMENTO - DISTRIBUIR | MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ARMAZENAR | MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - COMÉRCIO VAREJISTA | MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - DISTRIBUIR | PRODUTO DE HIGIENE - ARMAZENAR | PRODUTO DE HIGIENE - COMÉRCIO ATACADISTA | PRODUTO DE HIGIENE - DISTRIBUIR | SANEANTE DOMISSANITÁRIO - ARMAZENAR | SANEANTE DOMISSANITÁRIO - COMÉRCIO ATACADISTA | SANEANTE DOMISSANITÁRIO - DISTRIBUIR | SANEANTE DOMISSANITÁRIO - EXPEDIR

Observação:  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO CLÍNICA E MATERIAIS HOSPITALARES  
; VEÍCULO PEUGEOT EXPERT, ANO 2019  
; COR PREDOMINANTE: BRANCA  
; PLACA IZG2E14  
; TAMBÉM ESTÃO VINCULADOS A ESTE ESTABELECIMENTO OS SEGUINTE CNAES:  
; 4645-1/01: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.  
; 4645-1/03: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.  
; 4646-0/01: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.  
; 4646-0/02: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.  
; 4649-4/08: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

VERA CRUZ  
Local



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/04/2022 16:06:33 que o documento de hash (SHA-256) 2e3b9b8159d94dbcea602b011b1281b4e3d9ca466f1bf08fbd4064fe49efa56a foi validado em 28/04/2022 16:04:20 através da transação blockchain 0x4b8ce07038ed453952536f29924bc247ed24f3182ad8531287d22516153aeb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61502)  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/716055 Anexo/Sequencial: 57



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2e3b9b8159d94dbcea602b011b1281b4e3d9ca466f1bf08fbd4064fe49efa56a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **61502** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ SANITÁRIO MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ SANITÁRIO MATRIZ**", faz prova de que em **28/04/2022 16:04:21**, o responsável **César Augusto Gomes Neumann (031.\*\*\*.\*\*\*-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de César Augusto Gomes Neumann a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/04/2022 16:05:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4b8ce07038ed453952536f29924cc2a7ed24f3f1e2ade5312fe7d2251bf53ae8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

